



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

01

**PREGÃO
ELETRÔNICO
028/2026**

Protocolo 2792/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instaladas junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.



Tramitação de Processo

Processo: 2792/2026

Data: 08/04/2026 16:19

Situação: **Aguardando**

Requerente: **Secretaria de Educação**

Documento:

Contato: **Secretaria de Educação - Tel: 4136321014 - educacao@pien.pr.gov.br**

02

Assunto: **Protocolo Geral**

Equiplano

Descrição: Processo licitatório para Locação de 03 salas de aula modulares para dar continuidade as atividades durante a Reforma da Escola Municipal do Campo Santa Isabel

Ocorrência: 1	Data: 08/04/2026 16:19:13	Previsão: 13/04/2026
De: Danielle Ehrat	Para: THAIS BECKER DE SOUZA	
Fase/Etapa: Geral/Abertura		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 34.2026 - Locação de salas	Requerimento, ETP, TR, 3 cotações e		



Órgão requisitante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Nº requerimento:	34/2026
Data:	08/04/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **locação de 03 salas de aula modulares** a serem instaladas junto ao Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel no bairro Ponte Alta- nesta cidade, incluindo transporte, montagem, desmontagem e manutenção necessária, pelo **período de 06 meses**. Cada sala de aula será composta por um conjunto de 3 módulos habitáveis (mínimo 6,00mx7,20m), ter uma área mínima de 43,20m² (para 30 alunos),

Valor estimado: R\$ 148.260,00 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta reais).

Todos os serviços devem estar em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos constantes ao processo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das atividades escolares da Escola Municipal Santa Isabel durante o período de execução das obras de reforma da edificação existente, com duração estimada de 06 (seis) meses.

Considerando que a intervenção comprometerá temporariamente o uso das salas de aula, uma vez que prevê a substituição total da cobertura existente sem a possibilidade de remanejar os alunos no próprio espaço, faz-se necessária a disponibilização de estruturas provisórias adequadas, seguras e confortáveis para acomodação dos alunos e continuidade de suas atividades.

A solução de locação de salas modulares apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, tendo em vista a rapidez de instalação, menor impacto na rotina escolar e ausência de custos permanentes com aquisição de estruturas que serão utilizadas apenas temporariamente.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de locação de conjuntos de módulos habitáveis com montagem e desmontagem para o funcionamento de 03 (três) salas de aulas temporária junto ao Ginásio Esportivo de Ponte Alta / a Capela São Pedro na localidade de Campina dos Crispins, para atender aos alunos da Escola Municipal do Campo Santa Isabel, no município de Piên/PR, é necessária para atender a necessidade emergencial devido o prédio atual da escola precisar de uma reforma urgente de telhado, forro, sistema elétrico, adequação de pátio, parque, estacionamento, instalação de aparelhos de ar condicionado, cercas e fachada da escola.

A facilidade, rapidez de instalação e atendimento as necessidades específicas do ambiente escolar, faz com que os módulos habitáveis sejam a melhor opção para atender a demanda urgente. Eles podem ser configurados de acordo com as exigências de espaço, ventilação, iluminação e acessibilidade, proporcionando um ambiente adequado e confortável para alunos e professores. Dada a urgência em proporcionar salas de aula adicionais, a locação de módulos habitáveis permite uma resposta rápida à necessidade de três salas de aula junto ao Ginásio Esportivo de Ponte Alta. A montagem e desmontagem



desse módulos podem ser realizadas em prazos curtos, atendendo prontamente à demanda da população e garantido a segurança de toda a comunidade escolar.

A contratação de uma empresa especializada garante que os módulos habitáveis atendam às normas técnicas de construção, segurança e conforto estabelecidas pelos órgãos competentes. Isso é fundamental para assegurar um ambiente seguro para a comunidade escolar. Ademais, a locação de módulos habitáveis é uma alternativa economicamente viável comparada à construção de novas instalações permanentes, especialmente em situações de caráter temporário durante o tempo que a escola passa pela reforma. Além disso, permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os investimentos sejam utilizados de maneira responsável. *sem prejuízo*

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.009.2020.3.3.90.39.00.00

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
- Ginásio de Esportes: Avenida Paraná, bairro de Ponte Alta – Piên – PR	Não se aplica	15 dias.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

DANIELLE EHRAT - ENGENHEIRA CIVIL - Matrícula 4766241

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- Nº do processo licitatório
- Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN

Professor C

Matrícula 18481

CLARICE FÁTIMA FRAGOSO

Secretária Municipal de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluindo montagem, desmontagem e manutenção a serem instaladas junto ao Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda de contratação de empresa especializada para **locação de 03 salas de aula modulares** visa dar continuidade as atividades escolares da Escola Santa Isabel, pelo período de 06 meses, período este previsto para a reforma da Escola Municipal do Campo Santa Isabel, localizada na Campina dos Crispins, que será realizada através de Recursos do Estado, Convênio 70/2026- SECID através Programa de Transferência Voluntárias e recursos municipais.

Trata-se de reforma já autorizada pelo governo do Estado, com e em fase de contratação da empresa especializada que irá realizar a obra.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objetivo garantir a continuidade das atividades educacionais da Escola Municipal do Campo Santa Isabel, em razão da reforma de sua estrutura física, com prazo estimado de 06 (seis) meses.

Durante a execução da obra, as salas de aula estarão indisponíveis, impossibilitando a realização das atividades no local. A unidade atende aproximadamente 145 alunos, da Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, sendo essencial assegurar a manutenção das aulas, conforme o calendário letivo e as diretrizes pedagógicas.

Não há espaços adequados na própria escola para realocação dos alunos, tampouco viabilidade de transferência integral para outras unidades da rede municipal, devido às limitações de infraestrutura e logística. Essa situação exige a adoção de solução provisória que garanta condições adequadas de segurança, conforto e salubridade.

Destaca-se, ainda, a complexidade do transporte escolar, que atende diversas localidades e unidades, como Escola Santa Isabel, Escola Alminda, Colégio Estadual Alfredo Greipel Jr., CMEI Vida Nova e CMEI Tio Milton. Alterações significativas nessa logística podem comprometer a eficiência das rotas e o atendimento às demais instituições.

Diante desse cenário, propõe-se a locação de 03 (três) salas modulares, a serem instaladas em terreno próximo ao Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, na localidade de Ponte Alta. A medida permite a continuidade das atividades escolares em local próximo, sem prejuízos relevantes à rotina dos alunos e ao transporte escolar.



A locação de estruturas modulares apresenta-se como a alternativa mais adequada, devido à rapidez de instalação, flexibilidade e menor impacto operacional, garantindo a continuidade do ensino durante o período da obra.

Ressalta-se que a solução é temporária, pelo prazo estimado de 06 (seis) meses, correspondente à execução da reforma, cujo projeto já aprovado junto ao Paranacidade e com processo licitatório em andamento (Concorrência nº 003/2026).

Assim, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada prestação do serviço educacional durante o período de transição.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Definição do LOCAL: Os módulos deverão ser entregues no terreno ao lado do Ginásio de Esportes Vitória Santana Greipel, em Ponte Alta, Piên-PR.

3.2. Especificação do OBJETO: Locação de 03 salas de aula modulares com área mínima de 43,20m² (6mx7,20m); cada sala composta por 03 módulos habitáveis conforme descrito no termo de referência.

3.3. Definição do tipo e materiais: Estrutura termoacústica; Instalações elétricas completas; Iluminação; Ventilação e climatização; Acessibilidade; Segurança estrutural.

3.4. Apresentação do orçamento e do prazo de entrega dos módulos pré-fabricados, definidos por meio do termo de referência.

3.5. Empresa especializada no fornecimento dos materiais e serviços, conforme quantitativos previstos;

3.6. Apresentações das certificações necessárias, de acordo com o tipo de material a ser instalado no local;

3.7. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Há necessidade imediata de realização de reforma da estrutura educacional da Escola Municipal do Campo Santa Isabel, para atender a demanda escolar.

O recurso para execução da reforma já se encontra disponibilizado através do convenio com o Estado, 70/2026- SECID através Programa de Transferência Voluntárias e o processo licitatório para contratação da empresa que executará a reforma já se encontra em andamento.

Foram analisadas várias alternativas a fim de da continuidade as atividades escolares sem prejuízo a comunidade escolar, alternativas estas pontuadas a seguir.

Primeiramente, a alternativa de realocar os alunos “entre blocos” dentro da própria escola, por exemplo, quando estiverem executando a troca do telhado do bloco 01 manter as atividades no bloco 02, foi analisada, porém demonstrou-se totalmente inviável sob os aspectos técnico, operacional e pedagógico.



Verifica-se que o espaço disponível no bloco 02 (refeitório, cozinha e sala dos professores), não possuem capacidade física suficiente para absorver integralmente as turmas existentes, que atualmente totalizam 145 alunos.

Além disso, a execução da obra de reforma gera interferências diretas no ambiente escolar, tais como ruídos, circulação de trabalhadores, movimentação de materiais e equipamentos, além de riscos inerentes à construção civil.

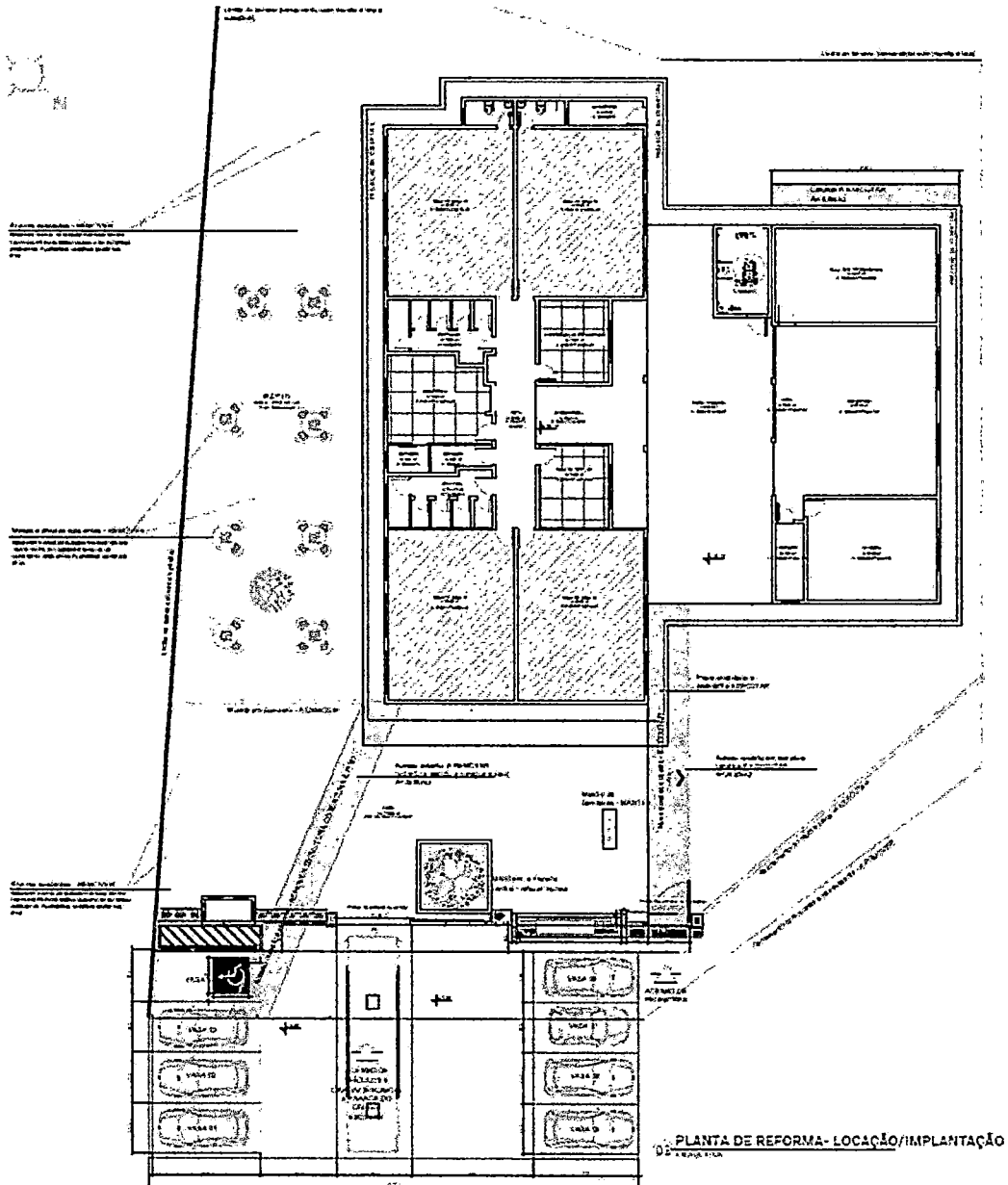
Vale ressaltar que o acesso frontal existente, restringe o acesso de pessoas mesmo que se tente individualizar por meio de tapumes ou outro. Não há espaço suficiente e de forma independente para carga e descarga de materiais, pessoas, parada de ônibus escolar e carros de pais e professores.

Todos esses fatores, inviabilizam a permanência segura dos alunos em áreas próximas ao canteiro de obras, contrariando normas de segurança e podem expor alunos e servidores a situações de risco.

A seguir, uma imagem frontal da escola e o croqui da intervenção a ser realizada, para facilitar a compreensão.



Imagem 01: Vista frontal da Escola Santa Isabel a ser reformada.



Desenho 01: Croqui das intervenções a serem realizadas na reforma da Escola Santa Isabel.

Em resumo, o escopo da reforma que tem como principal item a troca total da cobertura da escola Santa Isabel, somado ao acesso único frontal, aos espaços internos limitados bem como a execução de novo cercamento ao redor de toda a escola impossibilitam que os alunos permaneçam na escola.

Diante desse cenário e das análises apresentadas em item específico a seguir, a locação de módulos habitáveis para uso como salas de aula, a serem instalados no terreno ao lado do Ginásio Esportivo de Ponte Alta pelo período estimado de 6 meses, apresenta-se como a solução mais adequada.

Essa alternativa garante rapidez na instalação, minimiza interrupções nas atividades escolares e assegura condições adequadas de espaço, ventilação, iluminação e acessibilidade para alunos e professores.

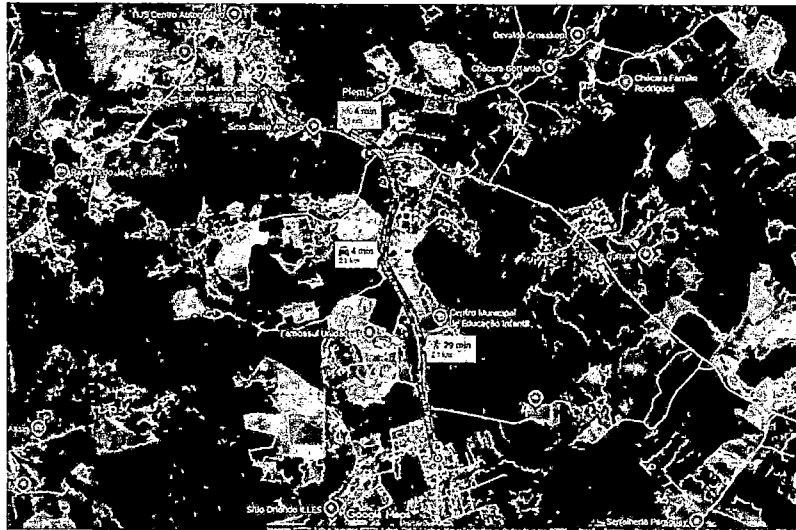


Imagem 02: Imagem aérea indicando a distância da Escola Santa Isabel até o local das novas salas de aula.

Além disso, a proximidade do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, na localidade de Ponte Alta constitui fator positivo, pois permite a manutenção da logística do transporte escolar, bem como a otimização do tempo e dos recursos financeiros, não havendo a necessidade em aumentar linhas e rotas, motoristas e ônibus.

Vale ressaltar que o ginásio oferece estrutura complementar adequada, como banheiros, cozinha, vestiários que podem ser usados como espaços administrativos, refeitório e ambiente para planejamento pedagógico, bem como espaço para aulas de educação física e para acomodação de mobiliários, equipamentos e materiais escolares.

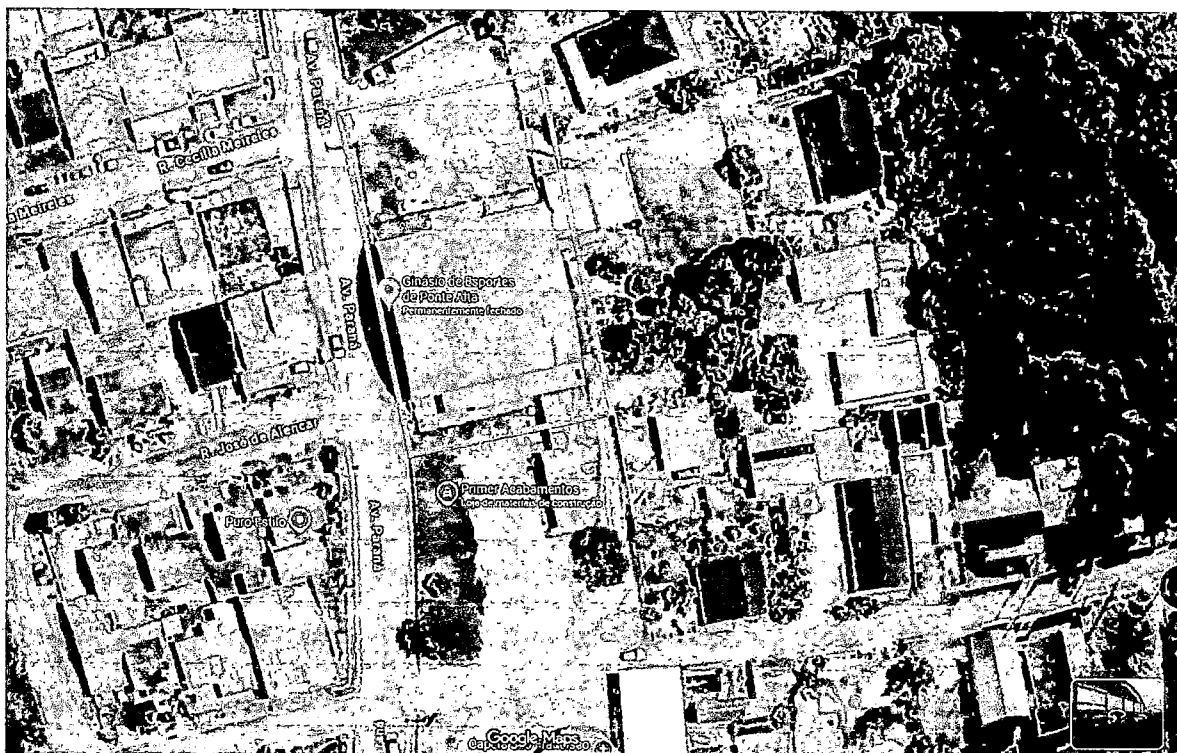
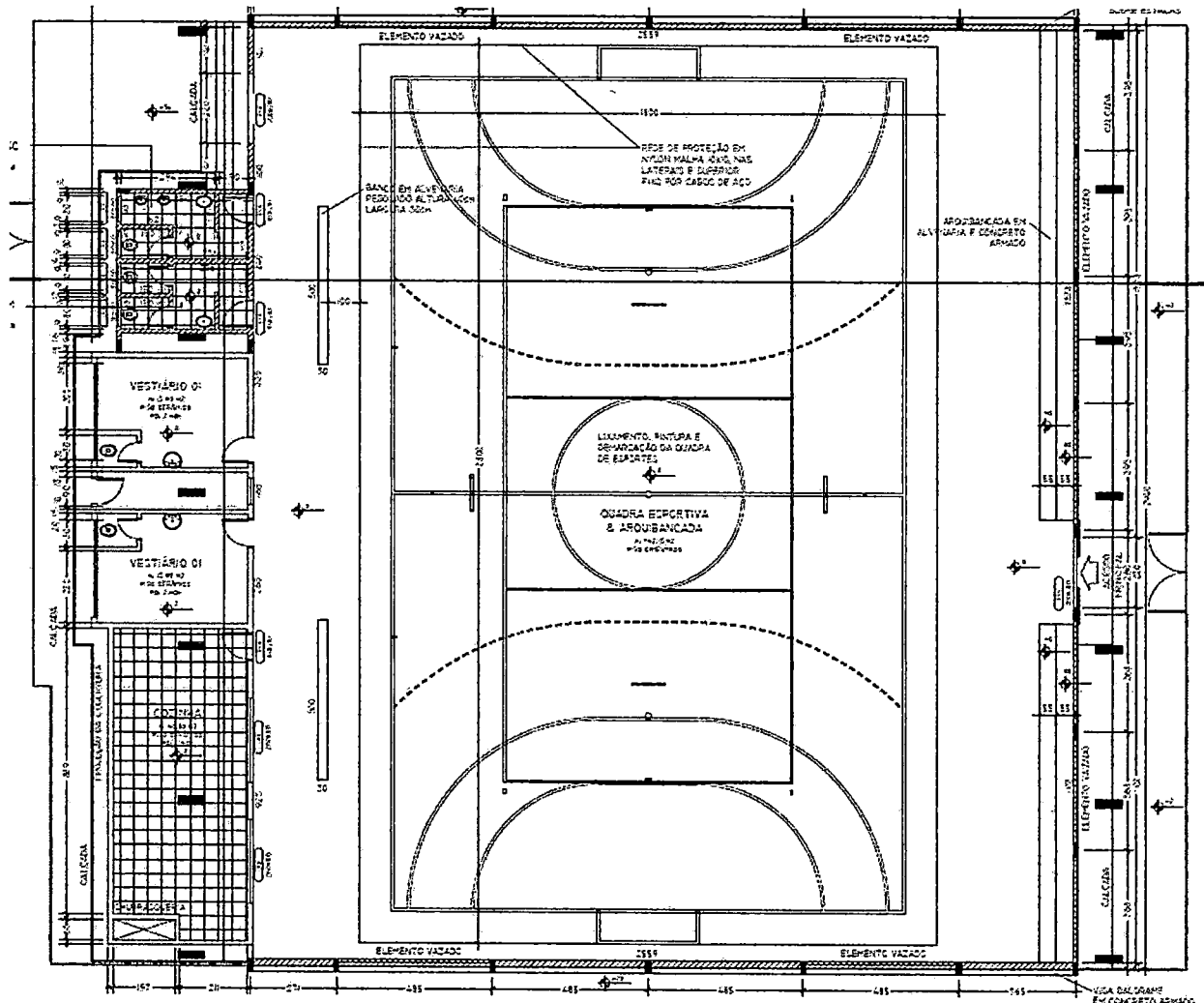


Imagem 03: Imagem aérea do Ginásio onde serão instaladas as 03 salas de aula modulares.



Desenho 02: Planta baixa do Ginásio da Ponte Alta que contempla estrutura complementar para dar suporte.

Tal solução minimiza impactos à comunidade escolar, proporcionando um ambiente equipado, climatizado e adequado, reduzindo transtornos no período de adaptação.

Ressalta-se que a Escola Municipal do Campo Santa Isabel já possui projetos básicos e executivos consolidados para reforma, com trâmite em andamento junto ao PARANACIDADE. Contudo, diante da necessidade imediata e da viabilidade financeira no curto prazo, opta-se pela locação temporária de módulos habitáveis até a efetiva execução das obras.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de manutenção das atividades educacionais durante o período da reforma da Escola Municipal do Campo Santa Isabel, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de prazo.

5.1. Alternativa 1 – Realocação dos alunos em outras unidades escolares

Esta alternativa consistiria na redistribuição dos alunos em outras escolas da rede municipal:



- Limitação de espaço físico nas demais unidades e superlotação de algumas salas;
- Necessidade de reorganização de turmas e turnos;
- Aumento da demanda por transporte escolar, incluindo contratação de no mínimo 3 motoristas e 03 ônibus, uma vez que é impossível adequar a logística atual, principalmente nos horários do meio-dia na saída e início das aulas no período da tarde;
- Impacto negativo no processo pedagógico e na rotina dos alunos;

Solução considerada **inviável operacionalmente** e prejudicial à qualidade do ensino.

5.2. Alternativa 2 – Locação de imóvel convencional

Consiste na locação temporária de imóvel (casa, prédio comercial ou similar) para funcionamento da escola:

- Dificuldade de encontrar imóvel com dimensões e características adequadas;
- Necessidade de adaptações (salas, sanitários, acessibilidade, segurança, refeitório e cozinha que atendam as normas da vigilância sanitária);
- Custos adicionais com adequações e possíveis reformas;
- Prazo elevado para adequação do espaço;
- Não atendimento às normas educacionais e de segurança.

Solução **pouco eficiente e economicamente desvantajosa**, além de apresentar riscos quanto à adequação do espaço.

5.3. Alternativa 3 – Construção provisória em alvenaria ou outros materiais

Execução de estrutura temporária em alvenaria para funcionamento das salas de aula:

- Alto custo de implantação;
- Prazo incompatível com a urgência da demanda;
- Geração de resíduos e impacto ambiental;
- Baixa viabilidade econômica para uso temporário;
- Necessidade de posterior demolição.

Solução **antieconômica e tecnicamente inadequada** para necessidade temporária.

5.4. Alternativa 4 – Locação de salas modulares (Solução adotada)

Consiste na locação de módulos habitáveis adaptados para uso como salas de aula:

- Rapidez na instalação e início da operação;
- Estruturas prontas e adaptáveis às normas educacionais;
- Possibilidade de inclusão de climatização e acessibilidade;
- Redução de impactos na rotina escolar;
- Solução reversível (sem geração significativa de resíduos);
- Melhor relação custo-benefício para uso temporário.

Solução considerada **mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, atendendo plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **locação de salas modulares** apresenta a melhor solução para atendimento da demanda, pois alia rapidez de implantação, adequação técnica, menor impacto operacional e viabilidade econômica, garantindo a continuidade do serviço público de educação com qualidade e segurança, alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de locação de 3 salas de aulas com dimensões mínimas de 6,00m x 7,20m (3 módulos de 2,40mx6m), capaz de atender até 30 alunos por sala, ficando assim distribuídas a seriação, no período da matutino atendendo as turmas de 3º, 4º e 5º ano e no período vespertino as turmas Pré Escola, 1º e 2º ano no total de 145 alunos.

A contratação tem como base um croqui desenvolvido pela Secretaria de Educação de 03 salas de aula,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTID ADE	UNID.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de 03 salas de aula modulares, cada sala composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis (área mínima de 7,20 x 6,00 = 43,20m ² , para 30 alunos) com pé direito de 2,5m com isolamento termoacústico retardante de chamas, piso vinílico lavável, contendo 6 janelas, 01 porta de acesso, 06 pontos de iluminação em led, 06 pontos com cabo de rede, 02 suportes de ar condicionado com tomada, 08 tomadas elétricas 2P+T com ar condicionado 2x 18.000 BTUs, conforme especificação do termo de referência. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REVISÃO NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.	06	Mês	R\$	R\$

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados por meio de pesquisa de mercado.



Preliminarmente, baseado nos orçamentos apresentados, estimou-se o valor mensal de R\$ 24.710,00 (vinte e quatro mil, setecentos e dez reais) que totalizando o contrato em R\$ 148.260,00 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais) como o valor de referência para a contratação ora pretendida, já considerando a mobilização, acoplamento da estrutura e pagamento mensal de locação pelo período de 06 meses.

Os valores foram orçados por empresas da região, os quais estão em anexo no Processo Administrativo, conforme segue:

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do fornecimento da locação das 03 salas de aula modulares **não se justifica** uma vez que:

9.1. As salas modulares devem apresentar uniformidade construtiva, estética e funcional, incluindo dimensões, materiais. A contratação de fornecedores distintos pode resultar em incompatibilidades técnicas e dificuldades de integração entre os módulos; A centralização da contratação em um único fornecedor assegura a definição clara de responsabilidades quanto à entrega, instalação, manutenção e eventual substituição dos módulos, evitando conflitos contratuais e dificultando a fiscalização.

9.2. A implantação das salas modulares exige logística coordenada, incluindo transporte, montagem e adequação ao local. O parcelamento pode gerar atrasos decorrentes da necessidade de sincronização entre diferentes contratadas.

9.3. A gestão da manutenção preventiva e corretiva torna-se mais eficiente quando realizada por um único contratado, evitando sobreposição de responsabilidades e dificuldades na exigência de garantias.

Embora o parcelamento possa, em tese, ampliar a competitividade, neste caso específico a contratação conjunta tende a resultar em melhor proposta global, considerando as despesas com mobilização e desmobilização, redução de custos logísticos e simplificação administrativa.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a medida mais adequada para assegurar a **eficiência, economicidade e qualidade da solução**, em conformidade com o interesse público e os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 1.1. Assegurar a continuidade das atividades educacionais da Escola Municipal do Campo Santa Isabel durante o período de execução da reforma de estrutura física existente, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
- 1.2. Disponibilização de ambientes provisórios adequados, seguros e confortáveis para funcionamento das salas de aula, atendendo às necessidades pedagógicas da unidade escolar;
- 1.3. Manutenção da regularidade do calendário letivo, evitando interrupções ou prejuízos ao cumprimento da carga horária mínima anual;



- 1.4. Garantia de condições de segurança, salubridade, ventilação, iluminação e acessibilidade para alunos, professores e demais usuários;
- 1.5. Minimização dos impactos da obra sobre a rotina escolar, assegurando ambiente propício à aprendizagem e ao desempenho dos estudantes;
- 1.6. ~~Atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis às edificações escolares provisórias;~~
- 1.7. Execução célere da solução, com rápida instalação e plena operacionalização das salas modulares;
- 1.8. Racionalização dos recursos públicos, por meio da adoção de solução temporária mais econômica e eficiente em relação a alternativas como locação de imóveis ou construção provisória.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade e a qualidade do serviço público de educação, mesmo durante o período de intervenção na Escola Santa Isabel.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Por intermédio desta contratação será possível atender à exigência legal contida no art. 54, §1º, da nova Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, de realizar a publicação do extrato dos editais de licitação, em jornais de grande circulação, conforme abordado no item 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021.

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe declara viável esta contratação.

Piên, 08 de abril de 2026.

Marily Pentead Wotroba Heiden
Professor C
Matrícula 18481

Clarice Fátima Frago
Secretária de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa do Valor da Contratação**
- 4. Fundamentação e descrição da necessidade**
- 5. Forma e critério do fornecedor e regime de execução**
- 6. Requisitos de contratação**
- 7. Modelo e execução do objeto**
- 8. Modelo de gestão do contrato**
- 9. Dotação orçamentária**
- 10. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
- 11. Legislação Aplicada**
- 12. Vigência do Contrato**
- 13. Fontes de Pesquisa**



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **locação de 03 (três) salas de aula modulares**, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de **06 meses**.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTID ADE	UNID.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de 03 salas de aula modulares, cada sala composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis (área mínima de 7,20 x 6,00 = 43,20m ² , para 30 alunos) com pé direito de 2,5m com isolamento termoacústico retardante de chamas, piso vinílico lavável, contendo 6 janelas, 01 porta de acesso, 06 pontos de iluminação em led, 06 pontos com cabo de rede, 02 suportes de ar condicionado com tomada, 08 tomadas elétricas 2P+T com ar condicionado 2x 18.000 BTUs, conforme especificação do termo de referência. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REVISÃO NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.	06	Mês	R\$	R\$

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

2.2. O prazo de execução do contrato é de 06 meses, contados da entrega e instalação da sala de aula modular no local.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 07 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O custo médio estimado é de R\$ 28.590,00 (Quarenta mil, trezentos e trinta reais).

2.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.



3. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

3.2. Com base nos orçamentos apresentados, estimou-se o valor mensal de R\$ 24.710,00 (vinte e quatro mil, setecentos e dez reais) que totalizando o contrato em R\$ 148.260,00 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais) como o valor de referência para a contratação ora pretendida, já considerando a mobilização, acoplamento da estrutura e pagamento mensal de locação pelo período de 06 meses.

Os valores foram calculados através de orçamentos de empresas da região, os quais estão em anexo no Processo Administrativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO D NECESSIDADES

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. O regime de execução do contrato será CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

6.3. O Reconhecimento presencial, do local de instalação dos módulos, é facultativo, no entanto posteriormente não será aceito o argumento de desconhecimento do local. A licitante que desejar realizar vistoria técnica acompanhada por funcionário da Secretaria Municipal da Educação, deverá providenciar agendamento o qual poderá ser feito diretamente com a Secretaria de Educação através do telefone nº (41) 3632+1014, com as servidoras Marily Heiden ou Danielle Ehrat.

Crítérios de sustentabilidade

6.4 Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com os serviços adquiridos, a contratada deverá:

6.4.1 Optar por práticas sustentáveis na entrega e instalação, reduzindo os desperdícios de recursos e materiais.



- 6.4.2 Implementar um sistema eficiente de gerenciamento e resíduos, separando e destinando adequadamente os resíduos oriundos do serviço prestado;
- 6.4.3 Utilizar práticas de manutenção que minimizem o uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente;
- 6.4.4 Realizar a conscientização para os trabalhadores e funcionários da empresa contratada sobre a importância da proteção ambiental e a adoção de práticas sustentáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A entrega e instalação, deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação (nota de empenho) enviada pela Secretaria de Educação.

7.1.2. Caso não seja possível entregar os objetos e instalar na data assinalada, o licitante deverá comunicar o Município das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. O Licitante compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, o objeto ora contratado, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após receber a comunicação do Fiscal do Contrato.

7.1.4 Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação, correrão por conta do Licitante;

7.1.5 Para a execução de todos os itens da presente contratação, estão inclusos o transporte, material e a instalação deles.

7.1.6 O objeto da presente contratação deverá ser transportado pelo Licitante (livres de frete e descarga), devendo ser instalados/montados em local indicado pelo fiscal do contrato, seguindo os requisitos deste.

7.1.7 Concluída a entrega e instalação, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.

7.1.8 No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital.

7.1.9 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

7.1.10 O licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

Local e horário da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados junto a Escola Municipal do Campo de Gramados, município de Piên- PR.

Endereço: Estrada Principal, s/n, Gramados, Piên;



7.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00. Excepcionalmente, a critério da fiscalização, sábados e/ou domingos, no mesmo horário, sem ensejar direito de pleito de reajuste ou pagamentos extras à empresa vencedora da licitação.

Materiais a serem disponibilizados

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição às suas expensas quando necessário, por qualquer fato que tenha gerado a necessidade.

Das especificações detalhadas do objeto

7.5 A entrega e instalação dos itens da presente contratação deverão seguir rigorosamente o todos os itens constantes neste Termo de Referência,

7.6 03 SALAS DE AULA, cada uma composta por um conjunto de 3 módulos habitáveis:

7.6.1 Módulos habitáveis com medidas de 6,00m x 2,40m x 2,50m (Comprimento x largura x Altura), totalizando uma área mínima de 43,20m² (7,20m de comprimento por 6,00 metros de largura).

7.6.2 Estrutura fabricada em chapa de aço galvanizado com espessura de 2,70 mm, dobrada para garantir rigidez estrutural, proporcionando segurança tanto no transporte quanto na montagem, pintado na cor Pantone 293C;

7.6.3 Paredes construídas por dois revestimentos metálicos interligados por um núcleo isolante, revestido em ambas as faces em chapas de aço galvanizado de no mínimo 0,40mm de espessura e pré pintadas na cor branca com núcleo constituído por painéis isotérmicos em PIR (poliisocianurato - material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico) de no mínimo 40mm de espessura.

7.6.4 Porta de abrir em alumínio na cor do painel, com acesso ao ambiente medindo 0,90m x 2,10m (largura vão livre x altura vão livre), com visor;

7.6.5 Seis janelas de correr com as medidas mínimas de 0,82m x 0,84m / 0,90m (largura x altura /peitoril) com quadro em alumínio pintado na cor branca e vidro com espessura mínima de 6mm temperado, em local indicado no croqui (item 6.7);

7.6.6 Instalação elétrica dos módulos em conformidade com a NR-10 e NBR 5140. É obrigatório, o aterramento elétrico do módulo às custas do contratado. (Instalação da rede ao módulo fica sob responsabilidade da contratante);

7.6.7 Instalação elétrica (110v) com eletrodutos embutidos, com 12 tomadas duplas de uso geral 2P+T 10A instadas a 0,30 m do piso em local a ser indicado pela fiscalização. 1 (um) interruptor simples para acionamento do circuito de iluminação, 6 (seis) painéis led instalados no forro com 24W (cor 6000k) e 1 (uma) tomada de uso específico para aparelho condicionador de ar, com circuito 32A, abertura e instalação para ar-condicionado e 1 (um) ponto provisionado para instalação de rede lógica (cabeamento de internet) em local a ser indicado pela fiscalização.

7.6.8 Piso em painel wall 23 mm ou compensado naval resinado 20mm com capacidade de carga distribuída de 300 kgf/m², revestido com piso vinílico comercial de alto tráfego, em cor a ser definido pela fiscalização do contrato.

7.6.9 Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado

7.6.10 Todo serviço inclui transporte, mobilização e desmobilização e manutenção envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação.

7.7 Croqui dos módulos para compor 01 (uma) sala de aula, com no mínimo 43,20m²:

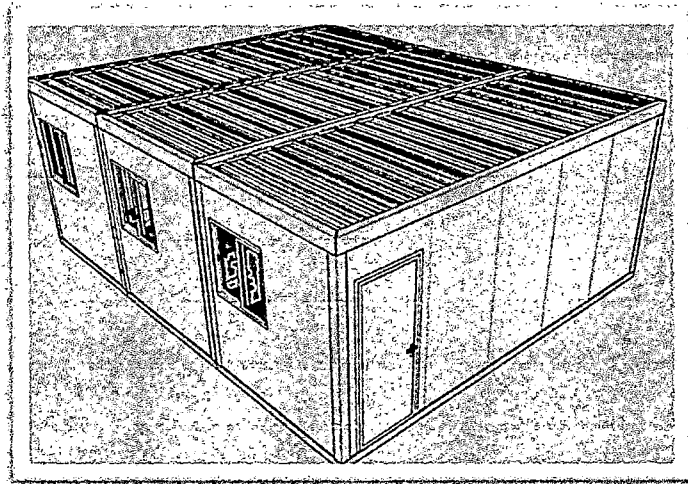


Figura 1 – Perspectiva da sala de aula composta por 3 módulos

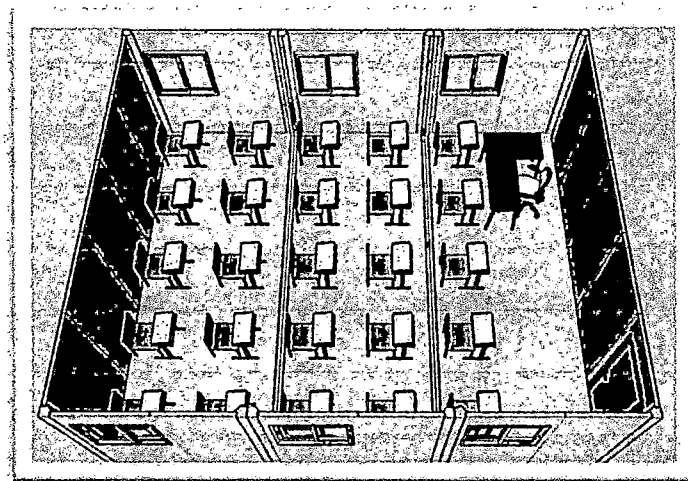


Figura 2 – Perspectiva superior da sala de aula composta por 3 módulos

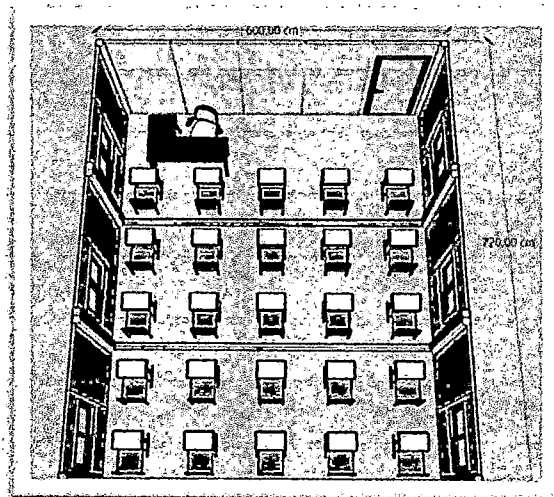
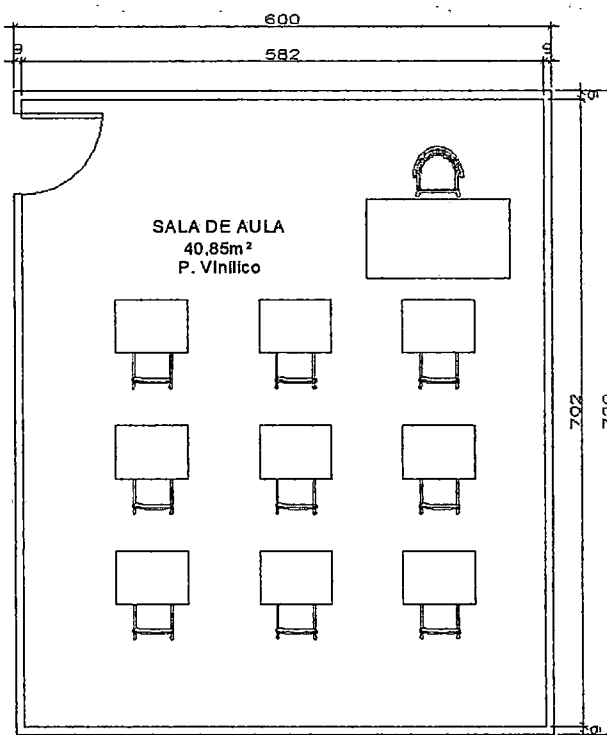


Figura 3 - Perspectiva superior com as medidas mínimas da sala de aula



PLANTA BAIXA

SEM ESCALA

Desenho 1 – Área e medidas mínimas da sala de aula composta por três módulos.

Especificação da garantia do serviço

7.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

7.8.1 Todas as instalações locadas, caso apresentem vícios de fabricação ou montagem, deverão ser reparadas em até 72 horas contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE. Sendo os custos provenientes do reparo, substituição, montagem, transporte, equipamentos, entre outros, exclusivos da CONTRATADA.

Os casos fortuitos ou de força maior que venham a danificar parcial ou totalmente o objeto locado são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ela atender ao disposto no subitem 6.8.1 para os casos de reparo e 15 dias para substituição total do objeto, caso necessário.

Qualificação técnica

7.9 A empresa vencedora do presente processo de licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

7.9.1 Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa vencedora, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

7.9.2 Comprovação que em seu quadro (empregados, sócios, diretores), possui engenheiro mecânico, registrado(s) no CREA-PR, na data da entrega dos documentos de habilitação.



7.9.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT), com assinatura do proprietário ou responsável, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou os serviços de características técnicas compatíveis com a locação de conjuntos modulares habitáveis com fechamento em painel PIR (Poliisocianurato), similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação, com montagem e desmontagem, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto desta contratação.

7.9.4 Declaração de disponibilidade de profissional técnico (Engenheiro Mecânico), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços.

7.9.5 Certificado de registro de regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

Certificado de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

7.9.6 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

7.10 Após a assinatura do contrato, o contratado deve apresentar à fiscalização, no prazo de 48 horas, um croqui e memorial descritivo do objeto, ou disponibilizar amostra.

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) desta contratação, dos itens que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, conforme quadro abaixo, considerando os serviços realizados em ciclo anual: DESCRIÇÃO UNID QUANT MIN MÓDULO HABITACIONAL TIPO CONTAINER UN 1 COBERTURA METÁLICA M² 375

7.11 Fabricação, mobilização, montagem e desmobilização devem seguir as seguintes normativas e legislação:

a) A NR 18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) A NR 10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade;

c) NBR 6120 que estabelece as ações mínimas a serem consideradas no projeto de estruturas de edificações;

d) NBR 8800/2008 que estabelece regras de projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

e) NBR 14762/2011 que estabelece o dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio e;

f) NBR 9050 que garante requisitos mínimos de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que os serviços estiverem sendo executados (montagem da estrutura).

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.001.12.361.009.2020.3.3.90.39.00.00

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. LOCAL E PRZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



9.1. Os serviços serão realizados no seguinte endereço:

Avenida Paraná, s/nº. Bairro de Ponte Alta, ao lado do Ginásio de Esportes da Ponte Alta,

9.2. PRAZO: A entrega e instalação, deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação (nota de empenho) enviada pela Secretaria de Educação.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 07 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

12. FONTE DE PESQUISA

Cotações realizadas com pesquisa de mercado com as empresas:

AGISA CONTAINNERS LTDA – CNPJ 09.168.271/0004-78

GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI – CNPJ 07.881.171/0001-16

AFA LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 06.134.559/0001-90

Piên, 08 de abril de 2026.

Marily Pentead Wotroba Heiden
Professor C
Matrícula 18481

Clárice Fátima Fragoso
Secretária de Educação



Piên, 25 de março de 2026.

CERTIDÃO 08/2025

A Prefeitura Municipal de Piên, por meio da **ÁREA DE PATRIMÔNIO E FROTAS**, em resposta à consulta feita pela Procuradoria Jurídica, certifica para os devidos fins que, até a presente data, não consta em nossos registros cadastrais imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando 040/2026:

"O imóvel deverá possuir, no mínimo, a seguinte estrutura: três salas de aula, banheiros coletivos, espaço para refeitório e cozinha, além de uma sala para atendimento a professores e pais. Ressalta-se a necessidade de que a edificação atenda às normas vigentes de segurança, prevenção contra incêndio, instalações elétricas e hidráulicas adequadas, bem como apresente condições apropriadas de ventilação e iluminação, garantindo a integridade física e a segurança dos usuários"

Assim, não havendo registro de imóvel público municipal que atenda às características e requisitos acima mencionados, firma-se a presente certidão para os fins que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRICK ZANQUETA PACHECO

Data: 25/03/2026 15:47:14-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Patrick Zanqueta Pacheco

ASSESSOR DE ÁREA, FROTAS,
ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO





PROPOSTA DE LOCAÇÃO Nº 005977 - 02

27

MUNICÍPIO DE PIEN
 A/C: MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
 Email: marily.heidem@pien.pr.gov.br
 Telefone: +55 (41) 98844-1983
 Período de locação: 6 mês(es)

Informamos abaixo, preços e demais condições para locação de módulos habitáveis Agisa.

Locação

Quantidade	Descrição	Período Contratado (mês)	Faturamento			Valor Total Locação
			Intervalo de Faturamento	Valor Unitário por Intervalo	Valor Total por Intervalo	
Ar condicionado						
3	- AP. AR CONDICIONADO (SPLIT) - 18.000 BTUs QTE/FRIO. 220V	6	Mensal	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00
3 SALAS DE AULA						
9	- AG 6000 STANDARD PIR D19 Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados preenchidos com material para isolamento termoacústico espessura 50 mm, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados preenchidos com material para isolamento termoacústico espessura 32 mm, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso em placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Duas luminárias LED 15 W; Três pontos de tomadas TUG; 220V; Um ponto de tomada TUE; 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410.	6	Mensal	R\$ 1.150,00	R\$ 10.350,00	R\$ 62.100,00
Valor Total de Locação:					R\$ 11.700,00	R\$ 70.200,00

Complemento de Locação

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 8.640,00	R\$ 25.920,00
1	ACOPLAGEM	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
3	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
1	MOBILIZAÇÃO	R\$ 13.770,00	R\$ 13.770,00
1	DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 13.770,00	R\$ 13.770,00
6	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 150,00	R\$ 900,00
1	DESACOPLAGEM	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
Valor Total Complemento de Locação:			R\$ 78.060,00

Total da Proposta

Valor Total da Locação e Complemento de Locação	R\$ 148.260,00
--	----------------



PROPOSTA DE LOCAÇÃO Nº 005977 - 02

28

Local de Entrega

PIÊN

ENDEREÇO: AV BRASIL, 81 - CENTRO - PIÊN/PR - CEP: 83860000

Desmobilização:

ATENÇÃO! O valor de desmobilização será orçado a partir da data de solicitação de devolução. (sujeito a mudança de valores em relação ao valor de mobilização)

Condições de Mobilização/Desmobilização:

Em caso de impedimento ou atraso no início das atividades necessárias para prestação de serviços na LOCATÁRIA e/ou entrega do(s) módulo(s), ou fatores externos não imputáveis à LOCADORA, haverá cobrança adicional R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora homem e veículos. O tempo contemplado em proposta para entrada do(s) caminhão(ões) da LOCADORA no local determinado pela LOCATÁRIA para entrega, será de até 15 (quinze) minutos. A desmobilização deverá ser solicitada com 30 dias de antecedência no e-mail logistica@agisa.com.br. No dia programado para retirada o(s) módulo(s) deverá(ão) estar com livre acesso de caminhão para operação e manobra sem nenhuma ligação externa, como aterramento, rede elétrica e rede hidráulica ou qualquer outro tipo de ligação e o(s) módulo(s) desocupado(s) de quaisquer objetos da LOCATÁRIA.

A LOCATÁRIA deverá informar com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a lista de documentos e demais itens para ingresso de pessoal responsável pela entrega / acoplagem dos módulos listados na proposta, sejam eles relacionados ao(s) caminhão(ões) e / ou aos funcionários envolvidos no serviço, bem como o período para realizar integração dos funcionários responsáveis pela montagem e entrega, os documentos e itens obrigatórios para liberação diária de cada serviço. Se necessário custo de exames complementares ao PPRA e PCMSO da LOCATÁRIA, estes serão suportados pela LOCADORA.

Atentar-se para a necessidade de utilização de máquinas, guindastes, plataformas, andaimes e similares, pois estes itens não fazem parte do escopo da proposta. O mesmo para o caso de necessidade de engenheiro e/ou técnico de segurança.

A falta das informações acima expostas obrigará a LOCATÁRIA ressarcir eventuais custos gerados pelo atraso e demora na execução dos serviços.

2.0 Condições de Fornecimento:

A LOCATÁRIA fornecerá cópia de seu contrato social e última alteração, cartão CNPJ, e o contrato de locação deverá ser assinado pelo representante legal, com firma reconhecida ou de forma digital da forma apontada pela LOCADORA.

A LOCADORA mandará mensagem via e-mail – indicado pela LOCATÁRIA – solicitando outros documentos que se façam necessários.

Caso a mobilização do(s) objeto(s) desta proposta comercial seja realizada pela LOCATÁRIA, esta se obriga a cumprir todas as medidas de segurança, inclusive seguro do(s) bem(ns) transportado(s), além de autorizar formalmente a empresa indicando o veículo que fará a retirada do(s) equipamento(s) locado(s).

Prazos de Entrega: à combinar.

Validade da Proposta: 15 Dias

Obs: De responsabilidade do contratante informar quais normas técnicas federais, estaduais e municipais que o módulo atenda. Caso não seja informado, será enviado o módulo padrão da AGISA e eventuais adequações futuras serão orçadas.

3.0 Condições de Pagamento:

Locação: Pagamento mensal através de boleto bancário e /ou transferência eletrônica.

Observações:

1. O valor do contrato é para o período mínimo de 6 mês(es), mesmo se não utilizados em sua totalidade. A desmobilização ou devolução antecipada não exime a LOCATÁRIA do pagamento integral do contrato.
2. Os custos de mobilização, adequações e demais serviços que não estão inseridos no rateio mensal do valor do contrato, deverão ser pagos de forma antecipada.
3. Após o décimo segundo mês de obra, o valor mensal de locação será corrigido pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), positivo.

4.0 Considerações Gerais.

- 4.1 – Módulos Habitáveis com instalação elétrica em conformidade com a NR-10.
- 4.2 – Não estão incluídas na proposta, redes elétricas e hidráulicas externas ao módulo, bem como qualquer rede de telefonia, comunicação visual do cliente, materiais de higiene pessoal e acessórios como: chuveiros, portas toalhas e saboneteiras.
- 4.3 – Os módulos deverão ser instalados em local adequado, ou seja, solo estável compactado ou em concreto, ambos nivelados. O acesso a este local deve estar desimpedido, o terreno sem acidentes naturais (barrancos, colinas, depressões, declives e aclives), livre de vegetações e todas as vias devem ter condições normais de tráfego, com espaço de manobra de caminhões.
- 4.4 – Por questões de segurança, é obrigatório o aterramento elétrico do módulo por parte da LOCATÁRIA.
- 4.5 – A LOCATÁRIA deverá assinar um termo de vistoria do(s) módulo(s), ficando em seu poder uma das vias. Ao término da locação e com a liberação dos bens para desmobilização, o mesmo documento será apresentado à LOCATÁRIA e numa das faces será retratado o estado dos contêineres utilizados.
- 4.6 – Compete a LOCATÁRIA a verificação constante de calhas e condutores a fim de evitar o entupimento destas com resíduos e/ou outros objetos que impeçam o escoamento da água pluvial.
- 4.7 – Os dutos de saída de água do(s) módulo(s) são adequados somente para captação de água pluvial do telhado do(s) módulo(s) locado(s).



PROPOSTA DE LOCAÇÃO Nº 005977 - 02

29

5.0 Informações Complementares:

A LOCATÁRIA deverá informar à LOCADORA, caso algum dos equipamentos solicitados seja destinado para depósito de materiais e/ou almoxarifado, a fim de que sejam passadas as informações e cuidados necessários à utilização dos mesmos principalmente capacidade de carga da estrutura do(s) módulo(s).

Caso a mobilização ou desmobilização seja feita pela LOCATÁRIA, esta deverá adotar todas as medidas necessárias de segurança, bem como realizar os procedimentos de vistoria que tratam os itens 4.4 e 4.5 acima, que serão feitos na unidade da LOCADORA.

O valor total da proposta é de: R\$ 148.260,00 que será parcelado em 6x de R\$ 24.710,00

São José dos Pinhais, 18 de Março de 2026.

De acordo

Nome completo legível: _____
(Assinatura e carimbo com o nome do locatário/comprador)

**AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES
LTDA**

CNPJ: 55.724.963/0001-20

**FELIPE DOS REIS RODRIGUES
COMERCIAL02@AGISA.COM.BR**



ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO
AFA LOCAÇÕES LTDA
R LAURINDO PEREIRA MACHADO, 200
BONFIM - ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
CEP: 83507-060
FONE: 41-3036-8750
www.afalocacoes.com.br
comercial@afalocacoes.com.br
CNPJ: 06.134.559/0001-90

Vendedor: JOSEMAR COUTINHO

Orçamento: 29.045

Data: 17/03/2026

30

Proposta válida até: 17/04/2026

Cliente
13844 - MUNICIPIO DE PIEN

CNPJ
76.002.666/0001-40

Contato
MARILY

Email
sideneypien@pien.pr.gov.br

Telefone
(41) 3632-1136

Local de Instalação
PIEN / PR

Locação

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MOD-R CONEX	CONTAINER MODULAR R CONEXÃO	9,00	2.800,00	25.200,00
5268	AR CONDICIONADO JANELEIRO 18.000BTUS	3,00	0,00	0,00
RAMP-001	RAMPA DE ACESSO PNE	3,00	0,00	0,00
Total				25.200,00

Transporte

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
447	MOBILIZAÇÃO CAMINHÃO MUNK PARA PIEN-PR	9,00	0,00	0,00
448	DESMOBILIZAÇÃO CAMINHÃO MUNK PARA PIEN-PR	9,00	0,00	0,00
Total				0,00

Total Geral do Orçamento

Descrição	Valor Total
Locação para 6 meses	151.200,00
Total de transporte	0,00
Total	151.200,00

Condições Gerais para Locação

Valor do frete não inclui a necessidade de integração de nossos colaboradores ou fornecimentos de exames adicionais como covid 19, entre outros. Caso sejam necessários os valores ofertados necessitam ser revistos.

*Proposta assinada enviada via email .

* Contrato social ou ultima alteração.

*Entregas realizadas de 2 º a 6ª feira em horário comercial considerar o valor de frete acordado nesta proposta.

Após às 18h00 e/ ou aos sábados: acréscimo de 60% ao valor de frete acordado nesta proposta comercial. feriados e/ou domingos : acréscimo de 100% ao valor do frete acordado nesta proposta.

* Após 30 minutos de espera sera cobrado 150 ,00 a hora.

*Caso seja necessario nivelamento do terreno/espaço, o mesmo não esta está incluso na proposta.

*Esta proposta não garante reserva do(s) container(es)

Observações

MOD-R CONEX - CONTAINER MODULAR R CONEXÃO

Este container contém:

1 Quadro Distribuição Sobrepor 8 Disjuntores Din 1 Disjuntor Trifasico 40a 1 Disjuntor Monofasico 16 A 1 Tomada 3 Pinos P/ Ar Condicionado 1 Placa Alumínio De Identificação Nr 18 1 Tampa Para Ar Condicionado 1 Tomada (S) Com Aterramento 1 Disjuntor Bifasico 20 A 1 Interruptor 01 Tecla 1 Mrc - Modulo Para Montagem 1 Painel Frigo Si Pir Ap 40mm - 0,43 X 0,43mm 2 Janela De Correr (jc001bk) Vidro Liso 8mm Modulos 1 Disjuntor Monofasico 20a .

Condições de Pagamento:

Impostos: inclusos



ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

AFA LOCAÇÕES LTDA
R LAURINDO PEREIRA MACHADO, 200
BONFIM - ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
CEP: 83507-060
FONE: 41-3036-8750
www.afalocacoes.com.br
comercial@afalocacoes.com.br
CNPJ: 06.134.559/0001-90

Vendedor: JOSEMAR COUTINHO

Orçamento: 29.045

Data: 17/03/2026

Proposta válida até: 17/04/2026

31

Faturamento de contratos mensais: 28 dias após emissão do contrato.

OBS: Para eventos o pagamento deverá ser feito antecipadamente

Validade Proposta: 7 DIAS

Prazo de entrega: Equipamentos Sujeitos à Disponibilidade na confirmação de Ordem de Compra.

Condições Gerais:

Esse orçamento somente terá validade, mediante o envio das cópias dos documentos solicitados para o cadastro, análise do crédito feito pela AFA Locações

LTDA.

O pedido deverá ser confirmado com antecedência de 48 horas, a reserva só é efetivada após o "DE ACORDO" nesta proposta ou ordem de compra e toda documentação completa".

Informações Sobre o Frete:

O transporte será realizado pela empresa AFA Transportes CNPJ 04.533.867/0001-63 Inscrição Estadual 90.528329-40.

Ficará a cargo da AFA Locações a cobrança do frete junto a fatura de locação.

Caso o transporte seja realizado pelo locatário o mesmo deverá fornecer as informações do transportador antes da coleta do equipamento.

Informações Complementares:

Containers marítimos em chapa de aço, adequados às normas NR18 e NR10. Portas reforçadas com porta-cadeado; entrada de energia 110 v ou 220 v, com tomadas; pintura PU nas cores amarela ou branca externa e interna nas cores branco ou cinza dependendo do modelo escolhido.

Para a entrega ou retirada do container o local de instalação deve estar nivelado, compactado, com acessos livres ao tráfego do caminhão.

As ligações decorrentes de entrada de energia elétricas e hidráulicas dos containers são por conta do cliente e deverão ser efetuadas por profissional habilitado.

ASSINATURA:

CNPJ:

CARIMBO

DATA ____/____/____



ORÇAMENTO DE LOCAÇÕES DE CONTAINERS

GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI

MATRIZ PR: CURITIBA/PIRAQUARA - 41-3085-1364
FILIAL SP: ITAPECERICA DA SERRA - 11-4063-0093
FILIAL RS: PORTO ALEGRE - 51-4063-9180
CNPJ: 07.881.171/0001-16

Orçamento: 010445

Data: 16/03/2026

Proposta válida por 10 dias

32

Cliente
MUNICÍPIO DE PIEN

CNPJ
00.000.000/0000-00

Representante
Marily

E-mail
compras.educacao@pien.pr.gov.br

Telefone
(00) 00000-0000

Local de instalação
Pien / PR

Locação

Descrição	Locação mensal	Quantidade	Locação total
CONJUNTO SALA DE AULA 43,2M ² - (COMPOSIÇÃO: 3 MÓDULOS HABITACIONAIS, COM AR COND. E SOBRETelhado)	R\$ 10.500,00	3	R\$ 31.500,00
Total da locação mensal			R\$ 31.500,00
Total da locação por 6 meses			R\$ 189.000,00

Montagem e Desmontagem

Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Montagem	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
Estimativa de valor de desmontagem	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
* O valor da desmontagem será atualizado na data da solicitação da retirada dos containers.			
Total para Montagem e Desmontagem			R\$ 0,00

Transporte

Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Frete de ida (Cobrado na primeira fatura de locação)	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
Frete de retorno (Cobrado na última fatura de locação)	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
* Frete para fora da região metropolitana de Curitiba/PR deverão ser pagos de forma antecipada ao embarque dos containers			
* O valor do frete de retorno será atualizado na data da solicitação da retirada do container.			
Total para Transporte			R\$ 0,00

Investimento total

Descrição	Valor total
Locação por 6 meses (Valor total)	R\$ 189.000,00
Montagem / desmontagem e Transporte (Valor total)	R\$ 0,00
Total	R\$ 189.000,00



ORÇAMENTO DE LOCAÇÕES DE CONTAINERS

GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI

MATRIZ PR: CURITIBA/PIRAQUARA - 41-3085-1364
FILIAL SP: ITAPECERICA DA SERRA - 11-4063-0093
FILIAL RS: PORTO ALEGRE - 51-4063-9180
CNPJ: 07.881.171/0001-16

Orçamento: 010445

Data: 16/03/2026

Proposta válida por 10 dias

33

Condições gerais para locação

1. Projeto, montagem e acompanhamento executado por engenheiro e empresa registrados no CREA-PR
2. Não estão inclusas ligações de energia, água e esgoto no local de instalação do container
3. Não estão inclusos pés ou niveladores de apoio para os containers.
4. Não está incluso o aterramento elétrico obrigatório por lei do container no local de uso.
- 5 - Não estão inclusos custos com integração, instalação, deslocamentos, hospedagens, testes de Covid, exames clínicos em geral, e caso necessário serão cobrados a parte conforme a situação.
- 6 - O acesso para caminhões deve estar pronto e o piso deve estar previamente nivelado para o recebimento dos containers. Eventuais atrasos na entrega, montagem ou desmontagem serão cobrados a parte.
- 7 - Horas de caminhão parado na entrega ou retirada serão cobradas a parte.
- 8 - O valor do frete de retorno é uma estimativa e poderá ser reajustada na data da retirada do container de acordo com os índices de inflação correspondentes.
- 9 - O custo da integração do operador do guindauto (munck) e sinaleiro (ajudante) não está incluso na proposta, quando necessário o valor será considerado a parte.

Observação



PROTOCOLO Nº 2792/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

2) **MODALIDADE:** Pregão eletrônico.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 148.260,00 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta reais).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.009.2020.3.3.90.39.00.00
----------------------------------	--

6) **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Saldo Atualizado em 09/04/26 às 09:04 h R\$ 262.857,05
623.050,57

Há disponibilidade.

Não há disponibilidade.

Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

09/04/26

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441

09/04/26

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025

31/4/26



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

35

PROCESSO Nº 2792/2026

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.**

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores, Lei Municipal nº 1625/2026 e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 04 de maio de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 04 de maio de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.



1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e www.bnc.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.009.2020.3.3.90.39.00.00
----------------------------------	--

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de licitante que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- c) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- f) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado



(quando for o caso);

g) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "g" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d)** Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e)** Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.



c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;



- 10.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
- 10.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.4.** Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 10.5.** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.
- 10.6.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 10.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.9.** **A proposta deverá ser anexada na plataforma da BNC sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.**

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 11.1.** A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.
- 11.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.



11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

45

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos a pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.



12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa às mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.

b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.

c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Qualificação Técnica:

A empresa vencedora do presente processo de licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa vencedora, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;
- b) Comprovação que em seu quadro (empregados, sócios, diretores), possui engenheiro mecânico, registrado(s) no CREA-PR, na data da entrega dos documentos de habilitação.
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), com assinatura do proprietário ou responsável, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou os serviços de características técnicas compatíveis com a locação de conjuntos modulares habitáveis com fechamento em painel PIR (Poliisocianurato), similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação, com montagem e desmontagem, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto desta contratação.
- d) Declaração de disponibilidade de profissional técnico (Engenheiro Mecânico), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços.
- e) Certificado de registro de regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.
- f) Certificado de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

14.3.5 Documentação Complementar

- a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,



menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) nenhum dos sócios da proponente mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 5) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

c) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante. **50**

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c)** especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e)** apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrevogável apurado à



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

51

data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico



BNC. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este último apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

53

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

19



21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital válido.

24.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

55

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital:

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 07 (sete) meses, a contar da data da sua publicação**, podendo ser renovada por igual período a critério da administração.

24.10. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.10.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

24.10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.10.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21



24.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Os serviços serão realizados no seguinte endereço:

Avenida Paraná, s/nº. Bairro de Ponte Alta, ao lado do Ginásio de Esportes da Ponte Alta.

25.2. PRAZO: A entrega e instalação, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação (nota de empenho) enviada pela Secretaria de Educação.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.



27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Ciência Sobre Custos de Uso Da Plataforma Eletrônica
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 10 de abril de 2026.

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 147/2025



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

59

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 03 salas de aula modulares, cada sala composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis (área mínima de 7,20 x 6,00 = 43,20m ² , para 30 alunos) com pé direito de 2,5m com isolamento termoacústico retardante de chamas, piso vinílico lavável, contendo 6 janelas, 01 porta de acesso, 06 pontos de iluminação em led, 06 pontos com cabo de rede, 02 suportes de ar condicionado com tomada, 08 tomadas elétricas 2P+T com ar condicionado 2x 18.000 BTUs, conforme especificação do termo de referência. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REVISÃO NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.	06	Mês	R\$ 24.710,00	R\$ 148.260,00

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.6. O prazo de execução do contrato é de 06 meses, contados da entrega e instalação da sala de aula modular no local.

2.7. O prazo de vigência da contratação é de 07 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.8. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

25



3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 148.260,00 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais) como o valor de referência para a contratação ora pretendida, já considerando a mobilização, acoplamento da estrutura e pagamento mensal de locação pelo período de 06 meses conforme custos unitários apostos na tabela acima e anexos.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das atividades escolares da Escola Municipal Santa Isabel durante o período de execução das obras de reforma da edificação existente, com duração estimada de 06 (seis) meses.

Considerando que a intervenção comprometerá temporariamente o uso das salas de aula, uma vez que prevê a substituição total da cobertura existente sem a possibilidade de remanejar os alunos no próprio espaço, faz-se necessária a disponibilização de estruturas provisórias adequadas, seguras e confortáveis para acomodação dos alunos e continuidade de suas atividades.

A solução de locação de salas modulares apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, tendo em vista a rapidez de instalação, menor impacto na rotina escolar e ausência de custos permanentes com aquisição de estruturas que serão utilizadas apenas temporariamente.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de locação de conjuntos de módulos habitáveis com montagem e desmontagem para o funcionamento de 03 (três) salas de aulas



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

61

temporária junto ao Ginásio Esportivo de Ponte Alta / a Capela São Pedro na localidade de Campina dos Crispins, para atender aos alunos da Escola Municipal do Campo Santa Isabel, no município de Piên/PR, é necessária para atender a necessidade emergencial devido o prédio atual da escola precisar de uma reforma urgente de telhado, forro, sistema elétrico, adequação de pátio, parque, estacionamento, instalação de aparelhos de ar condicionado, cercas e fachada da escola.

A facilidade, rapidez de instalação e atendimento as necessidades específicas do ambiente escolar, faz com que os módulos habitáveis sejam a melhor opção para atender a demanda urgente. Eles podem ser configurados de acordo com as exigências de espaço, ventilação, iluminação e acessibilidade, proporcionando um ambiente adequado e confortável para alunos e professores. Dada a urgência em proporcionar salas de aula adicionais, a locação de módulos habitáveis permite uma resposta rápida à necessidade de três salas de aula junto ao Ginásio Esportivo de Ponte Alta. A montagem e desmontagem desses módulos podem ser realizadas em prazos curtos, atendendo prontamente à demanda da população e garantido a segurança de toda a comunidade escolar.

A contratação de uma empresa especializada garante que os módulos habitáveis atendam às normas técnicas de construção, segurança e conforto estabelecidas pelos órgãos competentes. Isso é fundamental para assegurar um ambiente seguro para a comunidade escolar. Ademais, a locação de módulos habitáveis é uma alternativa economicamente viável comparada à construção de novas instalações permanentes, especialmente em situações de caráter temporário durante o tempo que a escola passa pela reforma. Além disso, permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os investimentos sejam utilizados de maneira responsável.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Educação	08.001.12.361.009.2020.3.3.90.39.00.00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Subcontratação

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

27



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

62

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

8.3. O Reconhecimento presencial, do local de instalação dos módulos, é facultativo, no entanto posteriormente não será aceito o argumento de desconhecimento do local. A licitante que desejar realizar vistoria técnica acompanhada por funcionário da Secretaria Municipal da Educação, deverá providenciar agendamento o qual poderá ser feito diretamente com a Secretaria de Educação através do telefone nº (41) 3632+1014, com as servidoras Marily Heiden ou Danielle Ehrat.

Critérios de sustentabilidade

8.4. Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com os serviços adquiridos, a contratada deverá:

8.4.1. Optar por práticas sustentáveis na entrega e instalação, reduzindo os desperdícios de recursos e materiais,;

8.4.2. Implementar um sistema eficiente de gerenciamento e resíduos, separando e destinando adequadamente os resíduos oriundos do serviço prestado;

8.4.3. Utilizar práticas de manutenção que minimizem o uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente;

8.4.4. Realizar a conscientização para os trabalhadores e funcionários da empresa contratada sobre a importância da proteção ambiental e a adoção de práticas sustentáveis.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os serviços serão realizados no seguinte endereço:

Avenida Paraná, s/nº. Bairro de Ponte Alta, ao lado do Ginásio de Esportes da Ponte Alta,

9.2. PRAZO: A entrega e instalação, deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação (nota de empenho) enviada pela Secretaria de Educação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. A entrega e instalação, deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação (nota de empenho) enviada pela Secretaria de Educação.

10.1.2. Caso não seja possível entregar os objetos e instalar na data assinalada, o licitante deverá comunicar o Município das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.3. O Licitante compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, o objeto ora contratado, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após receber a comunicação do Fiscal do Contrato.

28



10.1.4. Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação, correrão por conta do Licitante;

10.1.5. Para a execução de todos os itens da presente contratação, estão inclusos o transporte, material e a instalação deles.

10.1.6. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pelo Licitante (livres de frete e descarga), devendo ser instalados/montados em local indicado pelo fiscal do contrato, seguindo os requisitos deste.

10.1.7. Concluída a entrega e instalação, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.

10.1.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital.

10.1.9. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

10.1.10. O licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão realizados no seguinte endereço:

10.2. Avenida Paraná, s/nº. Bairro de Ponte Alta, ao lado do Ginásio de Esportes da Ponte Alta.
PRAZO: A entrega e instalação, deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação (nota de empenho) enviada pela Secretaria de Educação.

10.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00. Excepcionalmente, a critério da fiscalização, sábados e/ou domingos, no mesmo horário, sem ensejar direito de pleito de reajuste ou pagamentos extras à empresa vencedora da licitação.

Materiais a serem disponibilizados

10.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição às suas expensas quando necessário, por qualquer fato que tenha gerado a necessidade.

Das especificações detalhadas do objeto

10.5. A entrega e instalação dos itens da presente contratação deverão seguir rigorosamente o todos os itens constantes neste Termo de Referência,

10.6. 03 SALAS DE AULA, cada uma composta por um conjunto de 3 módulos habitáveis:



10.6.1. Módulos habitáveis com medidas de 6,00m x 2,40m x 2,50m (Comprimento x largura x Altura), totalizando uma área mínima de 43,20m² (7,20m de comprimento por 6,00 metros de largura).

10.6.2. Estrutura fabricada em chapa de aço galvanizado com espessura de 2,70 mm, dobrada para garantir rigidez estrutural, proporcionando segurança tanto no transporte quanto na montagem, pintado na cor Pantone 293C;

10.6.3. Paredes construídas por dois revestimentos metálicos interligados por um núcleo isolante, revestido em ambas as faces em chapas de aço galvalume de no mínimo 0,40mm de espessura e pré pintadas na cor branca com núcleo constituído por painéis isotérmicos em PIR (poliisocianurato - material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico) de no mínimo 40mm de espessura.

10.6.4. Porta de abrir em alumínio na cor do painel, com acesso ao ambiente medindo 0,90m x 2,10m (largura vão livre x altura vão livre), com visor;

10.6.5. Seis janelas de correr com as medidas mínimas de 0,82m x 0,84m / 0,90m (largura x altura /peitoril) com quadro em alumínio pintado na cor branca e vidro com espessura mínima de 6mm temperado, em local indicado no croqui (item 9.7);

10.6.6. Instalação elétrica dos módulos em conformidade com a NR-10 e NBR 5140. É obrigatório, o aterramento elétrico do módulo às custas do contratado. (Instalação da rede ao módulo fica sob responsabilidade da contratante);

10.6.7. Instalação elétrica (110v) com eletrodutos embutidos, com 12 tomadas duplas de uso geral 2P+T 10A instadas a 0,30 m do piso em local a ser indicado pela fiscalização. 1 (um) interruptor simples para acionamento do circuito de iluminação, 6 (seis) painéis led instalados no forro com 24W (cor 6000k) e 1 (uma) tomada de uso específico para aparelho condicionador de ar, com circuito 32A, abertura e instalação para ar-condicionado e 1 (um) ponto provisionado para instalação de rede lógica (cabearamento de internet) em local a ser indicado pela fiscalização.

10.6.8. Piso em painel wall 23 mm ou compensado naval resinado 20mm com capacidade de carga distribuída de 300 kgf/m², revestido com piso vinílico comercial de alto tráfego, em cor a ser definido pela fiscalização do contrato.

10.6.9. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado

10.6.10. Todo serviço inclui transporte, mobilização e desmobilização e manutenção envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação.

9.7. Croqui dos módulos para compor 01 (uma) sala de aula, com no mínimo 43,20m²:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

65

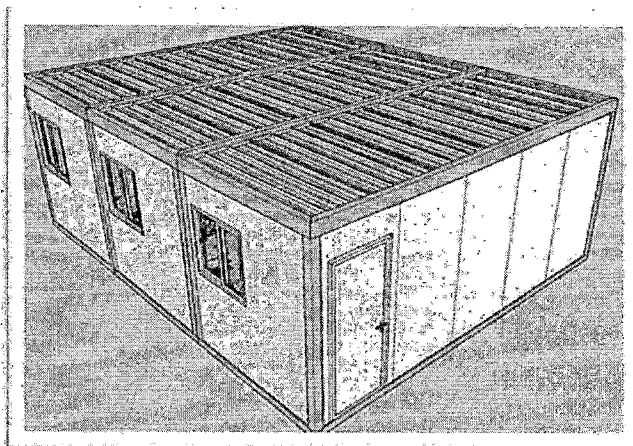


Figura 1 – Perspectiva da sala de aula comporta por 3 módulos

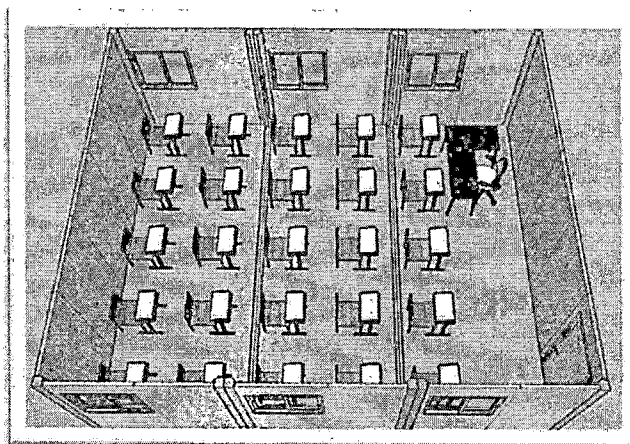


Figura 2 – Perspectiva superior da sala de aula composta por 3 módulos

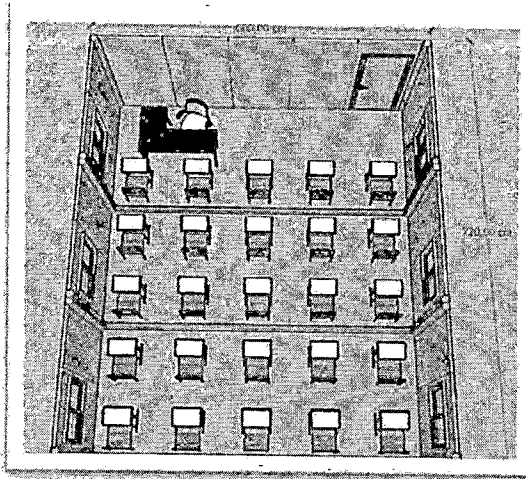
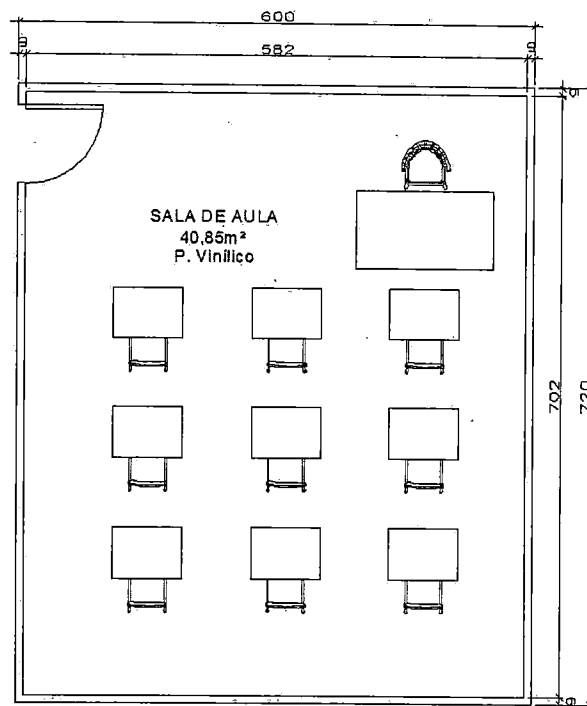


Figura 3 - Perspectiva superior com as medidas mínimas da sala de aula



PLANTA BAIXA

SEM ESCALA

Desenho 1 – Área e medidas mínimas da sala de aula composta por três módulos.



Especificação da garantia do serviço

10.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

10.8.1. Todas as instalações locadas, caso apresentem vícios de fabricação ou montagem, deverão ser reparadas em até 72 horas contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE. Sendo os custos provenientes do reparo, substituição, montagem, transporte, equipamentos, entre outros, exclusivos da CONTRATADA.

Os casos fortuitos ou de força maior que venham a danificar parcial ou totalmente o objeto locado são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ela atender ao disposto no subitem 10.8.1 para os casos de reparo e 15 dias para substituição total do objeto, caso necessário.

Qualificação técnica

10.9. A empresa vencedora do presente processo de licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

10.9.1. Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa vencedora, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

10.9.2. Comprovação que em seu quadro (empregados, sócios, diretores), possui profissional de engenharia, registrado(s) no CREA-PR, na data da entrega dos documentos de habilitação.

10.9.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT), com assinatura do proprietário ou responsável, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou os serviços de características técnicas compatíveis com a locação de conjuntos modulares habitáveis com fechamento em painel PIR (Poliisocianurato), similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação, com montagem e desmontagem, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto desta contratação.

10.9.4. Declaração de disponibilidade de profissional de engenharia, que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços.

10.9.5. Certificado de registro de regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

Certificado de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

10.9.6. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

10.10. Após a assinatura do contrato, o contratado deve apresentar à fiscalização, no prazo de 48 horas, um croqui e memorial descritivo do objeto, ou disponibilizar amostra.

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) desta contratação, dos itens



que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, conforme quadro abaixo, considerando os serviços realizados em ciclo anual: DESCRIÇÃO UNID QUANT MIN MÓDULO HABITACIONAL TIPO CONTAINER UN 1 COBERTURA METÁLICA M² 375

10.11. Fabricação, mobilização, montagem e desmobilização devem seguir as seguintes normativas e legislação:

- a) A NR 18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- b) A NR 10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- c) NBR 6120 que estabelece as ações mínimas a serem consideradas no projeto de estruturas de edificações;
- d) NBR 8800/2008 que estabelece regras de projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- e) NBR 14762/2011 que estabelece o dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio e;
- f) NBR 9050 que garante requisitos mínimos de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



11.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que os serviços estiverem sendo executados (montagem da estrutura).

Fiscalização

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

11.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



11.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) dias o produto com avarias ou defeitos;

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

12.1.8.1. No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

12.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14. LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 07 (sete) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. FONTES DE PESQUISA

16.1. AGISA CONTAINNERS LTDA – CNPJ 09.168.271/0004-78

GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI – CNPJ 07.881.171/0001-16

AFA LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 06.134.559/0001-90

Piên, 08 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

72

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx

REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretário (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

38



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

73

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 é de R\$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

LOCAL: Avenida Paraná, s/nº. Bairro de Ponte Alta, ao lado do Ginásio de Esportes da Ponte Alta.

PRAZO: 15 (quinze) dias a contar da data do empenho.

39



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

74

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Danielle Ehrat, Matrícula 4766241.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

40



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

73

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R\$ (...).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

76

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

42



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

77

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
08.001.12.361.009.2020.3.3.90.39.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

43



Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

79

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea “c” da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea “d” da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” da cláusula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

81

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

83

III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

49



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

84

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Wagner Albuquerque

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 132.993

xxxxxxx

Secretário de xxxxx

Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

85

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

86

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de __ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

87

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA Pregão xx/2026

Órgão/Entidade:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não se constituindo encargo da Administração Pública e não compo**ndo o **preço da proposta**.
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso e Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **íntegra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ___ de _____ de _____

[Nome do representante] – [Cargo]

[CPF]

Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []

53



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

88

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/202, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

89

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de, nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Protocolo: 2792/2026

Assunto: "Licitação para locação de 03 salas de aula modulares para dar continuidade as atividades durante a reforma da escola municipal do campo Santa Isabel".

Réquerente: Secretaria Municipal de Educação

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma eletrônica, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de licitações após a emissão do presente parecer, tipo menor preço por item, que tem por objeto "licitação para locação de 03 salas de aula modulares para dar continuidade as atividades durante a reforma da escola municipal do campo Santa Isabel".

O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria competente justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, prevendo em seu artigo 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço por item se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.



○ Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente.

Ademais, vislumbramos, que o edital para o registro de preços atende os requisitos previstos no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo informações orçamentárias e financeiras,

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu artigo 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por item, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.



Conclusão

92

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "licitação para locação de 03 salas de aula modulares para dar continuidade as atividades durante a reforma da escola municipal do campo Santa Isabel", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade, bem como, aprovado o edital de convocação, observadas as condicionantes supra destacadas.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º, 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

É o parecer. S.M.J.

Piên(PR), 10 de abril de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Edital nº 28/2026

Última atualização 10/04/2026

93



Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 206 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/05/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000109/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 148.260,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Locação de 03 salas de aula modulares, cada sala composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis (área mínima de 7,20 x 6,00 = 43,20m², para 30 alunos) com pé direito de 2,5m com isolamento termoacústico retardante de chamas, piso vinílico lavável, contendo 6 janelas, 01 porta de acesso, 06 pontos de iluminação em led, 06 pontos com cabo de rede, 02 suportes de ar condicionado com tomada, 08 tomadas elétricas 2P+T com ar condicionado 2x 18.000 BTUs, conforme especificação do termo de referência. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REVISÃO NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.	6	R\$ 24.710,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar

PORTARIA Nº 391 DE 09 DE ABRIL DE 2026.*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JOSELAYNE CORREA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***.***.*** e matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de **Nutricionista**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
2º Encontro de Oficina de receitas de sucesso na Alimentação Escolar	10/04/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	3382/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:226926E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 394, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 394, DE 09 DE ABRIL DE 2026.*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ESDRAS RYA ROCHA CRUZ**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 102.***.***.*** e matrícula funcional 4765988, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em evento Smart City Expo	26/03/2026	Curitiba/PR	1 (um)	R\$ 61,00	3385/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:77F271CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 397 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 397 DE 09 DE ABRIL DE 2026.**94***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ALZIRA APARECIDA DA CRUZ RUNSCHKA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 059.***.***.*** e matrícula funcional 101311, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
2º Encontro de Oficina de receitas de sucesso na Alimentação Escolar	10/04/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	3388/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:00AA251F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
Entrega das propostas: a partir 13/04/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 29/04/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de abril de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:EB22F490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses. **Entrega das propostas:** a partir 14/04/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 04/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de abril de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Prêgoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1073245A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 10 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **PABLO RENAN SENN**, convocado (a) pelo Edital nº 018/2026 residente e domiciliado em Gramados, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13***** e CPF 944.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.

PABLO RENAN SENN

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:8D7C22E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 de ABRIL DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1º Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no dia 13 de abril, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos	1		10
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton		1	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei nº 1070/2010.

Art. 5º Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8º Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de abril de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

95

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:6CE20E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MEMOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

OBJETO: "Aquisição de forno profissional, quadro branco e mesa de reunião para o CMEP".

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.895,00 (Quinze mil oitocentos e noventa e cinco).

DATA DA SESSÃO: Dia 17/04/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min até 15h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

E-MAIL PARA CONTATOS:
licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou por meio do e-mail indicado acima.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A68C8FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para elaboração, organização e aplicação de Processo seletivo simplificado - PSS, destinado ao provimento de cargos temporários, atendendo as necessidades da administração pública municipal.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000028/2026
Nº PROC. ADM. 000000000000000000107

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS BECKER DE SOUZA e tendo como autoridade MAICON GROSSKOPF.

PUBLICAÇÃO: 13/04/2026 08:34
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/04/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/05/2026 09:29
INÍCIO DISPUTA: 04/05/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 148.260,0000

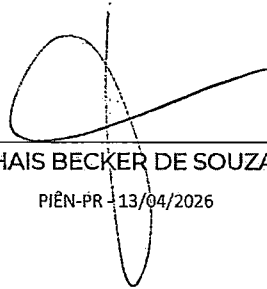
OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, telefone: 4136321136 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>

[param1=%5Bgkz%5Dytjy6Afuil%2FB00EfgTMOHLjyx6eFDJgtZJbiOByLtbLYVutKE1kDeFVOXLi0yL3yw9HzctVMMnbfrCm58de5sZ%2F86GS1Pgg%2FeA3NGJlg%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dytjy6Afuil%2FB00EfgTMOHLjyx6eFDJgtZJbiOByLtbLYVutKE1kDeFVOXLi0yL3yw9HzctVMMnbfrCm58de5sZ%2F86GS1Pgg%2FeA3NGJlg%3D)



THAIS BECKER DE SOUZA

PIÊN-PR - 13/04/2026

Edital nº 28/2026

97



Última atualização 28/04/2026

Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 206 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000109/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 148.260,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Edital BNC.pdf	10/04/2026 - 15:14:31
Edital atualizado	28/04/2026 - 13:27:12

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

- I – Claudinei de Siqueira;
- II – José Luiz de Barros;
- III – Cristiano Quadros;
- IV – Mirian Balan de Oliveira;
- V – Kátia Rejane Neneve.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 28 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:FAA985A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 470, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 470, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA 358/2026 QUE CONCEDEU
DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 358 de 30 de março de 2026, que concedeu diárias nos dias 06 de abril a 10 de abril de 2026, ao servidor público **ANDRÉ ASSIS DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***.*** matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Turismo e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de abril de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0275CA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 471, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 471, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA 359/2026 QUE CONCEDEU
DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 359 de 30 de março de 2026, que concedeu diárias nos dias 06 de abril a 10 de abril de 2026, a servidora pública **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***.*** matrícula funcional 4766253, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de abril de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1B790FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 472, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 472, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA 360/2026 QUE CONCEDEU
DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 360 de 30 de março de 2026, que concedeu diárias nos dias 06 de abril a 10 de abril de 2026, a servidora pública **ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***.*** matrícula funcional 4766252, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Diretor de Área**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de abril de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:EF60D5E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026/ NOVA DATA DE
ABERTURA

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses. **Entrega das propostas:** a partir 30/04/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 15/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 28 de abril de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:679362C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 28 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Lais Ribeiro Tolfo Ferreira**, convocada pelo Edital nº 025/2026, residente e domiciliada na Pr 281 Km 25, Aterrado Alto, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 063.***-33, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Técnico em Enfermagem** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DA1F0400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **14/05/2026, às 09:00 horas**, na plataforma **COMPRAS.GOV.BR**, constante na página eletrônica **www.compras.gov.br**, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma **COMPRAS.GOV.BR**, constante na página eletrônica **www.compras.gov.br**.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site **www.pinhaldesaobento.pr.gov.br**. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em **licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, 28/04/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

99

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:110DF26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:71DE387D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1138/2026

LEI Nº 1.138/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 5.356.713,44 (Cinco milhões trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO		
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.451.1501.1111	CONVENIO SECID PAVIMENTAÇÃO URBANA		
1405	4.4.90.51.00.00	OBRAS INSTALAÇÃOESE	E 405 5.088.877,77
40500	4.4.90.51.00.00	OBRAS INSTALAÇÃOESTE	E 000 267.835,67
	Total.....		5.356.713,44

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta 5091 no valor de R\$ 5.088.877,77 e acréscimo da conta 1405, anulação da 5090 e acréscimo da conta 40500 o valor de R\$267.835,67/ para acerto do elemento de despesa LOA 2025 44.50.51.00.00/para 44.90.51.00.00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Abril de 2026.

Publique-se,

RES: PREGÃO ELETRONICO 028/2026

De Aline Langner - Licitasul <juridico@licitasul.net.br>
Data Seg, 04/05/2026 17:57
Para Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Cc contato@licitasul.net.br <contato@licitasul.net.br>

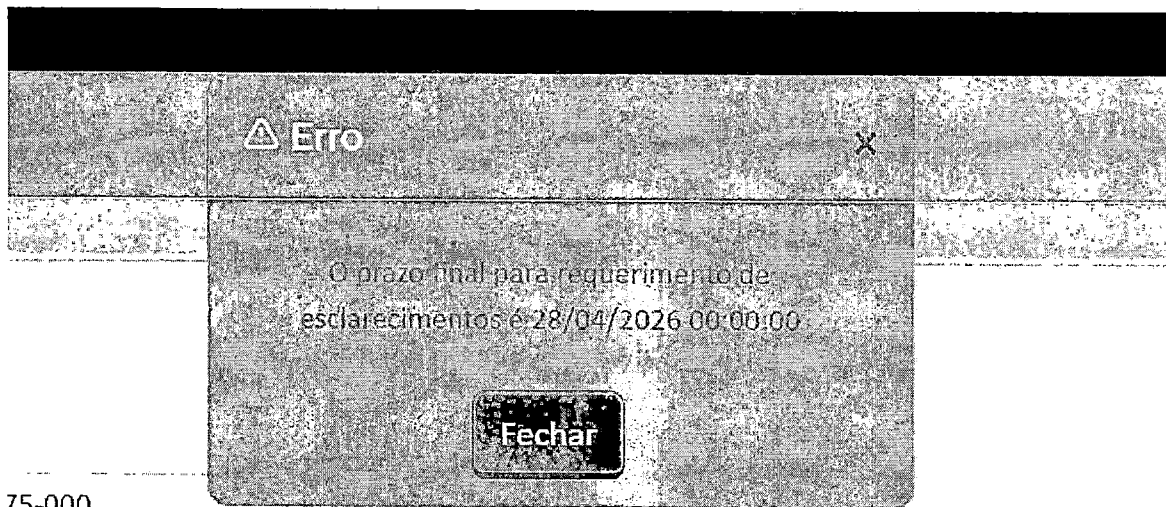
📎 1 anexo (105 KB)
Esclarecimentos_Pien_01.pdf;

Sra. Pregoeira

A licitação tem data prevista para 15/05/2026 e o sistema não aceita pedido de esclarecimentos. O encerramento foi dia 28/04, data que respeitava a data anterior da abertura.

Dessa forma, estou encaminhando aqui para a Sra. dúvidas de meu cliente Agisa Construções Modulares.

Muito obrigada



75-000

MUNICÍPIO DE PIÊN – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.724.963/0001-20, na qualidade de empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2026, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 17 do instrumento convocatório, apresentar o presente:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

tendo em vista a existência de pontos técnicos omissos e contraditórios no Edital e em seu Termo de Referência, os quais impactam diretamente na formulação da proposta comercial, na composição dos custos de execução e na definição objetiva das obrigações a serem assumidas pela futura contratada.

1. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO PREVISTO EM 15 (QUINZE) DIAS

Conforme previsto no item 25.2 do Edital, bem como nos itens 9.2 e 10.1.1 do Termo de Referência, a entrega e instalação das 03 (três) salas modulares deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da solicitação/nota de empenho.

Ocorre que o objeto licitado compreende não apenas a disponibilização dos módulos, mas também fabricação/mobilização, transporte, descarga, acoplamento estrutural, cobertura metálica, instalações elétricas, aterramento, acabamentos, testes e entrega final em plenas condições de uso, circunstâncias que demandam relevante mobilização logística e operacional.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

1.1. Será admitida pela Administração a entrega e instalação parcial do objeto, com disponibilização inicial de 01 (uma) sala modular no prazo de até 15 (quinze) dias e conclusão das demais 02 (duas) salas em prazo complementar ajustado com a fiscalização?

1.2. Em não sendo admitida a entrega parcial, solicita-se a confirmação de que o prazo de 15 (quinze) dias deverá ser considerado como prazo único e improrrogável para a completa fabricação, mobilização, transporte, montagem e entrega das 03 (três) salas modulares.

2. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA PELA FUTURA CONTRATADA

O item 10.10 do Termo de Referência estabelece que, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, “croqui e memorial descritivo do objeto, ou disponibilizar amostra”.

Considerando que o instrumento convocatório não traz previsão expressa de apresentação de outros documentos técnicos complementares para fins de aceite da instalação e início da execução contratual, solicita-se esclarecer:

2.1. Para atendimento ao item 10.10 do Termo de Referência, a futura contratada deverá apresentar exclusivamente croqui e memorial descritivo do objeto, sendo estes os únicos documentos técnicos exigíveis pela Administração para aprovação da estrutura e autorização de instalação?

2.2. Confirma-se que não serão exigidos, para fins de aceite ou liberação da execução contratual, documentos técnicos adicionais não expressamente previstos no instrumento convocatório?

3. DA DIVERGÊNCIA QUANTO AO FORNECIMENTO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Na descrição constante do item 2.1 do Termo de Referência há menção expressa a:

“02 suportes de ar condicionado com tomada (...) com ar condicionado 2x 18.000 BTUs”.

Contudo, no detalhamento técnico posterior constante do item 10.6.7, há referência apenas à tomada de uso específico, circuito elétrico, abertura e instalação para ar-condicionado, sem repetição clara e objetiva da obrigação de fornecimento dos respectivos aparelhos.

Tal divergência gera dúvida substancial quanto ao efetivo escopo do objeto licitado, interferindo diretamente na composição econômica da proposta.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

3.1. Os aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs integram efetivamente o objeto da locação, devendo ser fornecidos, instalados e mantidos pela futura contratada?

3.2. Ou a obrigação da contratada restringe-se exclusivamente à disponibilização de suportes, pontos elétricos e esperas técnicas para posterior instalação dos equipamentos pela Contratante?

Diante da relevância dos pontos acima suscitados, todos diretamente relacionados à adequada composição de custos, ao dimensionamento técnico da execução e à segurança

jurídica da futura contratação, requer sejam prestados os devidos esclarecimentos, com a necessária publicidade a todos os interessados.

Nestes termos,

Pede esclarecimento.

AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA



MEMORANDO Nº 113/2026

Para: Área de Licitações e Setor jurídico.
De: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre Edital Aluguel de salas modulares.
Data: 06/05/2026.

Por meio do presente memorando, a Secretaria Municipal de Educação vem esclarecer os apontamentos realizados acerca do prazo de entrega das três salas modulares, previstas para locação, no período de 15 (quinze) dias a partir da emissão do empenho.

Ressalta-se que há necessidade de celeridade no atendimento da demanda, tendo em vista o alojamento provisório dos alunos da Escola Municipal Santa Isabel, em razão da reforma geral em andamento, vinculada a convênio com o Paranacidade. Considerando, ainda, tratar-se de ano eleitoral, os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos.

Entende-se que o prazo de 15 (quinze) dias, embora exíguo, é factível de cumprimento.

Serão exigidos os documentos técnicos previsto no edital.

No que se refere à quantidade de aparelhos de ar-condicionado, será mantido o previsto no orçamento, qual seja: 01 (um) aparelho de 18.000 BTUs para cada sala, instalado em funcionamento.

Por fim, ressaltamos que tais definições são essenciais para assegurar a qualidade da contratação e a adequada execução dos serviços, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente





671

PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

JUNTOS 
somos

105

Cláudia de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025.



Piên
CIDADE
EDUCADORA

Avenida Brasil, 81 – 1º andar– Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO Nº 2792/2026
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR

AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.724.963/0001-20, com sede na Rodovia BR-277, nº 6.500, Bairro Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.075-000, atuando no mercado de locação e fornecimento de estruturas modulares habitáveis, vem, tempestivamente, com fundamento nos arts. 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 18.1 do Edital, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face do **item 14.3.4, alíneas "b" e "d"**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, que exige, como condição de habilitação técnica, a comprovação de Engenheiro Mecânico como único profissional admitido na função de Responsável Técnico, com exclusão expressa do Engenheiro Civil. Tal exigência é ilegal, injustificada e contrária à regulamentação profissional vigente, pelas razões a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é protocolada dentro do prazo previsto no item 18.1 do Edital — até 03 (três) dias úteis anteriores ao recebimento das propostas (04/05/2026) —, sendo, portanto, tempestiva, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

II – DO OBJETO E DA CLÁUSULA IMPUGNADA

O certame tem por objeto a locação, transporte, montagem e desmontagem de 03 salas de aula modulares; cada uma composta por 03 módulos habitáveis de uso educacional, destinadas à acomodação temporária de alunos da rede pública pelo período de 06 meses.

O item 14.3.4, alíneas "b" e "d", impõe como exigência de qualificação técnica a comprovação exclusiva de Engenheiro Mecânico como Responsável Técnico, vedando implicitamente a participação de empresas que apresentem Engenheiro Civil na mesma função. É precisamente contra essa restrição que se insurge a presente impugnação.

III – DA REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL: RESOLUÇÃO CONFEA Nº 218/1973

A delimitação das atribuições dos profissionais de engenharia é matéria reservada à regulamentação do Sistema CONFEA/CREA, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966. A norma que disciplina especificamente as competências é a Resolução CONFEA nº 218/1973, em vigor e recepcionada pelo ordenamento constitucional vigente.

Engenheiro Civil — art. 7º da Resolução CONFEA nº 218/1973:

- Edificações em geral, inclusive estruturas metálicas e mistas;
- Projetos, execução e fiscalização de obras civis e obras temporárias;
- Estruturas pré-fabricadas e modulares destinadas à ocupação humana;

- Instalações prediais elétricas, hidráulicas e de climatização;
- Elaboração e supervisão de projetos estruturais com base em normas ABNT.

Engenheiro Mecânico — art. 12 da Resolução CONFEA nº 218/1973:

- Máquinas, motores e equipamentos industriais;
- Sistemas mecânicos, hidráulicos e pneumáticos;
- Instalações industriais e processos de fabricação mecânica;
- Sistemas de energia e termodinâmica aplicada.

A leitura comparativa das competências profissionais evidencia, sem margem de dúvida, que o objeto desta licitação — *instalação e locação de módulos habitáveis de uso educacional* — se enquadra, de forma expressa, nas atribuições do Engenheiro Civil, e não nas do Engenheiro Mecânico, cuja competência é voltada a processos industriais e sistemas mecânicos.

Ponto central: a Resolução CONFEA nº 218/1973 **não estabelece exclusividade** do Engenheiro Mecânico sobre estruturas modulares habitáveis. Pelo contrário: o art. 7º atribui ao Engenheiro Civil, expressamente, competência sobre edificações, estruturas metálicas e obras temporárias — que é exatamente o objeto em análise. A exigência editalícia, portanto, não tem amparo nessa norma.

IV – DA NATUREZA CIVIL DO OBJETO: AS PRÓPRIAS NORMAS DO EDITAL CONFIRMAM

O Termo de Referência (Anexo I, item 10.11) exige o cumprimento das seguintes normas técnicas na execução do objeto:

- **NBR 6120** — ações mínimas em estruturas de edificações (norma de engenharia civil estrutural);
- **NBR 8800/2008** — projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios (norma de engenharia civil);
- **NBR 14762/2011** — dimensionamento de estruturas de aço com perfis formados a frio (norma de engenharia civil/estrutural);
- **NBR 9050** — acessibilidade a edificações, mobiliário e espaços (norma de construção civil);
- **NR-10** — segurança em instalações e serviços em eletricidade (instalações prediais, atribuição do Engenheiro Civil);
- **NR-18** — condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

Todas as normas elencadas pelo próprio edital pertencem ao domínio técnico da construção civil — não da engenharia mecânica. São normas estudadas, aplicadas e supervisionadas tipicamente por Engenheiros Civis no exercício regular de suas atribuições. Trata-se de uma contradição interna do edital: exige normas de engenharia civil, mas veda o profissional desta categoria como Responsável Técnico.

Sob o aspecto técnico, o objeto da licitação é uma **edificação temporária de uso humano** — com estrutura portante, vedação, cobertura, piso, instalação elétrica e acessibilidade. Essa natureza é incompatível com a exclusão do Engenheiro Civil e com a exigência isolada do Engenheiro Mecânico.

V – DA VIOLAÇÃO À LEI Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 é expressa ao limitar as exigências de habilitação técnica. Dispõe o art. 67 que a qualificação técnica deve comprovar aptidão para a execução do *objeto* — não pode excedê-la. O art. 69, § 1º, por sua vez, veda exigências que:

- (i) inibam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame;
- (ii) estabeleçam preferências ou distinções injustificadas entre os licitantes;
- (iii) não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Ao exigir exclusivamente o Engenheiro Mecânico — sem justificativa técnica que afaste a aptidão do Engenheiro Civil para o mesmo objeto —, a Administração violou o princípio da competitividade (art. 11, I), o princípio da proporcionalidade (art. 5º, LIV, CF/88) e o dever de motivação dos atos administrativos (art. 50 da Lei nº 9.784/1999).

Além disso, a exigência não encontra respaldo na regulamentação do CONFEA — que é o único órgão competente para estabelecer atribuições e exclusividades profissionais em engenharia, nos termos da Lei nº 5.194/1966. Ausente a exclusividade normativa, **a restrição não tem base legal**.

VI – DA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei nº 14.133/2021 (art. 18) impõe à Administração a elaboração de Estudo Técnico Preliminar que justifique, objetivamente, os requisitos de habilitação eleitos. O edital não apresenta nenhuma justificativa técnica para a exclusão do Engenheiro Civil, limitando-se a arrolar o Engenheiro Mecânico sem demonstrar:

- Por que o objeto demanda conhecimentos exclusivos de Engenharia Mecânica;
- Por que o Engenheiro Civil, detentor de atribuições expressas sobre edificações e estruturas, seria inapto;
- Qual a relação entre "processos mecânicos" — atribuição típica do Engenheiro Mecânico — e a instalação de salas de aula modulares.

A ausência de motivação adequada configura **vício de legalidade** que, por si só, autoriza o acolhimento da presente impugnação.

VII – DA JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL

O Tribunal de Contas da União possui jurisprudência consolidada e diretamente aplicável ao caso concreto:

Acórdão 1.567/2018-TCU-Plenário (Rel. Min. Augusto Nardes): "Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência em tipologia específica de serviço, salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório" — o que não ocorre no presente caso.

Acórdão 2.066/2016-TCU-Plenário: firmou-se o entendimento de que "a inserção de cláusulas relativas à qualificação técnica que vedem ou restrinjam a apresentação de atestados técnicos relativos a determinadas tipologias de obras ou serviços de engenharia contraria o art. 37, XXI,

da Constituição Federal e a jurisprudência do TCU". O raciocínio é inteiramente transponível à vedação de modalidades profissionais sem amparo normativo.

Acórdão 733/2026-TCU-Plenário (Rel. Min. Jorge Oliveira, sessão de 25/03/2026): reforçou que "requisitos extraordinários de habilitação precisam estar previamente justificados no Estudo Técnico Preliminar". A decisão é expressa: não basta inserir no edital uma condição mais restritiva — é indispensável demonstrar, desde o planejamento, porque essa exigência é necessária e proporcional ao objeto.

Acórdão 1.712/2025-TCU-Plenário (Rel. Min. Jorge Oliveira): assentou ser "irregular exigir normas técnicas, certificações e requisitos sem comprovar que essas exigências são realmente essenciais para garantir o desempenho do objeto licitado". O presente edital exige normas tipicamente civis (NBR 6120, NBR 8800, NBR 9050) e, ao mesmo tempo, veda o profissional habilitado nessas normas — o que configura contradição indevida.

VIII – DO IMPACTO CONCRETO SOBRE A COMPETITIVIDADE

O mercado de locação de estruturas modulares habitáveis é composto majoritariamente por empresas cujo Responsável Técnico é Engenheiro Civil, dado o caráter construtivo e habitacional dessas estruturas. A exigência exclusiva de Engenheiro Mecânico:

- Exclui artificialmente empresas com plena capacidade técnica para execução do objeto;
- Reduz a competição e compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município;
- Pode concentrar a disputa em um número restrito de fornecedores, elevando os preços.

A própria impugnante — **AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA** — possui Engenheiro Civil registrado no CREA-PR como Responsável Técnico e está plenamente apta à execução do objeto. A cláusula impugnada impede sua participação sem qualquer justificativa técnica ou normativa, o que demonstra, de forma concreta, o impacto restritivo da exigência.

IX – DA SOLUÇÃO JURÍDICA ADEQUADA

A correção do vício não compromete a finalidade da qualificação técnica. Basta que o edital seja retificado para:

- Opção 1 (recomendada): substituir a referência exclusiva ao "Engenheiro Mecânico" por "profissional de engenharia registrado no CREA, com atribuições técnicas compatíveis com o objeto licitado, nos termos da Resolução CONFEA nº 218/1973";
- Opção 2: manter o Engenheiro Mecânico e admitir expressamente o Engenheiro Civil como alternativa igualmente aceita para a função de Responsável Técnico.

Qualquer das soluções preserva a exigência de qualificação técnica qualificada, assegura a aptidão do executor e restaura a competitividade do certame, em conformidade com o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

X – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer a impugnante:

- Conhecimento da presente impugnação, eis que tempestiva e formalmente adequada;

- Retificação do item 14.3.4, alíneas "b" e "d" (e correspondentes no Termo de Referência — item 10.9), para: (a) substituir a exigência exclusiva de Engenheiro Mecânico por "profissional de engenharia registrado no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto, nos termos da Resolução CONFEA nº 218/1973"; ou (b) admitir expressamente o Engenheiro Civil como alternativa ao Engenheiro Mecânico;
- Reabertura do prazo para apresentação de propostas, se acolhida a impugnação com alteração do edital, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Publicação da decisão proferida sobre esta impugnação, com ciência a todos os interessados, conforme art. 164, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

XI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente impugnação não visa afastar a exigência de qualificação técnica — que é legítima e necessária. O que se busca é afastar uma restrição ilegal, sem amparo na regulamentação do CONFEA e sem motivação técnica no processo licitatório, que exclui empresas e profissionais plenamente habilitados para o objeto.

A Resolução CONFEA nº 218/1973 não estabelece exclusividade do Engenheiro Mecânico sobre edificações temporárias de uso humano. O edital, ao agir como se essa exclusividade existisse, contraria a própria norma que deveria observar. A correção da falha é simples, não compromete o certame e atende ao dever constitucional de ampla competição (art. 37, XXI, CF/88).

São José dos Pinhais, 22 de abril de 2026.

Assinado de forma digital por ANGELO
ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE:01828708984
ISFER MARCONDES DE
ALBUQUERQUE:01828708984
Dados: 2026.04.27 18:41:38 -03'00'

AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA
CNPJ nº 55.724.963/0001-20

Aline Pereira Langner
OAB/PR 70.903



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

111
JUNTOS
somos

MEMORANDO Nº 102/2026

Para: Área de Licitações e Setor jurídico.
De: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação de alteração de Edital
Data: 28/04/2026.


Por meio do presente memorando, a Secretaria Municipal de Educação vem acatar os questionamentos apresentados pela empresa Agisa, referentes ao edital em vigor.

Após análise técnica das considerações encaminhadas, verificou-se a pertinência dos apontamentos, os quais impactam diretamente na adequada execução dos serviços previstos. Dessa forma, visando garantir maior clareza, competitividade e conformidade ao processo licitatório, solicitamos a devida revisão e alteração do edital.

Ressaltamos que tais ajustes são essenciais para assegurar a qualidade na contratação e a correta execução dos serviços, atendendo aos princípios da administração pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente


Clárcia de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025.



Piên
CIDADE
EDUCADORA

Avenida Brasil, 81 – 1º andar– Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1014



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

112

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO Nº 2792/2026

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.**

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores, Lei Municipal nº 1625/2026 e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 15 de maio de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 15 de maio de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

113

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e www.bnc.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.009.2020.3.3.90.39.00.00
----------------------------------	--

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.4.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a)** de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b)** de licitante que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- c)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e)** de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- f)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado



(quando for o caso);

g) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "g" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d)** Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e)** Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2**. Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.



c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;



10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BNC sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.



11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



12.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos à pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.



12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

124

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.

b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.

c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Qualificação Técnica:

A empresa vencedora do presente processo de licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa vencedora, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;
- b) Comprovação que em seu quadro (empregados, sócios, diretores), possui profissional de engenharia registrado(s) no CREA-PR, na data da entrega dos documentos de habilitação.
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), com assinatura do proprietário ou responsável, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou os serviços de características técnicas compatíveis com a locação de conjuntos modulares habitáveis com fechamento em painel PIR (Poliisocianurato), similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação, com montagem e desmontagem, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto desta contratação.
- d) Declaração de disponibilidade de profissional de engenharia que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços.
- e) Certificado de registro de regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.
- f) Certificado de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

14.3.5 Documentação Complementar

- a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,



menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) nenhum dos sócios da proponente mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

c) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

127

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c)** especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e)** apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrecorrível apurado à



data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

129

BNC. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este último apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.



21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital válido.

24.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.



24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 07 (sete) meses, a contar da data da sua publicação**, podendo ser renovada por igual período a critério da administração.

24.10. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.10.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

24.10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.10.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



24.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Os serviços serão realizados no seguinte endereço:

Avenida Paraná, s/nº. Bairro de Ponte Alta, ao lado do Ginásio de Esportes da Ponte Alta.

25.2. PRAZO: A entrega e instalação, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação (nota de empenho) enviada pela Secretaria de Educação.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

134

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Ciência Sobre Custos de Uso Da Plataforma Eletrônica
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 28 de abril de 2026.

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 147/2025



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

136

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 03 salas de aula modulares, cada sala composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis (área mínima de 7,20 x 6,00 = 43,20m ² , para 30 alunos) com pé direito de 2,5m com isolamento termoacústico retardante de chamas, piso vinílico lavável, contendo 6 janelas, 01 porta de acesso, 06 pontos de iluminação em led, 06 pontos com cabo de rede, 02 suportes de ar condicionado com tomada, 08 tomadas elétricas 2P+T com ar condicionado 2x 18.000 BTUs, conforme especificação do termo de referência. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REVISÃO NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.	06	Mês	R\$ 24.710,00	R\$ 148.260,00

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.6. O prazo de execução do contrato é de 06 meses, contados da entrega e instalação da sala de aula modular no local.

2.7. O prazo de vigência da contratação é de 07 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.8. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.



3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 148.260,00 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais) como o valor de referência para a contratação ora pretendida, já considerando a mobilização, acoplamento da estrutura e pagamento mensal de locação pelo período de 06 meses conforme custos unitários apostos na tabela acima e anexos.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das atividades escolares da Escola Municipal Santa Isabel durante o período de execução das obras de reforma da edificação existente, com duração estimada de 06 (seis) meses.

Considerando que a intervenção comprometerá temporariamente o uso das salas de aula, uma vez que prevê a substituição total da cobertura existente sem a possibilidade de remanejar os alunos no próprio espaço, faz-se necessária a disponibilização de estruturas provisórias adequadas, seguras e confortáveis para acomodação dos alunos e continuidade de suas atividades.

A solução de locação de salas modulares apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, tendo em vista a rapidez de instalação, menor impacto na rotina escolar e ausência de custos permanentes com aquisição de estruturas que serão utilizadas apenas temporariamente.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de locação de conjuntos de módulos habitáveis com montagem e desmontagem para o funcionamento de 03 (três) salas de aulas



temporária junto ao Ginásio Esportivo de Ponte Alta / a Capela São Pedro na localidade de Campina dos Crispins, para atender aos alunos da Escola Municipal do Campo Santa Isabel, no município de Piên/PR, é necessária para atender a necessidade emergencial devido o prédio atual da escola precisar de uma reforma urgente de telhado, forro, sistema elétrico, adequação de pátio, parque, estacionamento, instalação de aparelhos de ar condicionado, cercas e fachada da escola.

A facilidade, rapidez de instalação e atendimento as necessidades específicas do ambiente escolar, faz com que os módulos habitáveis sejam a melhor opção para atender a demanda urgente. Eles podem ser configurados de acordo com as exigências de espaço, ventilação, iluminação e acessibilidade, proporcionando um ambiente adequado e confortável para alunos e professores. Dada a urgência em proporcionar salas de aula adicionais, a locação de módulos habitáveis permite uma resposta rápida à necessidade de três salas de aula junto ao Ginásio Esportivo de Ponte Alta. A montagem e desmontagem desses módulos podem ser realizadas em prazos curtos, atendendo prontamente à demanda da população e garantido a segurança de toda a comunidade escolar.

A contratação de uma empresa especializada garante que os módulos habitáveis atendam às normas técnicas de construção, segurança e conforto estabelecidas pelos órgãos competentes. Isso é fundamental para assegurar um ambiente seguro para a comunidade escolar. Ademais, a locação de módulos habitáveis é uma alternativa economicamente viável comparada à construção de novas instalações permanentes, especialmente em situações de caráter temporário durante o tempo que a escola passa pela reforma. Além disso, permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os investimentos sejam utilizados de maneira responsável.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Educação	08.001.12.361.009.2020.3.3.90.39.00.00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Subcontratação

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

8.3. O Reconhecimento presencial, do local de instalação dos módulos, é facultativo, no entanto posteriormente não será aceito o argumento de desconhecimento do local. A licitante que desejar realizar vistoria técnica acompanhada por funcionário da Secretaria Municipal da Educação, deverá providenciar agendamento o qual poderá ser feito diretamente com a Secretaria de Educação através do telefone nº (41) 3632+1014, com as servidoras Marily Heiden ou Danielle Ehrat.

CrITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.4. Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com os serviços adquiridos, a contratada deverá:

8.4.1. Optar por práticas sustentáveis na entrega e instalação, reduzindo os desperdícios de recursos e materiais,.

8.4.2. Implementar um sistema eficiente de gerenciamento e resíduos, separando e destinando adequadamente os resíduos oriundos do serviço prestado;

8.4.3. Utilizar práticas de manutenção que minimizem o uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente;

8.4.4. Realizar a conscientização para os trabalhadores e funcionários da empresa contratada sobre a importância da proteção ambiental e a adoção de práticas sustentáveis.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os serviços serão realizados no seguinte endereço:

Avênida Paraná, s/nº. Bairro de Ponte Alta, ao lado do Ginásio de Esportes da Ponte Alta,

9.2. PRAZO: A entrega e instalação, deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação (nota de empenho) enviada pela Secretaria de Educação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. A entrega e instalação, deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação (nota de empenho) enviada pela Secretaria de Educação.

10.1.2. Caso não seja possível entregar os objetos e instalar na data assinalada, o licitante deverá comunicar o Município das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.3. O Licitante compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, o objeto ora contratado, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após receber a comunicação do Fiscal do Contrato.



10.1.4. Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação, correrão por conta do Licitante;

10.1.5. Para a execução de todos os itens da presente contratação, estão inclusos o transporte, material e a instalação deles.

10.1.6. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pelo Licitante (livres de frete e descarga), devendo ser instalados/montados em local indicado pelo fiscal do contrato, seguindo os requisitos deste.

10.1.7. Concluída a entrega e instalação, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.

10.1.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital.

10.1.9. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

10.1.10. O licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão realizados no seguinte endereço:

10.2. Avenida Paraná, s/nº. Bairro de Ponte Alta, ao lado do Ginásio de Esportes da Ponte Alta.

PRAZO: A entrega e instalação, deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação (nota de empenho) enviada pela Secretaria de Educação.

10.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00. Excepcionalmente, a critério da fiscalização, sábados e/ou domingos, no mesmo horário, sem ensejar direito de pleito de reajuste ou pagamentos extras à empresa vencedora da licitação.

Materiais a serem disponibilizados

10.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição às suas expensas quando necessário, por qualquer fato que tenha gerado a necessidade.

Das especificações detalhadas do objeto

10.5. A entrega e instalação dos itens da presente contratação deverão seguir rigorosamente o todos os itens constantes neste Termo de Referência,

10.6. 03 SALAS DE AULA, cada uma composta por um conjunto de 3 módulos habitáveis:



10.6.1. Módulos habitáveis com medidas de 6,00m x 2,40m x 2,50m (Comprimento x largura x Altura), totalizando uma área mínima de 43,20m² (7,20m de comprimento por 6,00 metros de largura).

10.6.2. Estrutura fabricada em chapa de aço galvanizado com espessura de 2,70 mm, dobrada para garantir rigidez estrutural, proporcionando segurança tanto no transporte quanto na montagem, pintado na cor Pantone 293C;

10.6.3. Paredes construídas por dois revestimentos metálicos interligados por um núcleo isolante, revestido em ambas as faces em chapas de aço galvalume de no mínimo 0,40mm de espessura e pré pintadas na cor branca com núcleo constituído por painéis isotérmicos em PIR (poliisocianurato - material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico) de no mínimo 40mm de espessura.

10.6.4. Porta de abrir em alumínio na cor do painel, com acesso ao ambiente medindo 0,90m x 2,10m (largura vão livre x altura vão livre), com visor;

10.6.5. Seis janelas de correr com as medidas mínimas de 0,82m x 0,84m / 0,90m (largura x altura /peitoril) com quadro em alumínio pintado na cor branca e vidro com espessura mínima de 6mm temperado, em local indicado no croqui (item 9.7);

10.6.6. Instalação elétrica dos módulos em conformidade com a NR-10 e NBR 5140. É obrigatório, o aterramento elétrico do módulo às custas do contratado. (Instalação da rede ao módulo fica sob responsabilidade da contratante);

10.6.7. Instalação elétrica (110v) com eletrodutos embutidos, com 12 tomadas duplas de uso geral 2P+T 10A instadas a 0,30 m do piso em local a ser indicado pela fiscalização. 1 (um) interruptor simples para acionamento do circuito de iluminação, 6 (seis) painéis led instalados no forro com 24W (cor 6000k) e 1 (uma) tomada de uso específico para aparelho condicionador de ar, com circuito 32A, abertura e instalação para ar-condicionado e 1 (um) ponto provisionado para instalação de rede lógica (cabeamento de internet) em local a ser indicado pela fiscalização.

10.6.8. Piso em painel wall-23 mm ou compensado naval resinado 20mm com capacidade de carga distribuída de 300 kgf/m², revestido com piso vinílico comercial de alto tráfego, em cor a ser definido pela fiscalização do contrato.

10.6.9. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado

10.6.10. Todo serviço inclui transporte, mobilização e desmobilização e manutenção envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação.

9.7. Croqui dos módulos para compor 01 (uma) sala de aula, com no mínimo 43,20m²:

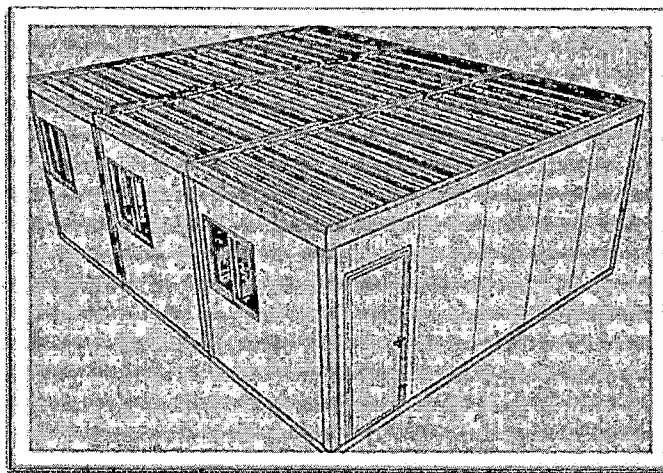


Figura 1 – Perspectiva da sala de aula comporta por 3 módulos

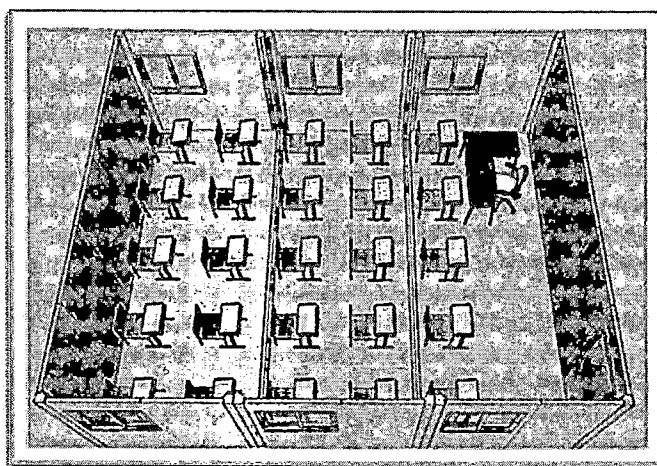


Figura 2 – Perspectiva superior da sala de aula composta por 3 módulos

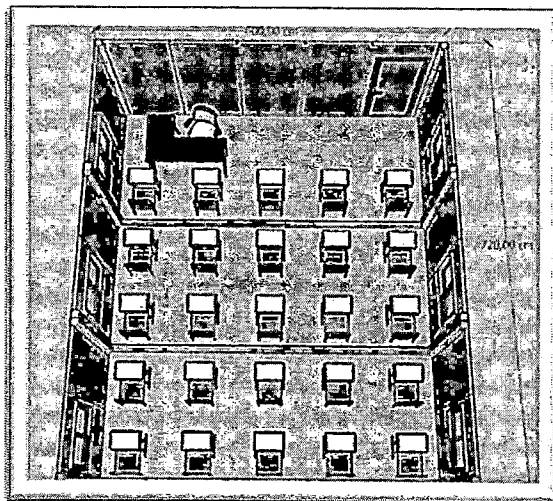
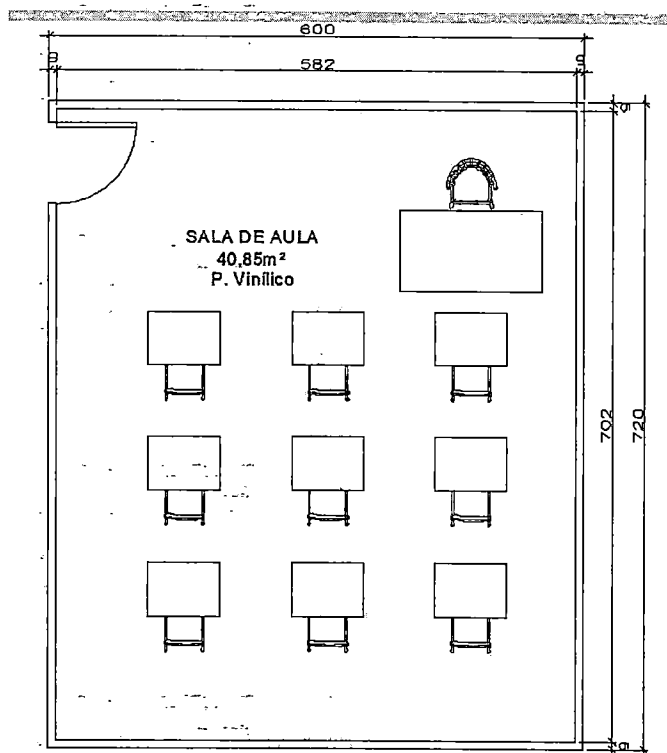


Figura 3 - Perspectiva superior com as medidas mínimas da sala de aula



PLANTA BAIXA

SEM ESCALA

Desenho 1 – Área e medidas mínimas da sala de aula composta por três módulos.



Especificação da garantia do serviço

10.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

10.8.1. Todas as instalações locadas, caso apresentem vícios de fabricação ou montagem, deverão ser reparadas em até 72 horas contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE. Sendo os custos provenientes do reparo, substituição, montagem, transporte, equipamentos, entre outros, exclusivos da CONTRATADA.

Os casos fortuitos ou de força maior que venham a danificar parcial ou totalmente o objeto locado são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ela atender ao disposto no subitem 10.8.1 para os casos de reparo e 15 dias para substituição total do objeto, caso necessário.

Qualificação técnica

10.9. A empresa vencedora do presente processo de licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

10.9.1. Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa vencedora, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

10.9.2. Comprovação que em seu quadro (empregados, sócios, diretores), possui engenheiro mecânico, registrado(s) no CREA-PR, na data da entrega dos documentos de habilitação.

10.9.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT), com assinatura do proprietário ou responsável, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou os serviços de características técnicas compatíveis com a locação de conjuntos modulares habitáveis com fechamento em painel PIR (Poliisocianurato), similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação, com montagem e desmontagem, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto desta contratação.

10.9.4. Declaração de disponibilidade de profissional técnico (Engenheiro Mecânico), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços.

10.9.5. Certificado de registro de regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

Certificado de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

10.9.6. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

10.10. Após a assinatura do contrato, o contratado deve apresentar à fiscalização, no prazo de 48 horas, um croqui e memorial descritivo do objeto, ou disponibilizar amostra.

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) desta contratação, dos itens



que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, conforme quadro abaixo, considerando os serviços realizados em ciclo anual: DESCRIÇÃO UNID QUANT MIN MÓDULO HABITACIONAL TIPO CONTAINER UN 1 COBERTURA METÁLICA M² 375

10.11. Fabricação, mobilização, montagem e desmobilização devem seguir as seguintes normativas e legislação:

- a) A NR 18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- b) A NR 10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- c) NBR 6120 que estabelece as ações mínimas a serem consideradas no projeto de estruturas de edificações;
- d) NBR 8800/2008 que estabelece regras de projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- e) NBR 14762/2011 que estabelece o dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio e;
- f) NBR 9050 que garante requisitos mínimos de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



11.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que os serviços estiverem sendo executados (montagem da estrutura).

Fiscalização

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

11.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



11.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) dias o produto com avarias ou defeitos;

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

12.1.8.1. No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

12.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14. LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 07 (sete) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. FONTES DE PESQUISA

16.1. AGISA CONTAINERS LTDA – CNPJ 09.168.271/0004-78

GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI – CNPJ 07.881.171/0001-16

AFA LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 06.134.559/0001-90

Piên, 08 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

149

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx

REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretário (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

150

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 é de R\$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

LOCAL: Avenida Paraná, s/nº. Bairro de Ponte Alta, ao lado do Ginásio de Esportes da Ponte Alta.

PRAZO: 15 (quinze) dias a contar da data do empenho.

39



DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Danielle Ehrat, Matrícula 4766241.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;



Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

154

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
08.001.12.361.009.2020.3.3.90.39.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
 - h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

43



Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.



d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

161

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Wagner Albuquerque

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 132.993

xxxxxxx

Secretário de xxxxx

Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

162

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

*(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

163

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ___ de ___ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

164

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Pregão xx/2026

Órgão/Entidade:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do uso da plataforma eletrônica indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não se constituindo encargo da Administração Pública e não compondo o preço da proposta.**

2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).

3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.

4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso e Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.

5. **Ratifica** que esta declaração **íntegra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ___ de _____ de _____

[Nome do representante] – [Cargo]

[CPF]

Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/202, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

166

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2451492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321/2025

DECRETO N.º 321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 86.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 86.200,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....86.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00

	SUBTOTAL	167	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO		
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO		
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		66.400,00
	SUBTOTAL		66.400,00
	TOTAL		86.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....86.200,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9204D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO N.º 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 290, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica nomeado:
I - Marcos Aurelio Melenek, matrícula n.º 4766178, para exercer a função de Agente de Contratação;
II - Thais Becker de Souza, matrícula n.º 4766333, para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, as funções serão exercidas pelo Pregoeiro.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, as funções serão exercidas pelo Agente de Contratação.

§ 3º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A0F51DE1

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:3B13C5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Marcos Aurelio Melenek com matrícula de nº 4766178 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Bernadete Maguerovski dos Santos, com matrícula de nº 105401;

Igor Elias Telma, com matrícula de nº 4766020

Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos os processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 047 de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições e contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

168

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:095987BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI DE ocupANTE Do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE AREA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI, portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 009.***-**-**, matrícula 4766168, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5CA9DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 292/2025

DECRETO N.º 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 42.561,20.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 42.561,20, mediante as seguintes providências:

• **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000028/2026
 Processo Administrativo Nº 00000000000000000107
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
 Data de Publicação: 13/04/2026 08:34:53

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 6** **Unidade: MES** **Val. Ref.: 24.710,00**

Descrição: Locação de 03 salas de aula modulares, cada sala composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis (área mínima de 7,20 x 6,00 = 43,20m², para 30 alunos) com pé direito de 2,5m com isolamento termoacústico retardante de chamas, piso vinílico lavável, contendo 6 janelas, 01 porta de acesso, 06 pontos de iluminação em led, 06 pontos com cabo de rede, 02 suportes de ar condicionado com tomada, 08 tomadas elétricas 2P+T com ar condicionado 2x 18.000 BTUs, conforme especificação do termo de referência. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REVISÃO NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 745	propria / propria	24.710,00
PARTICIPANTE 725	PROPRIA / PROPRIO	24.710,00
PARTICIPANTE 012	marca própria / conforme tr	24.710,00
PARTICIPANTE 108	compatível / compatível	24.710,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.533.867/0001-63
NIRE 41204597149**

170

folha 1 de 5

Abaixo identificado e qualificado:

ANTONIO FABRICIO SANTANA, brasileiro, casado (separação total de bens), nascido em 05/01/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 873.825.049-72, portador da carteira de identidade nº 4.440.335-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Al D Pedro II, 571, Ap. 501, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060

PATRICIA BONETTO SANTANA, brasileira, casada (separação total de bens), nascida em 17/02/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 921.325.459-87, portadora da carteira de identidade nº 5.768.719-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Al D Pedro II, 571, Ap. 501, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Laurindo Pereira Machado, 200, sala 1, Bonfim, Almirante Tamandaré-PR, CEP: 83.507-060, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.533.867/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204597149 em 25/06/2001 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração no ramo de aluguel caminhões, reboques, semi-reboques e similares, serviços de manutenção e reparação de contêineres, transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, aluguel de contêineres, comércio varejista de contêineres, obras de urbanização, transporte rodoviário de cargas municipal e obras de acabamentos de construção, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Aluguel caminhões, reboques, semi-reboques e similares; Serviços de manutenção e reparação de contêineres; Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de contêineres; Comércio varejista de contêineres; Obras de urbanização; Transporte rodoviário de cargas municipal; Obras de acabamentos de construção; Fabricação de cabines, carrôcerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Montagem de estruturas metálicas; Carga e descarga; Fabricação de estruturas metálicas; **(7719-5/99, 3319-8/00, 4213-8/00, 4330-4/99, 4789-0/99, 4930-2/01, 4930-2/02, 7739-0/99, 29.30-1-03, 42.92-8-01, 52.12-5-00, 2511-0/00)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIOS: Ingressa na sociedade **EDUARDA BONETTO SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 10/09/2004, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 135.379.537-39, portadora da carteira de identidade nº 15.296.233-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Al D Pedro II, 571, Ap. 501, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, **BERNARDO BONETTO SANTANA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/2010, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 163.689.157-81, portador da carteira de identidade nº 13.827.707-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Al D Pedro II, 571, Ap. 501, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, menor impúbere com 13 anos de idade, representado por sua mãe **PATRICIA BONETTO SANTANA** já qualificada acima..

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO FABRICIO SANTANA**, acima qualificado, vendendo e transferindo 9.250 (nove mil duzentos e cinquenta) quotas integralizadas pelo valor nominal de 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) a sócia ingressante **EDUARDA BONETTO SANTANA**, acima qualificado, vendendo e transferindo 9.250 (nove mil duzentos e cinquenta) quotas integralizadas pelo valor nominal de 9.250 (nove mil duzentos e cinquenta reais)

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.533.867/0001-63
NIRE 41204597149**

171

folha 2 de 5

ao sócio ingressante BERNARDO BONETTO SANTANA, acima qualificado, vendendo e transferindo 149.850 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta) quotas integralizadas pelo valor nominal de 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) a sócia PATRICIA BONETTO SANTANA dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Os Sócios Resolvem Rerratificar a 4ª Alteração contratual, registrada na Junta em 04/08/2009, sob o número 20092768938, onde houve a alteração na integralização do capital social, de modo que faltou informação, devendo constar da seguinte forma: "Em virtude da presente alteração e transferência de cotas, o capital social que é de 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) divididos 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um Real), passa a ser integralizado totalmente em moeda corrente e legal do País, devido ao fato de não ocorrer a integralização em imóvel por motivos externo, como deveria ocorrer na segunda alteração contratual, registrada na Junta em 12/11/2003, sob Protocolo 03/350889-5, sendo assim distribuídos como segue.

CLAUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica desta forma representada:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
PATRICIA BONETTO SANTANA	90.00	166.500	166.500,00
EDUARDA BONETTO SANTANA	5.00	9.250	9.250,00
BERNARDO BONETTO SANTANA	5.00	9.250	9.250,00
TOTAL	100.00	185.000	185.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF N.º 04.533.867/0001-63
NIRE 41204597149**

PATRICIA BONETTO SANTANA, brasileira, casada (separação total de bens), nascida em 17/02/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 921.325.459-87, portadora da carteira de identidade nº 5.768.719-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Al D Pedro II, 571, Ap. 501, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060

EDUARDA BONETTO SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 10/09/2004, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 135.379.537-39, portadora da carteira de identidade nº 15.296.233-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Al D Pedro II, 571, Ap. 501, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060,

BERNARDO BONETTO SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/2010, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 163.689.157-81, portador da carteira de identidade nº 13.827.707-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Al D

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N. ° 04.533.867/0001-63
NIRE 41204597149**

172

folha 3 de 5

Pedro II, 571, Ap. 501, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, menor impúbere com 13 anos de idade, representado por sua mãe PATRÍCIA BONETTO SANTANA já qualificada acima.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Laurindo Pereira Machado, 200, sala 1, Bonfim, Almirante Tamandaré-PR, CEP: 83.507-060, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.533.867/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204597149 em 25/06/2001. Resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Laurindo Pereira Machado, 200, sala 1, Bonfim, Almirante Tamandaré-PR, CEP: 83.507-060.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
PATRICIA BONETTO SANTANA	90.00	166.500	166.500,00
EDUARDA BONETTO SANTANA	5.00	9.250	9.250,00
BERNARDO BONETTO SANTANA	5.00	9.250	9.250,00
TOTAL	100.00	185.000	185.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto por objetivo a exploração no ramo de: Aluguel caminhões, reboques, semi-reboques e similares; Serviços de manutenção e reparação de contêineres; Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de contêineres; Comércio varejista de contêineres; Obras de urbanização; Transporte rodoviário de cargas municipal; Obras de acabamentos de construção; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Montagem de estruturas metálicas; Carga e descarga; (7719-5/99, 3319-8/00, 4213-8/00, 4330-4/99, 4789-0/99, 4930-2/01, 4930-2/02, 7739-0/99, 29.30-1-03, 42.92-8-01, 52.12-5-00).

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **PATRICIA BONETTO SANTANA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial,

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N. ° 04.533.867/0001-63
NIRE 41204597149**

173

folha 4 de 5

podendo, no entanto, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Almiranté Tamandaré-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

É por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma.

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N. ° 04.533.867/0001-63
NIRE 41204597149**

174

folha 5 de 5

Almirante Tamandaré 09 de novembro de 2023.

PATRICIA BONETTO SANTANA

EDUARDA BONETTO SANTANA

BERNARDO BONETTO SANTANA

ANTONIO FABRICIO SANTANA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13537953739	EDUARDA BONETTO SANTANA
87382504972	ANTONIO FABRICIO SANTANA
92132545987	PATRICIA BONETTO SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2023 15:54 SOB Nº 20237954087.
PROTOCOLO: 237954087 DE 13/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316341325. CNPJ DA SEDE: 04533867000163.
NIRE: 41204597149. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2023.
AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		176
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.533.867/0001-63 MATRIZ	✓	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/2001
NOME EMPRESARIAL AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ✓				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFA TRANSPORTES E SERVICOS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R LAURINDO PEREIRA MACHADO		NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 83.507-060	BAIRRO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@AFALOCACOES.COM.BR		TELEFONE (41) 3013-3750/ (41) 3036-8750		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

✓

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2026 às 15:41:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ✓
CNPJ: 04.533.867/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:39 do dia 27/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2026.

Código de controle da certidão: **7658.08EE.9D91.7B2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

178

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39286582-09

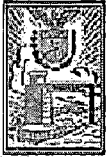
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.533.867/0001-63**
Nome: **AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



179

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA CNPJ: 04533867000163

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8908264 - Atividade principal: Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente,
Endereço: Rua LAURINDO PEREIRA MACHADO, 00200 - Bairro BONFIM - CEP 83.507-060

Código de Controle

CWGTFFNOXUFVYMRS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 23 de Abril de 2026

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.533.867/0001-63 ✓
Razão Social: AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Endereço: R LAURINDO PEREIRA MACHADO 200 SALA 1 / BONFIM / ALMIRANTE
TAMANDARE / PR / 83507-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2026 a 01/06/2026

Certificação Número: 2026050302200970797493

Informação obtida em 15/05/2026 08:58:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ✓			Protocolo: PRC2601915995			
NIRE : 41204597149						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41204597149		CNPJ 04.533.867/0001-63 ✓		Data de Ato Constitutivo 25/06/2001	Início de Atividade 02/07/2001	
Endereço Completo Rua LAURINDO PEREIRA MACHADO, Nº 200, SALA 1, BOM FIM - Almirante Tamandaré/PR - CEP 83507-060						
Objeto Social ALUGUEL CAMINHOS. REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE CONTEINERES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ALUGUEL DE CONTEINERES COMERCIO VAREJISTA DE CONTEINERES OBRAS DE URBANIZACAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL OBRAS DE ACABAMENTOS DE CONSTRUCAO FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CARGA E DESCARGA FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS (7719-5/99, 3319-8/00, 4213-8/00, 4330-4/99, 4789-0/99, 4930-2/01, 4930-2/02, 7739-0/99, 29.30-1-03, 42.92-8-01, 52.12-5-00, 2511-0/00).						
Capital Social R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome BERNARDO BONETTO SANTANA		CPF/CNPJ 163.689.157-81	Participação no capital R\$ 9.250,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Termínio do mandato Indeterminado
Nome EDUARDA BONETTO SANTANA		CPF/CNPJ 135.379.537-39	Participação no capital R\$ 9.250,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Termínio do mandato Indeterminado
Nome PATRICIA BONETTO SANTANA		CPF/CNPJ 921.325.459-87	Participação no capital R\$ 166.500,00	Espécie de sócio MAE/REPRESENTANTE / Sócio / Administrador	Administrador S	Termínio do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome PATRICIA BONETTO SANTANA		CPF 921.325.459-87		Termínio do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA	
Data 13/11/2023	Número 20237954087	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2026, às 08:56:19 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QSC1AKLR.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

182

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.533.867/0001-63
Certidão nº: 34165277/2026
Expedição: 27/03/2026, às 14:22:34
Validade: 23/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.533.867/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE
 ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 Rua João Baptista de Siqueira, nº 282 - Centro
 ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - 83501-610

TITULAR
 SAMUEL TAKASAKI MARTINS
 JURAMENTADO
 SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AUTO FALENCIA, CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra: ✓

AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Documento..... CNPJ 04.539.867/0001-63
 Sede..... RUA LAURINDO PEREIRA MACHADO, 200 (SALA 1), VILA PRIMOR, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CEP 83507060

no período compreendido desde 28/10/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.

ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, 22 de Abril de 2026, 15:24:01

SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA



Certificação



Página 0001/0001

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 028/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; ✓
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên; ✓
- c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ✓
- d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ✓
- e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas; ✓
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. ✓

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2026.

Edilaine Alves dos Santos

Edilaine Alves dos Santos

CPF 034.426.459-99

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



TRANSPORTES

185

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Pregão 028/2026

Órgão/Entidade:

Município de Piên

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.533.867/0001-63

ENDEREÇO: Rua Laurindo Pereira Machado nº200 – Bonfim – Almirante Tamandaré PR

E-MAIL: comercial@afalocacoes.com.br

TELEFONE: 41 3013-3750

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

- 1. Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluindo, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não se constituindo encargo da Administração Pública e não compoendo o preço da proposta.**
- 2. Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
- 3. Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
- 4. Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso e Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
- 5. Ratifica** que esta declaração **íntegra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sancões administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades

41 3013-3750 – 41 3036-8750 – comercial@afalocacoes.com.br

www.afalocacoes.com.br

Rua Laurindo Pereira Machado, 200 – Bonfim, Almirante Tamandaré, Pr.



TRANSPORTES

186

civis e penais.

Local e data: Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2026

Edilaine Alves dos Santos
Edilaine Alves dos Santos

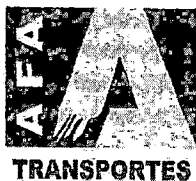
Gerente Comercial

CPF 034.426.459-99

Pela empresa AFA Engenharia Transportes e Serviços

CNPJ 04.533.867/0001-63

41 3013-3750 – 41 3036-8750 – comercial@afalocacoes.com.br
www.afalocacoes.com.br
Rua Laurindo Pereira Machado, 200 – Bonfim, Almirante Tamandaré, Pr.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 028/2026, cujo objeto é locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2026



Edilaine Alves dos Santos

RG 8.653.918-7

41 3013-3750 - 41 3036-8750 - comercial@afalocacoes.com.br

www.afalocacoes.com.br

Rua Laurindo Pereira Machado, 200 - Bonfim, Almirante Tamandaré, Pr.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO


AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.533.867/0001-63, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Edilaine Alves dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.653.918-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.426.459-99, DECLARA, para fins do disposto no Edital Do Município de Piên nº 028/2026, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Almirante Tamandaré, 04 de Maio de 2026


Edilaine Alves dos Santos
RG 8.653.918-7

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos este instrumento particular de procuração bastante virem aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, (13/01/2025), nesta cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, como outorgante **AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Laurindo Pereira Machado, nº 200, sala 1, Bonfim, Almirante Tamandaré-PR, CEP: 83.507-060, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.533.867/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204597149, neste ato representada por sua sócia administradora **PATRICIA BONETTO SANTANA**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 921.325.459-87, portadora da carteira de identidade nº 5.768.719-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Alameda Dom Pedro II, nº 571, Ap. 501, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060 e como outorgados **EDILAINE ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, gerente comercial, inscrita no CPF/MF sob nº 034.426.459-99, portadora da carteira de identidade nº 8.653.918-7 SESP-PR, **DEYSE MARQUES DE PAULA**, brasileira, solteira, assistente administrativo, inscrita no CPF/MF sob nº 083.095.999-86, portadora da carteira de identidade nº 12.527.865-5 SESP-PR e **BRUNA BEATRIZ SCHMITZ**, brasileira, solteira, assistente financeiro, inscrita no CPF/MF sob nº 075.046.949-83, portadora da carteira de identidade nº 9.856.952-9 SESP-PR, as quais confere individualmente os seguintes poderes: firmar contrato de locação bens móveis, firmar contrato de transportes, representar a outorgante junto as repartições públicas federais, estaduais e municipais e órgãos da administração pública direta e indireta, autarquias do Ministério do Trabalho e Previdência Social, INSS, Justiça Trabalhista, Junta Comercial de quaisquer estados, Empresa Brasileira de Correios, empresas públicas e privadas, com poderes de negociar e parcelar dividas existentes, dar quitação, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados e atribuições, representar e empresa outorgante em LICITAÇÕES, requerer e acompanhar processos, sem poderes para substabelecer no todo ou em parte o presente mandato, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante e outorgadas, finalmente, aceitam esta procuração em todos de seus expressos termos e declaram que foram alertadas sobre as consequências da responsabilidade civil e criminal que aqui assumem por todos os documentos apresentados e por todas as declarações que foram prestadas.

A presente procuração tem validade de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura.

Almirante Tamandaré, 14 de janeiro de 2026.

 921.325.459-87

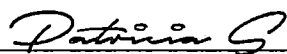
AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA neste ato
representada por **PATRICIA BONETTO SANTANA**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8bedffada0e856e21527e74188c71a5dc277c4aa37d4412a889ec91f858dd830
<https://valida.ae/79db9229e3cd2b4a63d9971689df8c6d361c7b500e51171fe>






Página de assinaturas



Patricia Santana
921.325.459-87
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 14 jan 2026
15:46:40 |  | Allana Cardoso Schultz criou este documento. (Email: allana@afalocacoes.com.br, CPF: 098.262.009-80) |
| 15 jan 2026
08:59:03 |  | Patricia Bonetto Santana (Email: patricia.bonetto@yahoo.com.br, CPF: 921.325.459-87) visualizou este documento por meio do IP 177.220.187.66 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 15 jan 2026
08:59:06 |  | Patricia Bonetto Santana (Email: patricia.bonetto@yahoo.com.br, CPF: 921.325.459-87) assinou este documento por meio do IP 177.220.187.66 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |





Atestado técnico.

Atestamos para os devidos fins de comprovação de fornecimento de containers que a empresa **AFA LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Laurindo Pereira Machado nº200 Almirante Tamandaré -PR, inscrita no CNPJ 06.134.559/0001-90 tendo como responsável técnico engenheiro civil Antônio Fabricio Santana CREA: 24.950/DPR forneceu containers atendendo com qualidade, quantidade e prazo de entrega em condições estabelecidas para empresa **SERVICE ENGENHARIA LTDA**, com sede AVENIDA PROFESSOR MAGALHAES NETO, 1550, SALVADOR/BA, CNPJ 00.969.103/0001-64 com as características abaixo discriminada, e não tendo nada que desabone.

Endereço de utilização: ROD DO XISTO BR 476 KM 16, S/N, Cep: 83703-470.,(Petrobrás)

Data de início: 12-02-2025.

Data de conclusão, até a data de hoje. ✓

*Descrição containers:

Item **AFA 1132 LU**, container marítimo adaptado de 40 pés (12,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).
Para finalidade: Vestiário provisório.

Item **AFA 1078 B**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).
Para finalidade: Depósito provisório.

Item **AFA 1114 B**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).
Para finalidade: Depósito provisório.

Item **AFA 508 R**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).
Para finalidade: Adm., conexão provisória.

Item **AFA 638 R**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).
Para finalidade: Adm., conexão provisória.

Item **MOD 639 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).
Para finalidade: Adm., conexão provisória.

Item **MOD 634 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).



Para finalidade: Adm., conexão provisória.

Item **MOD 635 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm., conexão provisória.

Item **MOD 493 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 484 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 445 W**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 436 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 446 W**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 452 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 700 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 426 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 437 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 771 W**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Service Engenharia LTDA
Fernanda Alves de Sousa
Suprimentos
RG - MG 10.278.452



Item **MOD 611 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 610 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 701 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 714 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 458 W**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 453 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Adm. provisório.

Item **MOD 660 H**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Banheiro provisório.

Item **AFA 1068 M**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Chuveiros provisórios.

Item **AFA 1054 M**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Chuveiros provisórios.

Item **AFA 1068 M**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Chuveiros provisórios.

Item **AFA 768 H**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Banheiro provisório.

Item **AFA 754 M**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Service Engenharia LTDA
Fernanda Alves de Sousa
Suprimentos

RG - MG 18.273.452



Para finalidade: Chuveiros provisórios.

Item **AFA 986 R**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Conexão provisória.

Item **AFA 216 R**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Conexão provisória.

Item **AFA 1015 R**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Conexão provisória.

Item **AFA 478 R**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Conexão provisória.

Item **AFA 1040 H**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Banheiro provisório.

Item **AFA 1039 H**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Banheiro provisório.

Item **AFA 922 M**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Chuveiros provisórios.

Item **AFA 362 M**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Chuveiros provisórios.

Item **AFA 1135 LU**, container marítimo adaptado de 40 pés (12,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Vestiário provisório.

Item **AFA 678 LU**, container marítimo adaptado de 40 pés (12,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Vestiário provisório.

Item **AFA 680 LU**, container marítimo adaptado de 40 pés (12,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Vestiário provisório.

Service Engenharia LTDA
Fernanda Alves de Sousa
Suprimentos
RG - MG 10.278.452

Item **AFA 1130 LU**, container marítimo adaptado de 40 pés (12,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Vestiário provisório.

Item **AFA 797 LU**, container marítimo adaptado de 40 pés (12,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Vestiário provisório.

Item **AFA 1133 LU**, container marítimo adaptado de 40 pés (12,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Vestiário provisório.

Item **AFA 1129 LU**, container marítimo adaptado de 40 pés (12,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Vestiário provisório.

Item **AFA 1010 LU**, container marítimo adaptado de 40 pés (12,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Vestiário provisório.

Item **AFA 681 LU**, container marítimo adaptado de 40 pés (12,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Vestiário provisório.

Item **AFA 1013 LU**, container marítimo adaptado de 40 pés (12,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Vestiário provisório.

Item **AFA 1027 LU**, container marítimo adaptado de 40 pés (12,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Vestiário provisório.

Item **AFA 683 LU**, container marítimo adaptado de 40 pés (12,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Vestiário provisório.

Item **AFA 1128 LU**, container marítimo adaptado de 40 pés (12,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Vestiário provisório.

Item **MOD 411 H**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Banheiro provisório.

Item **AFA 1042 H**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Service Engenharia LTDA
Fernanda Alves de Sousa
Suprimentos
RG - MG 10.278.452



Para finalidade: Banheiro provisório.

Item **MOD 737 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Escritório provisório.

Item **MOD 456 W**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Escritório provisório.

Item **MOD 712 R**, container modular de 20 pés (6,00m de comprimento x2,43m de largura x2,76m de altura).

Para finalidade: Escritório provisório.

Item **AFA 230 B**, container marítimo adaptado de 20 pés (6,00m de comprimento x2,40m de largura x2,30m de altura).

Para finalidade: Depósito provisório.

Salientamos ainda que, as obrigações assumidas entre as empresas foram totalmente cumpridas, não havendo nada a ser quitado para a Empresa AFA Locações Ltda.

Almirante Tamandaré 31 de julho de 2025.

Rique Reis de Amorim
Engenheiro Mecânico
Mat. 49540088
Service Engenharia Ltda

Ass:

Com timbre da empresa e carimbo

Service Engenharia LTDA
R. Almirante Tamandaré de Sousa
Suprimentos
MO 10.270.452

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA
CNPJ: 03.709.445/0001-33
NIRE: 41600539923

197

6.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

- ✓ **CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheira Civil, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.123.519-1/SSP-PR, com inscrição no CPF sob n.º 020.402.919-89, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba – PR, à Rua Francisco Alves Guimarães, n.º 546, apto 501, bairro Cristo Rei, CEP: 80050-210,

Única sócia da sociedade empresária limitada “**GUAPORÉ CONTAINERS LTDA**” com sede nesta cidade de Curitiba – PR, à Rua Francisco Alves Guimarães, n.º 546, apto 501, 5.º andar, condomínio Camaiole, bairro Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-210, com inscrição no CNPJ sob n.º 03.709.445/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná desde 22 de março de 2000, NIRE atual sob n.º 41600539923, resolve alterar o contrato social da sociedade nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

1. fabricação de estruturas metálicas (CNAE: 2511-0/00),
2. manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (CNAE: 3314-7/07),
3. instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 4322-3/02),
4. comércio varejista de materiais de construção (CNAE: 4744-0/99),
5. aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, inclusive contêineres (CNAE: 7739-0/99), ✓
6. transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02),
7. montagem de estruturas metálicas (CNAE: 4292-8/01), ✓
8. serviços de engenharia (CNAE: 7112-0/00),
9. construção de edifícios (CNAE: 4120-4/00),
10. instalação e manutenção elétrica (CNAE: 4321-5/00),
11. instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE: 4322-3/01), ✓
12. administração de obras (CNAE: 4399-1/01),
13. comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, e suas partes e peças, inclusive contêineres (CNAE: 4663-0/00),
14. manutenção e reparação de equipamentos e produtos, inclusive contêineres (CNAE: 3319-8/00).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada uma filial na cidade de Canoas – RS, denominada neste contrato como “**FILIAL 2**”, com as seguintes características:

- a. Endereço: Rua Berto Círio, nº 2730, bairro São Luis, CEP: 92420-030, Canoas – RS.
- b. Objeto social:
 1. aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, inclusive contêineres (CNAE: 7739-0/99),
 2. transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02),
 3. montagem de estruturas metálicas (CNAE: 4292-8/01),

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA
CNPJ: 03.709.445/0001-33
NIRE: 41600539923

198

6.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4. comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, e suas partes e peças, inclusive contêineres (CNAE: 4663-0/00),
 5. manutenção e reparação de equipamentos e produtos, inclusive contêineres (CNAE: 3319-8/00).
- c. Capital social destacado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e disposições do Contrato Social originário que não foram expressamente atingidas pela presente alteração permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Face às deliberações tomadas acima, a sócia resolve elaborar a consolidação do contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GUAPORÉ CONTAINERS LTDA
CNPJ: 03.709.445/0001-33
NIRE: 41600539923

- ✓ **CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheira Civil, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.123.519-1/SSP-PR, com inscrição no CPF sob n.º 020.402.919-89, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba – PR, à Rua Francisco Alves Guimarães, n.º 546, apto 501, bairro Cristo Rei, CEP: 80050-210,

Única sócia da sociedade empresária limitada **“GUAPORÉ CONTAINERS LTDA”** com sede nesta cidade de Curitiba – PR, à Rua Francisco Alves Guimarães, n.º 546, apto 501, 5.º andar, condomínio Camaiole, bairro Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-210, com inscrição no CNPJ sob n.º 03.709.445/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná desde 22 de março de 2000, NIRE atual sob n.º 41600539923, consolida seu contrato social, como segue:

Capítulo I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1.1. A sociedade Empresária Limitada opera sob a denominação de **“GUAPORÉ CONTAINERS LTDA”**, é regida pelo presente Contrato Social, pela legislação aplicável às sociedades limitadas e, na omissão destes, pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

Cláusula 1.2. A sociedade tem sua sede e domicílio nesta cidade de Curitiba – PR, à Rua Francisco Alves Guimarães, n.º 546, apto 501, 5.º andar, condomínio Camaiole, bairro Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-210.

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

CNPJ: 03.709.445/0001-33

NIRE: 41600539923

199

6.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ Único A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outros estabelecimentos, mediante alteração contratual, atribuindo-lhes, para fins legais, capital em separado daquele da matriz.

Cláusula 1.3. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000, e o prazo de duração será indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário de sócio, enquanto esta sociedade for unipessoal, podendo ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 1.4. A sociedade tem duas filiais constituídas com as seguintes características:

1. FILIAL 1:
 - a. NIRE: 41901637258, com registro em 19 de abril de 2016;
 - b. CNPJ: 03.709.445/0003-03;
 - c. Endereço: Rua Heitor Palú, n.º 568, bairro Guarituba, CEP: 83308-460, Piraquara – PR;
 - d. Objeto Social: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.
2. FILIAL 2:
 - a. Endereço: Rua Berto Círio, nº 2730, bairro São Luis, CEP: 92420-030, Canoas – RS.
 - b. Objeto social:
 1. aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, inclusive contêineres (CNAE:7739-0/99),
 2. transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02),
 3. montagem de estruturas metálicas (CNAE: 4292-8/01),
 4. comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, e suas partes e peças, inclusive contêineres (CNAE: 4663-0/00),
 5. manutenção e reparação de equipamentos e produtos, inclusive contêineres (CNAE: 3319-8/00).
 - c. Capital social destacado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para efeitos fiscais.

Capítulo II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 2.1. A sociedade tem por objetivo:

1. fabricação de estruturas metálicas (CNAE: 2511-0/00),
2. manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (CNAE: 3314-7/07),
3. instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 4322-3/02),
4. comércio varejista de materiais de construção (CNAE: 4744-0/99),
5. aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, inclusive contêineres (CNAE: 7739-0/99),

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA
CNPJ: 03.709.445/0001-33
NIRE: 41600539923

200

6.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6. transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02),
7. montagem de estruturas metálicas (CNAE: 4292-8/01),
8. serviços de engenharia (CNAE: 7112-0/00),
9. construção de edifícios (CNAE: 4120-4/00),
10. instalação e manutenção elétrica (CNAE: 4321-5/00),
11. instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE: 4322-3/01),
12. administração de obras (CNAE: 4399-1/01),
13. comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, e suas partes e peças, inclusive contêineres (CNAE: 4663-0/00),
14. manutenção e reparação de equipamentos e produtos, inclusive contêineres (CNAE: 3319-8/00).

Capítulo III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3.1. O capital social da sociedade é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, e está distribuído da seguinte forma:

Sócia	Participação no Capital Social		
	Quotas	Valor – R\$	%
01 – CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO	250.000	250.000,00	100%
Total:	250.000	250.000,00	100%

§ Único A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas.

Capítulo IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 4.1. A sociedade será administrada por 1 (um) sócio, na qualidade de Administrador, ao qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou cauções de favor.

§ Único A sociedade será administrada e representada pela sócia **CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO**, por prazo indeterminado.

Cláusula 4.2. A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer atividade mercantil ou de exercer a administração da Sociedade por lei especial, nem condenada, ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA
CNPJ: 03.709.445/0001-33
NIRE: 41600539923

201

6.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 4.3. A administradora está obrigada a conduzir os negócios da sociedade em sintonia com a lei, com este contrato e com os contratos de trabalho.

Cláusula 4.4. Cessará a responsabilidade da administradora pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que ser referirem.

Cláusula 4.5. Ao administrador poderá ser fixada uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 4.6. Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito ao administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, que não poderão exceder a 3 (três) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Capítulo V – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADOS

Cláusula 5.1. O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações contábeis do exercício.

§ 1.º Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pela sócia, sendo que os lucros ou perdas, serão distribuídos ou suportados pela sócia.

§ 2.º A sociedade poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existentes no mais recente balanço anual.

§ 3.º A sociedade poderá promover a distribuição de lucros em períodos menores, inclusive mensalmente, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, diante de balancetes apurados no decorrer do exercício, a título de antecipação, observada a reposição de lucros, quando for o caso, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Capítulo VI – FALECIMENTO DE QUOTISTA

Cláusula 6.1. O falecimento ou interdição de sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo os herdeiros e sucessores do sócio falecido ingressarem na sociedade como sócios.

Capítulo VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 7.1. Nos casos de dissolução e liquidação da sociedade, o valor dos haveres da sócia será apurado com base na situação patrimonial, em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA
CNPJ: 03.709.445/0001-33
NIRE: 41600539923

202

6.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 7.2. Dissolvida a sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1102 a 1112 do Código Civil.

Capítulo VIII – FORO

Cláusula 8.1. Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

Capítulo IX – DISPOSIÇÕES FINAIS E TERMO DE POSSE

Cláusula 9.1. A sócia CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO assina o presente instrumento aceitando sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.

E assim data e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO



203

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUAPORÉ CONTAINERS LTDA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02040291989	CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2026 08:49 SOB Nº 20262053721.
PROTOCOLO: 262053721 DE 22/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12607449780. CNPJ DA SEDE: 03709445000133.
NIRE: 41600539923. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2026.
GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		204
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.709.445/0001-33 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2000
NOME EMPRESARIAL GUAPORE CONTAINERS LTDA ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOBOX CONTAINERS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-01 - Administração de obras 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO ALVES GUIMARAES	NÚMERO 546	COMPLEMENTO APT 501 ANDAR 05 COND CAMAIORE ED
CEP 80.050-210	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3085-1364
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2026** às **15:39:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

205

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GUAPORE CONTAINERS LTDA** ✓
CNPJ: **03.709.445/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:48:13 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2026.

Código de controle da certidão: **D1F7.80A6.B90B.88F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

206

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39118663-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.709.445/0001-33 ✓
Nome: **GUAPORE CONTAINERS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.919.134
CNPJ: 03.709.445/0001-33
Nome: GUAPORE CONTAINERS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:41 do dia 24/02/2026.

Código de autenticidade da certidão: D5581B50801B49825B6D1A2B263E894C24

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/05/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

208

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.709,445/0001-33 ✓
Razão Social: GUAPORE CONTAINERS LTDA
Endereço: R FRANCISCO ALVES GUIMARAES 546 APT 501 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2026 a 03/06/2026

Certificação Número: 2026050519511264824443

Informação obtida em 14/05/2026 15:51:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GUAPORÉ CONTAINERS LTDA NIRE : 41600539923 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2601685630	
NIRE (Sede) 41600539923	CNPJ 03.709.445/0001-33	Data de Ato Constitutivo 22/03/2000	Início de Atividade 01/04/2000
Endereço Completo Rua FRANCISCO ALVES GUIMARAES, Nº 546, APT 501;ANDAR 05;COND CAMAIORE ED, CRISTO REI - Curitiba/PR - CEP 80050-210			
Objeto Social 1. FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS (CNAE: 2511-0/00), 2. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL (CNAE: 3314-7/07), 3. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO (CNAE: 4322-3/02), 4. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (CNAE: 4744-0/99), 5. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INCLUSIVE CONTAINERES (CNAE: 7739-0/99), 6. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE: 4930-2/02), 7. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS (CNAE: 4292-8/01), 8. SERVICOS DE ENGENHARIA (CNAE: 7112-0/00), 9. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (CNAE: 4120-4/00), 10. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (CNAE: 4321-5/00), 11. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS (CNAE: 4322-3/01), 12. ADMINISTRACAO DE OBRAS (CNAE: 4399-1/01).			
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO	CPF/CNPJ 020.402.919-89	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S
Dados do Administrador			
Nome CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO	CPF 020.402.919-89	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 16/01/2026	Número 20256703558	Ato/eventos 092 / 092 - DECISÃO DO TITULAR	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41901637258 Endereço Completo RUA HEITOR PALLU, Nº 568, GUARITUBA, Piraquara, PR, CEP: 83308460		CNPJ: 03.709.445/0003-03	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/04/2026, às 14:44:14 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QFGCTHAM.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUAPORE CONTAINERS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.709.445/0001-33
Certidão nº: 80630148/2025
Expedição: 30/12/2025, às 12:11:49
Validade: 28/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **GUAPORE CONTAINERS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.709.445/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

GUAPORE CONTAINERS LTDA

CNPJ.03.709.445/0001-33 ✓

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 29/04/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de maio de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 04/05/2026 16:17:21

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 00E4F013 ***



GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 - Bairro Cristo Rei

Curitiba – PR – CEP 80050-210

Fones: 41-3085-1364 / 99926-1364 / 99912-2399

✉ comercial@goboxdobrasil.com.br

🌐 www.goboxcontainers.com.br

212

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO Nº: 2792/2026**

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa GUAPORÉ CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.709.445/0001-33 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 32/2026, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

✓

Curitiba, 15 de Maio de 2026.

CLAUDIA SABADINE DA SILVA
Assinado de forma digital por
CLAUDIA SABADINE DA SILVA
PINTO:02040291989
Dados: 2026.05.14 16:52:20 -03'00'

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO

SÓCIA E REPRESENTANTE LEGAL

CPF 020.402.919-89

RG 6.123.519-1 SSP PR



GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 - Bairro Cristo Rei

Curitiba – PR – CEP 80050-210

Fones: 41-3085-1364 / 99926-1364 / 99912-2399

✉ comercial@goboxdobrasil.com.br

🌐 www.goboxcontainers.com.br

213

ANEXO III - DECLARAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO Nº: 2792/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; ✓
- nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên; ✓
- nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ✓
- não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ✓
- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas; ✓
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. ✓

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Curitiba, 15 de Maio de 2026.

CLAUDIA SABADINE
DA SILVA
PINTO:02040291989

Assinado de forma digital por
CLAUDIA SABADINE DA SILVA
PINTO:02040291989
Dados: 2026.05.14 16:51:34 -03'00'

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO

SÓCIA E REPRESENTANTE LEGAL

CPF 020.402.919-89

RG 6.123.519-1 SSP PR



GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 - Bairro Cristo Rei

Curitiba – PR – CEP 80050-210

Fones: 41-3085-1364 / 99926-1364 / 99912-2399

✉ comercial@goboxdobrasil.com.br

🌐 www.goboxcontainers.com.br



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

215
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90299234-07	Inscrição CNPJ ✓ 03.709.445/0001-33	Início das Atividades 03/2004
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GUAPORE CONTAINERS LTDA**
 Título do Estabelecimento **GOBOX CONTAINERS**
 Endereço do Estabelecimento **RUA FRANCISCO ALVES GUIMARAES, 546, APT 501; ANDAR 05; COND
 CAMAIORE ED - CRISTO REI - CEP 80050-210
 FONE: (41) 99926-1364**
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 03/2004**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2023**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	020.402.919-89	CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/06/2026.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90299234-07

Emitido Eletronicamente via Internet
15/05/2026 8:54:13



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



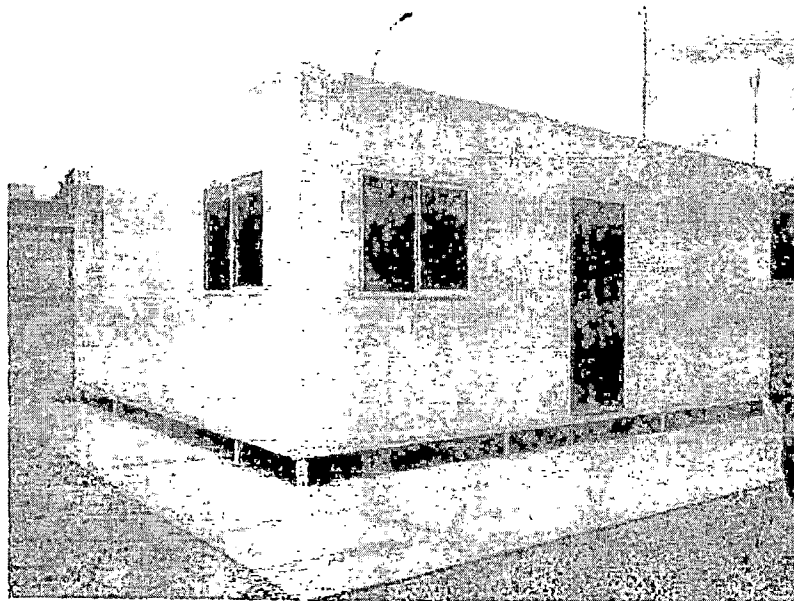
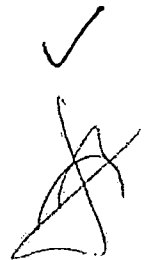
ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS

216

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

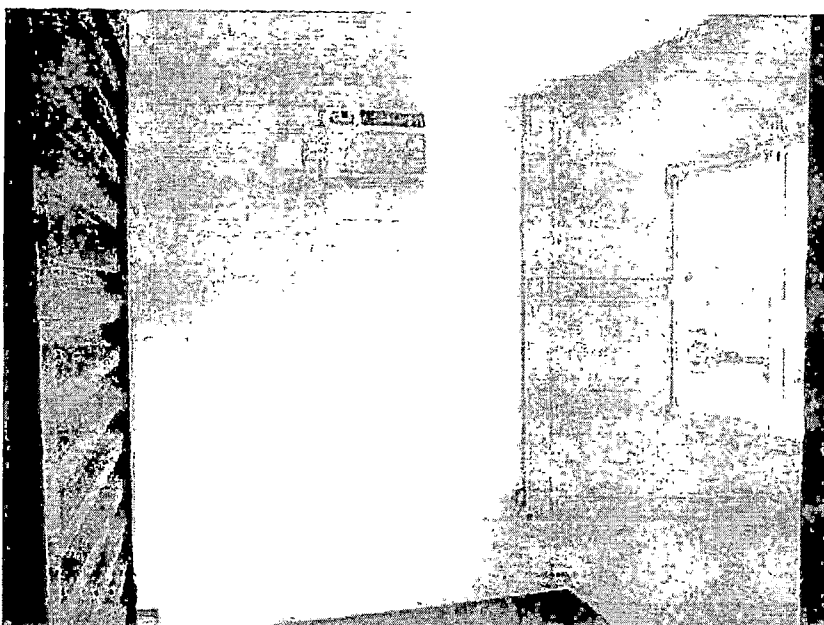
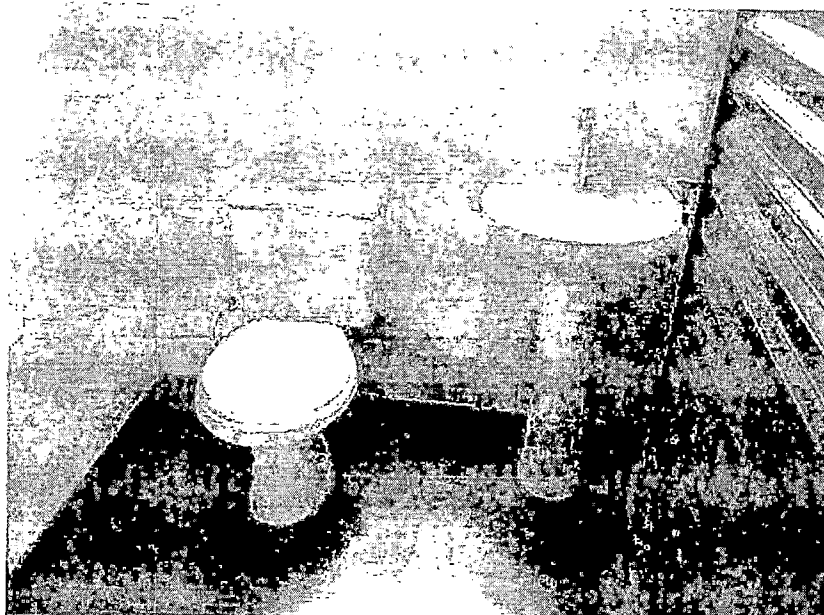
A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 76.416.932/0001-81, situada na Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Curitiba / PR, atesta para os devidos fins que a empresa **GUAPORÉ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 03.709.445/0001-33**, situada na RUA CANAL BELÉM 6420 – BOQUEIRÃO – CURITIBA – PR – CEP 81650-180, é prestadora do serviço abaixo discriminado, nas condições estabelecidas:

- Execução e Locação de 10 (dez) Módulos Habitacionais para o Projeto Unidade Paraná Seguro, compostos por containers acoplados customizados, em estrutura metálica, com painéis isotérmicos, instalações hidrosanitárias, elétricas de baixa tensão e de ar condicionado, com área aproximada de 40 m² cada um.



Fotos ilustrativas da UPS Londrina PR instalada em 10/12/2012.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚNICA FOLHA.



- Contrato n° 555/2012.

- Vigência do contrato: 10/12/2012 a 10/12/2014.

- Localização dos módulos já construídos até a presente data:

1. UPS situada à Av. Guilherme de Almeida, n° 3755, Jd União da Vitória – Londrina – PR.
2. UPS situada à Rua Davi Xavier da Silva S/N, Bairro Nossa Senhora da Luz – Curitiba - PR.
3. UPS situada à Rua Herece Fernandes S/N, esquina com Estrada Velha do Barigui, Bairro Vila Sabará – Curitiba - PR.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6365/2013

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEONARDO MANCINI DE BONI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEONARDO MANCINI DE BONI** ✓

Registro: **PR-73915/D**

RNP: **1704267030**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

Número da ART: **20133008420** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: **02/08/2013** Baixada em: **20/05/2016** Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GUAPORÉ EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ - SESP P** CNPJ: **76.416.932/0001-81**

Rua: **R DEPUTADO MARIO DE BARROS Nº: 1290**

Complemento: **Bairro: JUVEVE**

Cidade: **CURITIBA UF: PR CEP: 80530-280**

Contrato: **N 555/2012** celebrado em **10/12/2012** Vinculado a ART: **20133006400, 20132618216**

Valor do contrato: **R\$ 620.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **10,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS LOCALIDADES NO ESTADO DO PARANÁ Nº: S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **81650-180**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **10/12/2012** Conclusão efetiva: **02/08/2013**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS METÁLICAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Observações:

PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 10 SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA OS MÓDULOS HABITACIONAIS DO PROJETO UNIDADE PARANÁ SEGURO DA SESP PR.

Informações complementares:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ESTÃO EM ANDAMENTO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 016.742, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6365/2013

22/08/2024 11:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 253881/2013.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



4. UPS situada à Rua Reinaldo de Carvalho Bola, 101, Vila Osternack, Sítio Cercado – Curitiba – PR.

- Obs.: os endereços dos 6 módulos restantes a serem montados será definida pela SESP PR.

- ARTs vinculadas n°s: 20133006400 e 20133008420.

- Profissionais responsáveis:

ENG. CIVIL JOÃO CARLOS DE SOUZA PINTO, CREA PR-51606/D.

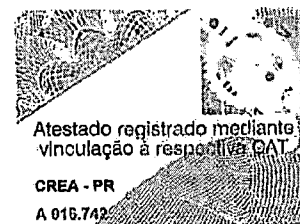
ENG. MECÂNICO LEONARDO MANCINI DE BONI, CREA PR-73915/D.

Atestamos que tal fornecimento está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 2 de agosto de 2013.

Capitão QEOPM Jair Aurélio Santos Dias Antunes, RG 3.907.559-8

Chefe do CSM/O - DAL





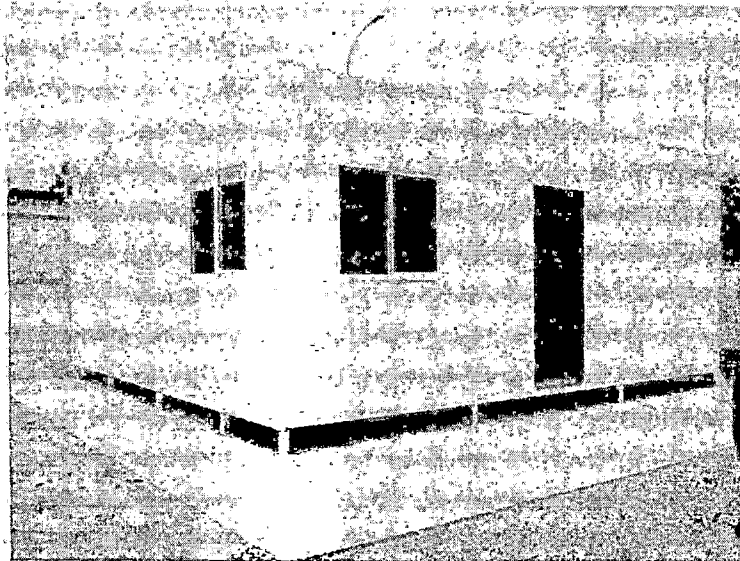
ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, situada na Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Curitiba / PR, atesta para os devidos fins que a empresa **GUAPORÉ EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 03.709.445/0001-33, situada na RUA CANAL BELÉM 6420 – BOQUEIRÃO – CURITIBA – PR – CEP 81650-180, é prestadora do serviço abaixo discriminado, nas condições estabelecidas:

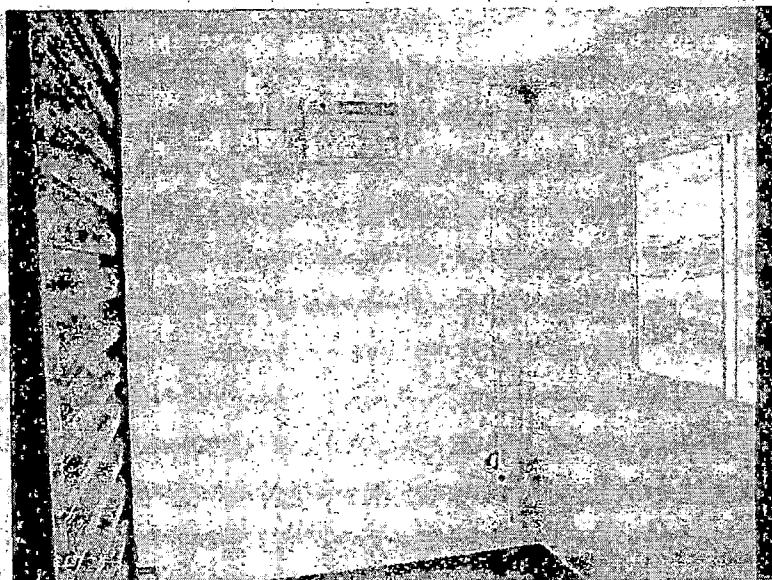
- Execução e Locação de 10 (dez) Módulos Habitacionais para o Projeto Unidade Paraná Seguro, compostos por containers acoplados customizados, em estrutura metálica, com painéis isotérmicos, instalações hidrosanitárias, elétricas de baixa tensão e de ar condicionado, com área aproximada de 40 m² cada um.



Fotos ilustrativas da UPS Londrina PR instalada em 10/12/2012.

CREA-PR

O GELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO EM UM ÚNICA FOLHA



- Contrato nº 555/2012.

- Vigência do contrato: 10/12/2012 a 10/12/2014.

- Localização dos módulos já construídos até a presente data:

1. UPS situada à Av. Guilherme de Almeida, nº 3755, Jd União da Vitória – Londrina – PR.
2. UPS situada à Rua Davi Xavier da Silva S/N, Bairro Nossa Senhora da Luz – Curitiba - PR.
3. UPS situada à Rua Herece Fernandes S/N, esquina com Estrada Velha do Barigui, Bairro Vila Sabará – Curitiba - PR.

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

4. UPS situada à Rua Reinaldo de Carvalho Bola, 101, Vila Osterneck,
Sítio Cercado – Curitiba – PR.

- Obs.: os endereços dos 6 módulos restantes a serem montados será definida
pela SESP PR.

- ARTs vinculadas n°s: 20133006400 e 20133008420.

- Profissionais responsáveis:

ENG. CIVIL JOÃO CARLOS DE SOUZA PINTO, CREA PR-51606/D.

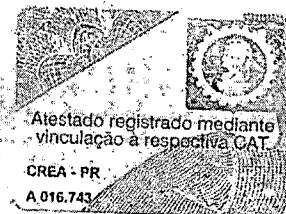
ENG. MECÂNICO LEONARDO MANCINI DE BONI, CREA PR-73915/D.

Atestamos que tal fornecimento está sendo executado satisfatoriamente, não
existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua
conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 2 de agosto de 2013.

Capitão QEOPM Jair Aurélio Santos Dias Antunes, RG 3.907.559-8.

Chefe do CSM/O - DAL





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6366/2013

223

Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO**

Registro: **PR-51606/D**

RNP: **1707655537**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20133006400** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/08/2013 Baixada em: 20/05/2016** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **GUAPORÉ EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ - SESP P CNPJ: 76.416.932/0001-81**

Rua: **R DEPUTADO MARIO DE BARROS Nº: 1290**

Complemento: **Bairro: JUVEVE**

Cidade: **CURITIBA UF: PR CEP: 80530-280**

Contrato: **N 555/2012 celebrado em 10/12/2012 Vinculado a ART: 20132400326**

Valor do contrato: **R\$ 620.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **400,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS LOCALIDADES NO ESTADO DO PARANÁ Nº: S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **81650-180**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **10/12/2012** Conclusão efetiva: **02/08/2013**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, FABRICAÇÃO / MONTAGEM, MONTAGEM, PROJETO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO E LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) MÓDULOS HABITACIONAIS PARA O PROJETO UNIDADE PARANÁ SEGURO DA SESP PR, COMPOSTOS POR CONTAINERS ACOPLADOS CUSTOMIZADOS, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ÁREA APROXIMADA DE 40 M² CADA UM.

Informações complementares:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ESTÃO EM ANDAMENTO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 016.743, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6366/2013

22/08/2024 12:07

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6366/2013

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 253847/2013.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

225

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250007608

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO**

Registro: **PR-51606/D**

RNP: **1707655537**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720256407243** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/10/2025 Baixada em: 03/11/2025 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GUAPORÉ CONTAINERS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS** CNPJ: **95.423.000/0001-00**

Rua: **ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL - RODÓVIA DAS AGUAS** Nº: **12162**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PINHAIS** UF: **PR** CEP: **83323-410**

Contrato: **OS Nº 13/2023** celebrado em 15/12/2023 Vinculado a ART: 1720256406956

Valor do contrato: **R\$ 722.012,90** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL - RODOVIA DAS AGUAS** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINHAIS**

UF: **PR**

CEP: **83323-410**

Coordenadas Geográficas: **-25,434589 x -49,143691**

Endereço da obra/serviço: **R AMERICA DO SUL** Nº: **23**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINHAIS**

UF: **PR**

CEP: **83323-370**

Coordenadas Geográficas: **-25,440007 x -49,183987**

Endereço da obra/serviço: **R HEITOR PALLU** Nº: **568**

Bairro: **GUARITUBA**

Cidade: **PIRAQUARA**

UF: **PR**

CEP: **83308-460**

Coordenadas Geográficas: **-25,477366 x -49,128877**

Data de início: **15/12/2023** Conclusão efetiva: **19/03/2024**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**

CNPJ: **95.423.000/0001-00**

Atividade Técnica: **1- Execução de fabricação de estrutura metálica para fins diversos, 219,6 M2; 2- Execução de montagem de estrutura metálica para fins diversos, 219,6 M2; 3- Execução de instalação de estrutura metálica para fins diversos, 219,6 M2**

Observações:

Módulos habitáveis e containers para atender Secretaria Municipal de Obras de Pinhais PR

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250007608/2025

06/11/2025 14:26

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas e dúvidas, informando o número do protocolo: 284618/2025.

CAT nº 1720250007608 de 06/11/2025, página 1 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

226
CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250007608

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 284618/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284618/2025.

CAT nº 1720250007608 de 06/11/2025, página 2 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Departamento de Fiscalização de Obras Públicas

227

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº010/2025

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GUAPORÉ CONTAINERS LTDA**, com sede na Rua Francisco Alves Guimarães, nº 546, Ap. 501, Cristo Rei - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 03.709.445/0001-33, executou os serviços referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2023, abaixo discriminados, dentro do prazo de vigência contratual estabelecido.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhais

Endereço Contratante: Rua Renato Nunes Ribas 543, Centro – Pinhais/PR – CEP: 83.323-390

CNPJ: 95.423.000/0001-00

Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 110/2023

A.R.P.: nº 456/2023

Ordem de Serviço: nº 013/2023

Objeto: Aquisição de Módulos habitáveis e contêineres marítimos, conforme especificações técnicas para atender a demanda das Secretarias do Município de Pinhais.

Serviços realizados: Fabricação, montagem e instalação de 219,60 m² de Módulos habitáveis e containers para atender Secretaria Municipal de Obras de Pinhais PR.

Endereços dos locais de implantação:

- Rua América do Sul, nº23, Centro - Pinhais/PR.

- Estrada Ecológica de Pinhais - s/nº. (próximo a rotatória com a Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel), Maria Antonieta - Pinhais/PR.

Município: Pinhais/PR

Endereço de fabricação dos módulos: Rua Heitor Pallu, 568 - 83308-460 - Guarituba, Piraquara-PR

Prazo de Execução (O.S. 13/2023): 2 meses

Prazo de início dos serviços: 15/12/2023 (data de emissão da O.S. 13/2023)

Prazo de conclusão da instalação dos módulos: 19/03/2024

Engenheiro Responsável Técnico: João Carlos de Souza Pinto
CREA PR – 51606/D – ART. Nº 1720256407243

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 08:35 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.c.ipm.com.br/pd/295946a969e0>
POR TULLIO ROBERTO DIAS



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas> informando o número do protocolo: 284618/2025.

CAT nº 1720250007608 de 08/11/2025, página 3 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Departamento de Fiscalização de Obras Públicas

228

LOTE 01 – MÓDULO HABITÁVEL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	01 BLOCO DE MÓDULO HABITÁVEL (TIPO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO) COM APROXIMADAMENTE 6,00 X 2,44 X 2,80 ALT. E COM BANHEIRO, 01 AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS E SOBRE TETO. Conforme detalhamento e Projeto.	Unid	1	R\$ 52.661,90	R\$ 52.661,90
2	02 BLOCOS DE MÓDULOS HABITÁVEIS (TIPO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO) COM APROXIMADAMENTE 6,00 X 2,44 X 2,80 ALT. E COM BANHEIRO, 02 AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS E SOBRE TETO. Conforme detalhamento e Projeto.	Unid	1	R\$ 95.981,90	R\$ 95.981,90
4	03 BLOCOS DE MÓDULOS HABITÁVEIS (TIPO VESTIÁRIO) COM (APROXIMADAMENTE 6,00 X 2,44 X 2,80 ALT.) COM BANHEIRO COLETIVO E SOBRE TETO. Conforme detalhamento e Projeto.	Unid	2	R\$ 142.692,10	R\$ 285.384,20
Total					R\$ 434.028,00
LOTE 02 – CONTÊNER MARÍTIMO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTÊNER DE 20 PÉS PARA BANHEIRO (6,00 X 2,44 X 2,60 ALT.), REFRIGERADO NO ESTADO ORIGINAL MARÍTIMO (REEFER) - SEM MAQUINÁRIO, (8 DIVISÓRIAS, SENDO 4 EM CADA FACE).	Unid	3	R\$ 61.234,20	R\$ 183.702,60
2	CONTÊNER COM ACESSIBILIDADE BANHEIRO, DE 20 PÉS (6,00 X 2,44 X 2,60 ALT.) REFRIGERADO, NO ESTADO ORIGINAL MARÍTIMO (REEFER) - SEM MAQUINÁRIO, (2 DIVISÓRIAS).	Unid	1	R\$ 57.373,30	R\$ 57.373,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.creapm.com.br/po/29595969a969e9>
POR TULLIO ROBERTO DIAS



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o
número do protocolo: 284618/2025.

CAT nº 1720250007608 de 06/11/2025, página 4 de 6



CREA-PR
Conselho de Engenharia e Arquitetura do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Departamento de Fiscalização de Obras Públicas

229

3	CONTÊINER ALMOXARIFADO, DE 20 PÉS (6,00 X 2,44 X 2,60 ALT.), REFRIGERADO NO ESTADO ORIGINAL MARÍTIMO (REEFER) SEM MAQUINÁRIO	Unid	2	R\$ 23.454,50	R\$ 46.909,00
Total R\$ 287.984,90					

Para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pinhais, os módulos habitáveis e contêineres foram produzidos com instalações elétricas, hidrossanitária, e de ar condicionado, além de equipamentos que possibilitem a acessibilidade para PCD's.

Especificações Técnicas do objeto:

- 1) Módulos unitários e módulos acoplados por todos os lados, criando espaços unificados e com capacidade de sobreposição. Fabricado em chapa de aço galvanizado de 3,00mm de espessura, dobrado de forma estrutural, que garante rigidez no transporte e montagem. Suas paredes são construídas em painéis isotérmicos com chapa de aço em ambas as faces com 0,43mm de espessura e com núcleo em PIR (poliisocianurato) de 50mm de espessura;
- 2) Cobertura projetada de modo unificado com o tamanho final de cada conjunto de salas, com apoio em treliças metálicas e telhas pré pintadas na cor branca TP40;
- 3) Janelas e Portas Conforme especificação do edital foi utilizado janelas com esquadrias de alumínio 0,60 x 0,40 metro, sendo o quantitativo de 22 unidades além de dois exaustores nos módulos sanitários para atender a norma técnica em relação a renovação de ar;
- 4) Forro interno em painel isotérmico com face inferior em chapa de aço frisada, com acabamento na cor branco;
- 5) Piso em painel wall 40mm com revestimento em porcelanato 60 x 60 acetinado, cor cinza claro com junta 2mm tipo retificado;
- 6) Quadro elétrico completo, com tomadas – 6 unidades por módulo, e iluminação – 3 pontos com painel LED 24W por módulo;
- 7) Vasos sanitários com caixa acoplada, chuveiros elétricos 4400W, lavatórios com coluna e torneira modelo automatic, mictórios cerâmicos marca com divisórias em aço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 08:35 - 02:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cra.ipm.com.br/p029599da9a869e0>
POR TULLIO ROBERTO DIAS



A autenticidade e a validade desta certidão deve s
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Pr
número do protocolo: 284618/2025.

firmada no site do
informando o

CAT nº 1720250007608 de 08/11/2025, página 5 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Departamento de Fiscalização de Obras Públicas

230

8) Contêineres transformados para atender demanda de almoxarifado, com instalação de piso cerâmico antiderrapante, tomadas e iluminação;

9) Contêineres transformados para atender demanda de sanitários, com vasos, piso em chapa xadrez antiderrapante e sistema completo de acessibilidade a PCDs.

E, por ser verdade, expedimos o presente atestado de capacidade técnica.

Pinhais, 31 de outubro de 2025.



CLAUDIA COELHO NETTO DOS SANTOS
 *** 510.779-**
 04/11/2025 11:59:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Claudia Coelho Netto dos Santos
 Fiscal do Contrato



GRASIELE DE SOUZA
 *** 362.879-**
 04/11/2025 09:05:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Grasielle de Souza
 Diretora do Depto. de Fiscalização de Obras Públicas



MARIO LUIZ STIER SEGUNDO
 *** 832.899-**
 04/11/2025 09:39:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Mario Luiz Stier Segundo
 Secretário Municipal de Obras Públicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 08:35 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CORTEJUDO ACESSSE: <https://icj.ipm.com.br/p02959549a9699d>
 POR TULLIO ROBERTO DIAS



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284618/2025.

CAT nº 1720250007608 de 06/11/2025, página 6 de 6





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250007075

Atividade concluída

231

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO

Registro: PR-51606/D

RNP: 1707655537

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720241456081 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/03/2024 Baixada em: 28/06/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

Contratante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA – SENAI/DR-SC CNPJ: 03.774.688/0001-55

Rua: ROD ADMAR GONZAGA Nº: 2765

Complemento: Bairro: ITACORUBI

Cidade: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP: 88034-001

Contrato: CT439/23 celebrado em 01/11/2023

Valor do contrato: R\$ 1.088.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R HEITOR PALLU Nº: 2765

Bairro: GUARITUBA

Cidade: PIRAQUARA

UF: PR

CEP: 83308-460

Coordenadas Geográficas: -25,477366 x -49,128877

Data de início: 20/02/2024 Conclusão efetiva: 20/03/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA – SENAI/DR-SC CNPJ: 03.774.688/0001-55

Atividade Técnica: 1- Execução de fabricação de estrutura metálica para fins diversos, 144 M2; 2- Execução de montagem de estrutura metálica para fins diversos, 144 M2

Observações:

Conjunto de módulos educacionais em estruturas pré fabricadas para uso nas Escolas Móveis SENAI/SC.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Consultas_informando_o_numero_do_protocolo:285046/2025.

CAT nº 1720250007075 de 16/10/2025, página 1 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250007075

Atividade concluída

232

Número da ART: 1720242516746 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/05/2024 Baixada em: 28/06/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GUAPORÉ CONTAINERS LTDA**

Contratante: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA – SENAI/DR-SC** CNPJ: 03.774.688/0001-55

Rua: ROD ADMAR GONZAGA Nº: 2765

Complemento: Bairro: ITACORUBI

Cidade: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP: 88034-001

Contrato: CT439/23 1º ADITIVO celebrado em 01/11/2023

Valor do contrato: R\$ 272.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R HEITOR PALLU Nº: 568

Bairro: GUARITUBA

Cidade: PIRAQUARA

UF: PR

CEP: 83308-460

Coordenadas Geográficas: -25,477366 x -49,128877

Data de início: 03/04/2024 Conclusão efetiva: 03/05/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA – SENAI/DR-SC CNPJ: 03.774.688/0001-55

Atividade Técnica: 1- Execução de fabricação de estrutura metálica para fins diversos, 43,2 M2; 2- Execução de montagem de estrutura metálica para fins diversos, 43,2 M2

Observações:

Conjunto de módulos educacionais em estruturas pré fabricadas para uso nas Escolas Móveis SENAI/SC.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250007075/2025

20/10/2025 15:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 285046/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 285046/2025.

CAT nº 1720250007075 de 16/10/2025, página 2 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.688/0001-55 com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-001, neste ato representado por seu **Especialista de Licitações e Contratos**, **ATESTA** para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **GUAPORÉ CONTAINERS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.445/0001-33, registro no CREA/PR, sob nº número 45900, situada na Rua Francisco Alves Guimarães, nº 546, Ap. 501, bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80.050-210, prestou serviços/forneceu:, prestou os serviços abaixo descritos.

Contrato: CT439/23

Processo Licitatório: PE0571/2023

Objeto: Aquisição de conjunto de módulos educacionais para uso nas Escolas Móveis SENAI/SC.

Vigência: 20/11/2023 a 19/05/2024

Responsável técnico: Engenheiro Civil João Carlos de Souza Pinto – CREA PR-51606/D – RNP 1707655537

ART: 1720241456081 - Período desde fabricação até finalização da obra: 20/02/2024 à 20/03/2024

ART: 1720242516746 - Período desde fabricação até finalização da obra: 03/04/2024 à 03/05/2024

Local de fabricação: Gobox Containers - Rua Heitor Pallu, 568 – Piraquara/PR

Locais de entrega dos módulos:

- SENAI CAÇADOR: Rua Henriqueta Tedesco 192 – Berger – Caçador – SC
- SENAI MORRO DA FUMAÇA: Rua Eugenio Pagnan esquina com a Rua Giocondo Sartor, Centro, Morro da Fumaça/SC.

Valor Contratual: R\$ 1.360.000,00

Descrição:

Fabricação, Montagem e Instalação de Conjunto de módulos habitacionais para uso nas Escolas Móveis SENAI/SC constituídos por três tipos distintos:

1. Sala administrativo – 02 unidades
2. Sala de aula (montada por 3 partes conforme projetos) – 9 unidades
3. Banheiros – 02 unidades

Total em M² de fornecimento: 187,20 M²

A autenticidade e a validade desta certidão deva
ser confirmada no site do
CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas:
número do protocolo: 285046/2025.

confirmada no site do
CREA-PR informando o

CAT nº 1720250007075 de 16/10/2025, página 3 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Arquitetura de Paraná

Todos os módulos entregues eram novos e contemplaram a estrutura metálica, as instalações elétricas, hidrossanitárias, lógicas e de ar-condicionado, com todos os acabamentos garantindo a acessibilidade a PCDs, prontos para serem utilizados.

Especificações técnicas da Estrutura:

1. Módulos unitários e módulos acoplados por todos os lados com as dimensões de 6,00 x 2,40 x 3,00alt., criando espaços unificados e com capacidade de sobreposição. Fabricado em chapa de aço galvanizado de 3,00mm de espessura, dobrado de forma estrutural, que garante rigidez no transporte e montagem. Suas paredes são construídas em painéis isotérmicos com chapa de aço em ambas as faces com 0,43mm de espessura e com núcleo em PIR (poliisocianurato) de 70mm de espessura.
2. Colunas tubulares 120 x 120 x 6mm de espessura com furações a laser para pontos de içamento e travamento lateral para o modelo sala de aula.
3. Perfil estrutural do piso fabricado em chapa de aço galvanizado 2,70mm de espessura com encaixe para as paredes isotérmicas e unidos as colunas através de solda tipo mig.
4. Perfil estrutural das travessas do piso em chapa de aço galvanizado 2,70mm de espessura unidos através de solda tipo mig aos perfis estruturais do piso.
5. Perfil estrutural do teto fabricado em chapa de aço galvanizado 2,70mm de espessura com encaixe para as paredes isotérmicas, forro e cobertura externa e unidos as colunas através de solda tipo mig
6. Cobertura modular fabricada em chapa de aço galvanizada com 2,70mm de espessura com dobras estruturais e soldadas com cordão de solda contínuo em todo o seu perímetro criando uma cobertura totalmente hermética garantindo a estanquidade do módulo habitacional.
7. Paredes e forro em painel isotérmico de 70mm de espessura com núcleo em PIR de alta densidade, detalhe para o entre vão do teto modular e forro de isopanel de 30cm de altura para área técnica infraelétrica. As paredes e forro em painel isotérmico ficam encaixados nas vigas estruturais superiores e inferiores do chassi modular, garantindo uma melhor segurança no transporte rodoviário e possibilitando a instalação da relé elétrica embutida nas paredes sem eletrodutos aparentes.
8. Janelas com vidros temperados e esquadrias em alumínio linha suprema com pintura epóxi eletrostática na cor branco.
9. Forro interno em painel isotérmico, com acabamento na cor branco.
10. Vasos sanitários e lavatórios cerâmicos, marca ICASA com torneiras automáticas da marca DOCOL.
11. Piso em *painelwall* 40mm com revestimento em porcelanato 60 x 60 acetinado, cor cinza claro com junta 2mm tipo retificado ou piso vinílico em régua 3mm de espessura auto tráfego com garantia para uso comercial.
12. Quadro elétrico completo, com tomadas, painel LED embutido no forro.
13. Aparelhos de ar cond. tipo cassete embutido no forro técnico de 30cm.
14. Pintura:
 - Primeira camada – fundo para pontos de solda.
 - Segunda camada – fundo para galvanizado.
 - Terceira camada – Tinta à base PU na cor branca com o mínimo duas de mão garantindo um total preenchimento e proteção da estrutura.






Atesta, ainda, que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente as condições estabelecidas, cumprindo com as obrigações previstas no Contrato e em conformidade com a legislação vigente, com as Normas Técnicas da ABNT demonstrando competência técnica e conduta ética e comercial no fornecimento acima, não havendo nada que a desabone até o presente momento.

Florianópolis (SC), 11 de julho de 2024.

Assinatura Eletrônica
12/07/2024 11:24 UTC

 *Alexandre Teotônio da Silva*

743.***.***-91
Alexandre Teotônio da Silva

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
SENAI/DR/SC**

A autenticidade e a validade desta certidão dev
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas
número do protocolo: 285046/2025.

confirmada no site do
Crea-PR informando o

CAT nº 1720250007075 de 16/10/2025, página 5 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Arquitetura de Paraná

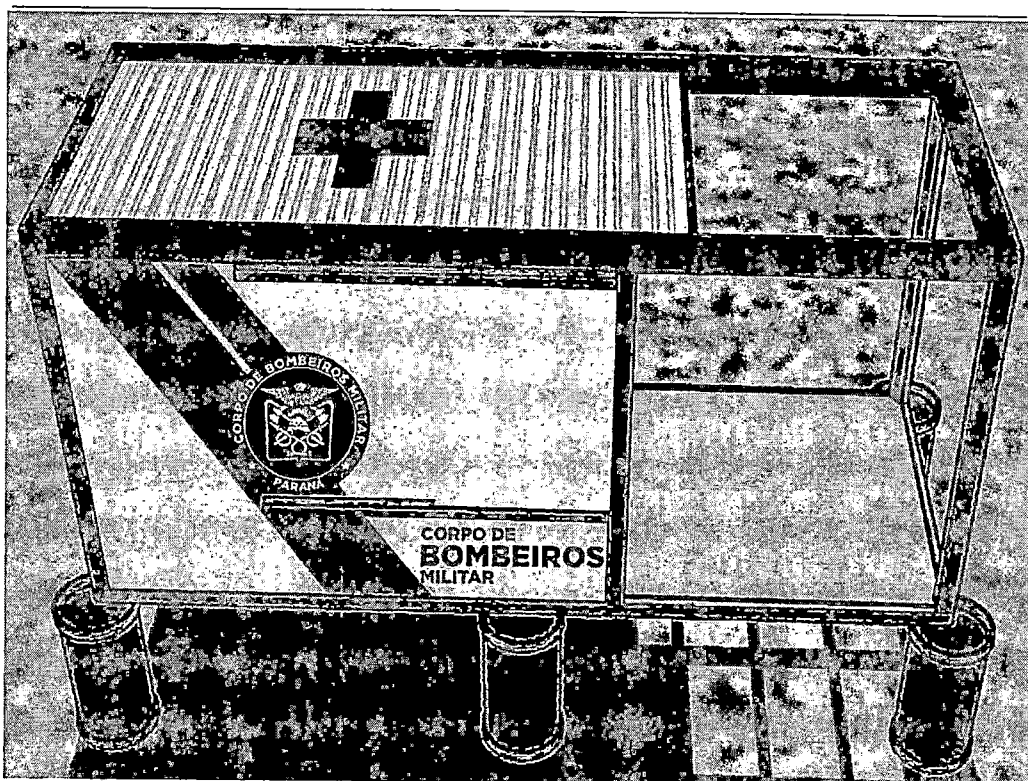
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, atesta para os devidos fins que a empresa Guaporé Containers Ltda, CNPJ N° 03.709.445/0001-33, Registro CREA PR n° 45900, situada na Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 - Cristo Rei - Curitiba - PR - CEP 80.050-210, prestou/forneceu:

34 POSTOS DE GUARDA-VIDA METÁLICOS (489,6 m2) PARA ATENDER A DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Módulo metálico construído "tipo container" com medidas totais externas equivalentes a 6 metros de comprimento, 2,4 metros de largura e altura de 2,79 metros com estrutura com fechamento na largura e altura total com comprimento de 3,5 metros e com varanda em vão livre de aproximadamente 2,5 metros de comprimento.



- Profissional responsável: João Carlos de Souza Pinto, engenheiro civil
- CREA PR-51606/D - RNP 1707655537

- CONTRATO - Nº 0623/2024 – GMS Nº 6128/2024
- NOTA FISCAL - 2485 de 09/01/2025
- NOTA DE EMPENHO - 2024NE050148

- ART: 1720246504459, envolvendo as atividades de: fabricação, instalação, montagem e projeto arquitetônico de estrutura metálica para fins diversos

- Período desde fabricação até finalização da obra: 26/09/2024 à 26/03/2025.

- Local de entrega dos módulos: orla do litoral de Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná.

- Valor Contratual: R\$ 2.023.000,00

Declaramos que o fornecimento e serviços foram executados satisfatoriamente quanto à qualidade de execução e prazos e em conformidade com a legislação vigente, com as Normas Técnicas da ABNT, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

238

Cap. QOBM Henrique Biss Bortolini
Chefe do Setor de Compras



NOTIFICAÇÃO RECEBIDA 001/2025.

Documento: **ATESTADOGOBOX.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Henrique Biss Bortolini (XXX.834.489-XX)** em 31/07/2025 11:11.

Inserido ao documento **1.551.733** por: **Cap. Qobm Henrique Biss Bortolini** em: 31/07/2025 11:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
35eb5a96b5771c3eb883c43975fd739d.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ**, inscrita no **CNPJ Nº 27.772.078/0001-80**, situada à **Av. Nossa Senhora do Amparo nº 57, Centro, Maricá/RJ**, atesta para os devidos fins que a empresa **GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI**, **CNPJ Nº 03.709.445/0001-33**, situada na **Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 – Cristo Rei - Curitiba – PR – CEP 80.050-210**, forneceu e instalou/prestou serviços de:

- Locação de 04 (quatro) módulos habitacionais de 6,00 m x 2,40 m, acoplados e sobrepostos (aproximadamente 52,80 m²) e 01 (um) container depósito.
- Profissional responsável: ENG. João Carlos de Souza Pinto, CREA PR-51606/D.
- ART número: 2020220156388
- CONTRATO Nº. 009/2022
- Período da instalação da obra: Julho/2022
- Período de Locação dos containers: Julho/2022 a Julho/2023

- Uso destinado: A locação de containers adaptados para escritório se faz necessária para abrigar e atender, provisoriamente, às necessidades da instalação da parte administrativa da Câmara Municipal de Maricá.

Declaramos que os serviços foram executados satisfatoriamente quanto à qualidade de execução e prazos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maricá/RJ, 19 de Outubro de 2022.

RICARDO SOARES TEIXEIRA
Diretor de Administração, Gestão e Planejamento.
Matrícula nº 2411



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.453.032/0001-74, situada na Avenida Sena Madureira, nº 1500 – Vila Clementino – São Paulo – SP, atesta para os devidos fins que a empresa **GUAPORÉ EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 03.709.445/0001-33, situada na RUA CANAL BELÉM 6420 – BOQUEIRÃO – CURITIBA – PR – CEP 81650-180, é fornecedora dos equipamentos abaixo especificados:

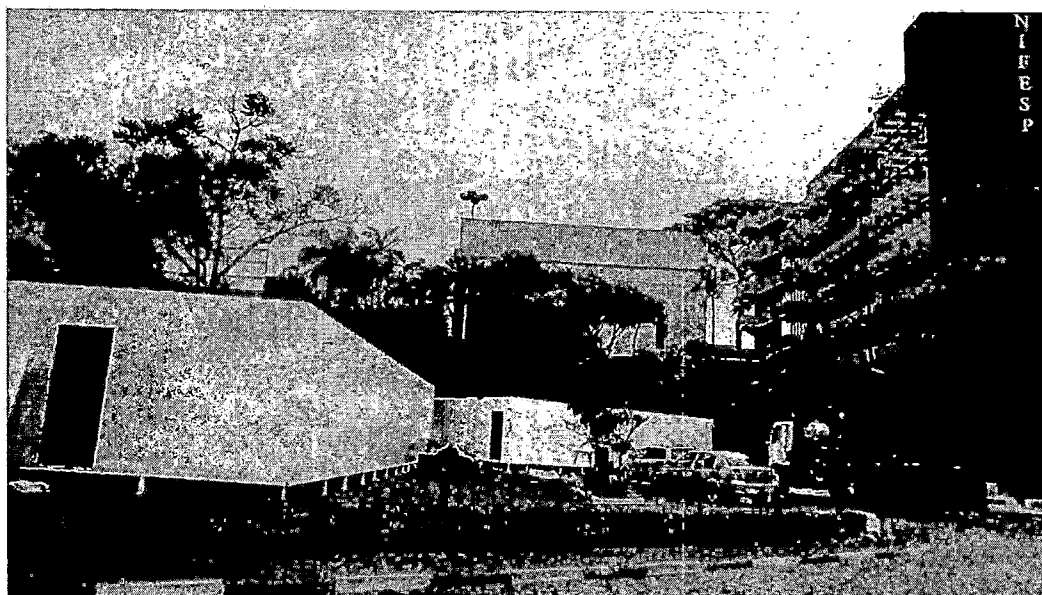
- **20 (VINTE) UNIDADES DE MÓDULOS METÁLICOS HABITACIONAIS**, através do **CONTRATO Nº PROC 20144/2012-05, PROCESSO Nº 23089.20144/2012-05**, constituídos de estruturas metálicas tipo container, com medidas individuais de 2,00 mt x 7,20 mt x 2,4 mt perfazendo uma área após montagem de 6,00 mt x 7,20 mt x 2,4 m, revestidos externamente e internamente por painéis isotérmicos tipo sanduíche, padrão Salas Limpas, com faces externas em aço galvanizado pré-pintado com pintura do tipo epóxi, isolamento térmico e acústico em EPS 50mm de espessura, com densidade de 14 kg/m³, piso em compensado naval de 18 mm, cantos arredondados padrão vigilância sanitária, instalações elétricas e hidráulicas conforme solicitação do contratante, ar condicionado quente e frio 18.000 BTUs, MARCA YORK ou similar, pés metálicos, 2 janelas metálicas e 3 portas metálicas.

ABAIXO, ALGUMAS FOTOS EXEMPLIFICANDO O PROCESSO:

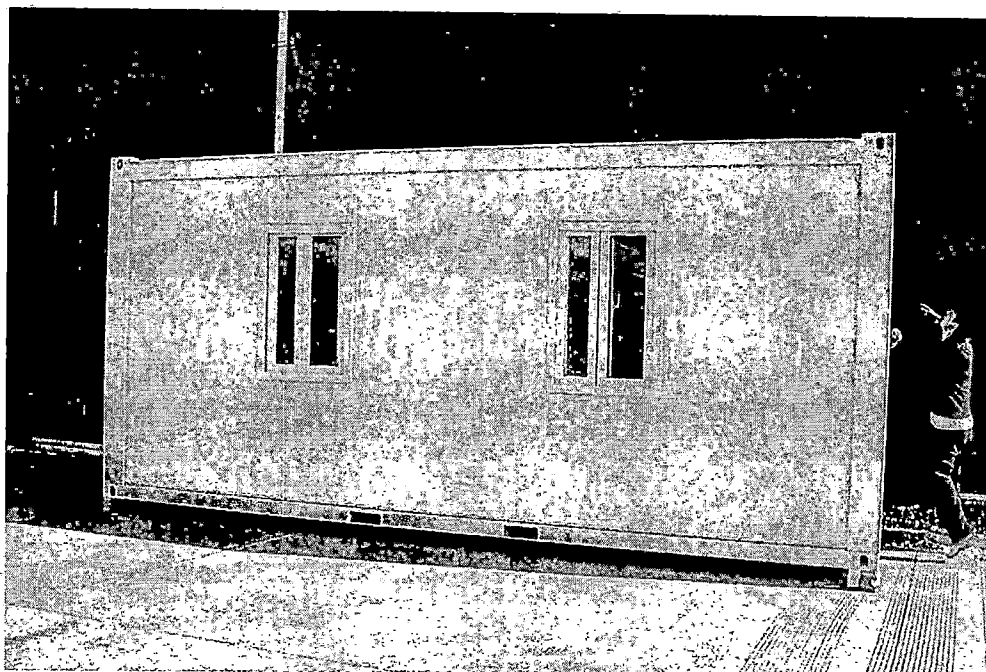
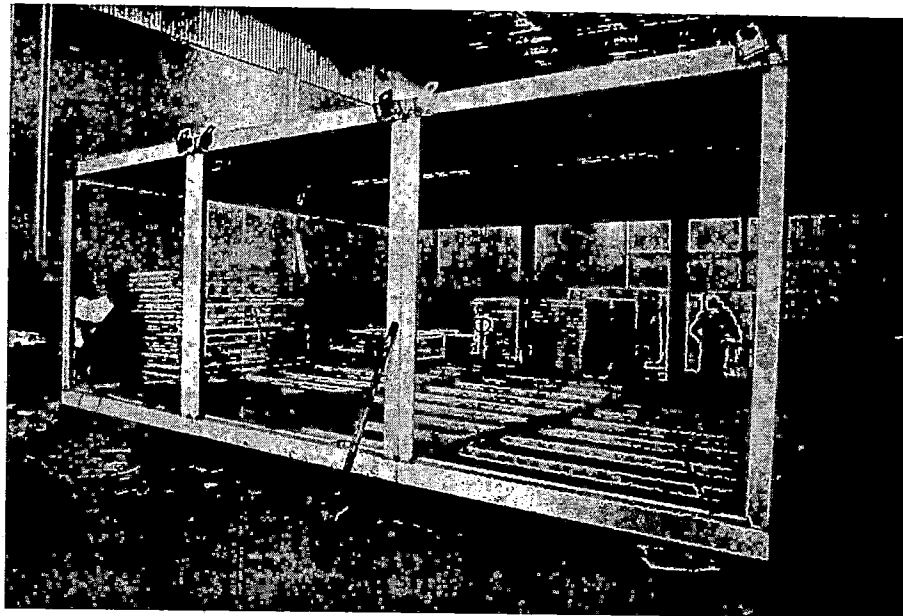


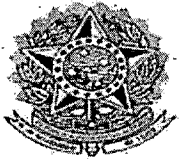
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
CAMPUS DIADEMA
Diretoria Administrativa
Divisão de Materiais

242

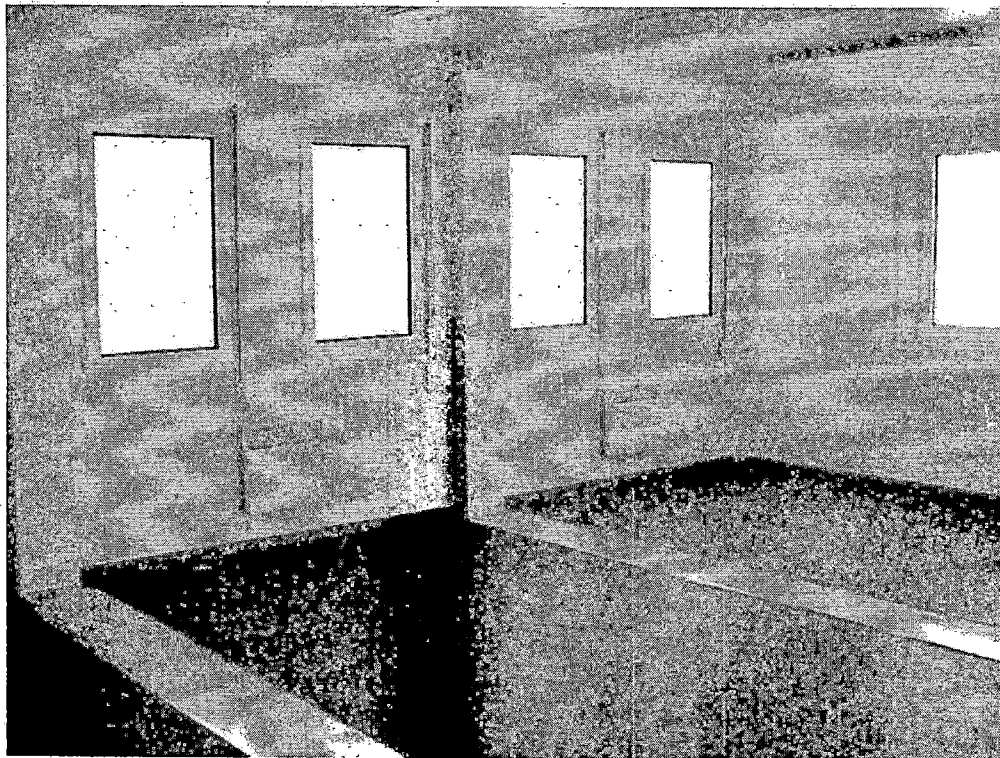
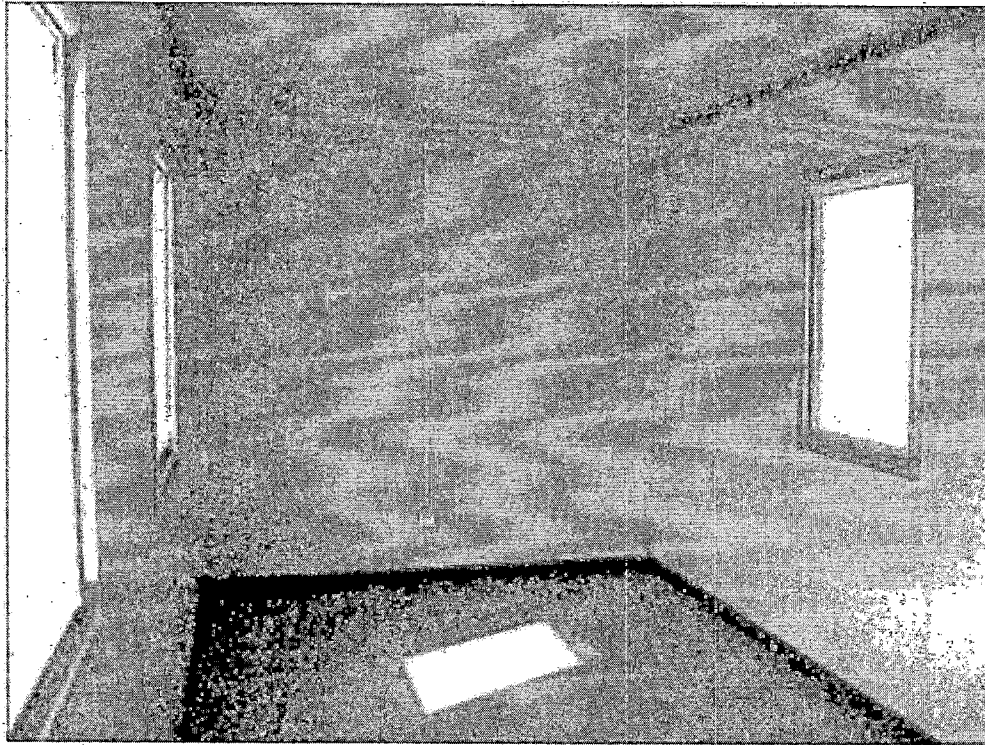


Rua Prof. Arthur Riedel, 275 – CEP: 09972-207 – Diadema, SP.
Tel.: + 55 11 33193310 – 33193444 - Fax: 4043-6428
E-mail compras.diadema@unifesp.br





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
CAMPUS DIADEMA
Diretoria Administrativa
Divisão de Materiais



Rua Prof. Arthur Riedel, 275 – CEP: 09972-207 – Diadema, SP.
Tel.: + 55 11 33193310 – 33193444 - Fax: 4043-6428
E-mail compras.diadema@unifesp.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
CAMPUS DIADEMA
Diretoria Administrativa
Divisão de Materiais

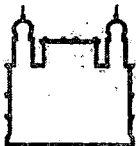
245



Atestamos que a empresa possui estrutura e capacidade técnica para prestação deste serviço e que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2012.

Cláudio Gomes Salles
Chefe da Divisão de Materiais
UNIFESP – Campus Diadema
Telefone – 33 193444 – 33 193443
Celular - 995362330



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
 Diretoria de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, **GUAPORÉ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ Nº 03.709.445/0001-33, estabelecida na Rua Canal Belém 6420 – Boqueirão – Curitiba – PR – Cep 81650-180, vem prestando para a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, os serviços abaixo discriminados, nas condições estabelecidas:

- **Locação de 02 sistemas modulares provisórios para atendimento às demandas de área para refeitórios da Diretoria de Administração – DIRAD – FIOCRUZ, com as seguintes especificações técnicas:** unidade modular composta por um conjunto de 02 módulos metálicos pré-fabricados acoplados, integrados e montados medindo externamente (6,00 x 2,44 x 2,89) m (CxLxA) e internamente (5,88 x 2,32 x 2,50) m (CxLxA).

- Contrato nº 23/2012. OF. 15959. Empenho 2012NE801673.

- Vigência do contrato: 48 meses a partir de 30/11/2012.

- **Localização do módulo:** Fundação Oswaldo Cruz, localizada no Campus de Manguinhos, situada na Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro-RJ. Refeitório para o Prédio do Almoxarifado Central – Próximo ao Pavilhão 49 - Diretoria de Administração (DIRAD) e Pavilhão Carlos Matus (DIPLAN).

- **Profissional responsável:** ENG. JOÃO CARLOS DE SOUZA PINTO, CREA PR-51606/D.

Atestamos que tal fornecimento está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

REGISTRO Nº 024/CAD/2013

Rio de Janeiro, 12 de Março 2013.

José Carlos Ferreira Pinto

José Carlos Ferreira Pinto
 Matrícula 0465659-9

Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores

Tel: (021) 3836-2026 Fax: 3836-2154 Email: jose@fiocruz.br

Roberto B. de Silva
 Roberto B. de Silva
 Seção de Cadastro de Fornecedores
 Matr. SIADE 0122202.7

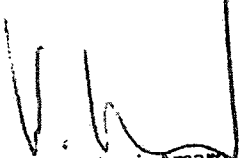
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Serviço Social da Indústria, CNPJ 03.802.018/0001-03 inscrito no CNPJ sob o nº 03.776.284/0001-09, com sede na Avenida Cândido de Abreu 200 – Centro – Curitiba – PR, CEP 80.530-902, atesta para os devidos fins que a empresa **GUAPORÉ EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 03.709.445/0001-33, situada na RUA CANAL BELÉM 6420 – BOQUEIRÃO – CURITIBA – PR – CEP 81650-180, prestou o serviço abaixo discriminado abaixo, através do pedido 471059 referente ao CPS 119/2018

- Fornecimento de Contêineres marítimos triplos tipo REEFER, customizados para 12 salas de aula, cada uma com aproximadamente 42 m2 para o SESI/SENAI PR.
- Localização: R Senador Accioly Filho 2175 – Cidade Industrial – Curitiba, PR, CEP 81.310-000.
- ART nº: 20183620210.
- Profissional responsável pela execução: ENG. CIVIL JOÃO CARLOS DE SOUZA PINTO, CREA PR-51606/D; Registro 52107; RNP 1707655537.
- Prazo: 04/04/2018 a 22/09/2018

Constata que o serviço foi executado de forma satisfatória, assim como os prazos exigidos para entregas. Não existem em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas pela referida empresa.


Ana Claudia Da Silva Hadas
Coordenação de Administração de Compras


Waldemir Amaro
Gerente de Ações Móveis
Sistema FIEP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 32 /2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, inscrita no CNPJ Nº 28.523.215/0039-89, situado à RUA MIGUEL FRIAS – NÚMERO 9 – ICARAÍ – NITERÓI – RJ – CEP 24.220-000, atesta para os devidos fins que a empresa GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI, CNPJ Nº 03.709.445/0001-33, REGISTRO CREA PR NÚMERO 45900, situada na Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 – Cristo Rei - Curitiba – PR – CEP 80.050-210, forneceu e instalou/prestou serviços de:

Fabricação, fornecimento, montagem e instalação de três conjuntos de módulos habitacionais em estrutura do tipo pré-fabricado em blocos de containers, totalizando 15 módulos habitacionais - 216m² de área útil, para o Instituto de Humanidades e Saúde - Campus de Rio das Ostras/RJ.

Profissional responsável: ENG. João Carlos de Souza Pinto, Engenheiro Civil - CREA PR-51606/D - RNP 1707655537	Valor Contratual: R\$ 940.550,00
ART número: 2020220207172	CONTRATO 2022NE001343
Período da instalação da obra: 24/08/2022 a 23/10/2022	Local da Obra: Rua Recife – Lote 1 a 7 – Jardim Bela Vista - Rio das Ostras – RJ – CEP 28895532

Declaramos que os serviços foram executados satisfatoriamente quanto à qualidade de execução e prazos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Niterói, 08/02/2022.



Universidade
Federal
Fluminense

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO MARQUES
MORAES:95052224168
Motivo: Coordenador de Contratos/
AD
Dados: 2022.11.24 22:09:43 -03'00'

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

João Paulo Marques Moraes
Coordenador de Contratos/AD
Siape 1549110

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de serviço técnico, que a pessoa jurídica GUAPORÉ CONTAINERS LTDA, CNPJ N° 03.709.445/0001-33, prestou a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA – FEC os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Empresa Contratada: GUAPORÉ CONTAINERS LTDA, CNPJ N° 03.709.445/0001-33, Rua Francisco Alves Guimaraes, 546, conjunto 501, 5º Andar, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-210.

Empresa Contratante: FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA – FEC, CNPJ: 03.438.229/0001-09, Rua Miguel de Frias, 123, Parte, Bairro Icaraí- Niterói/RJ, .

Contrato n°: 027/2023 assinado em 27/02/2023, decorrente do Processo Conveniar n° 32241/2022, Seleção Pública FEC n° 001/2023/R-1.

Valor do Contrato: R\$481.875,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Objeto do contrato: Fabricação, instalação e montagem de módulos habitáveis em estruturas do tipo pré-fabricado, totalizando 08 (oito) módulos habitacionais de 14,4m² cada com uma área total de 115,2m², com fornecimento de bens com instalação na rede de água, esgoto e elétrica existentes, bem como instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, em atendimento às necessidades do projeto intitulado Aequor – UFF Centro de Estudos, Pesquisas e Formação Avançada em Saneamento, Meio Ambiente Costeiro, da Universidade Federal Fluminense - UFF.

- Profissional responsável: Engº João Carlos de Souza Pinto, engenheiro civil – CREA PR-51606/D - RNP 1707655537.

- ART número: 2020230095165
- Período da instalação da obra: 27/02/2023 a 28/05/2023
- Local da Obra: Avenida Central 454 – FAZENDA IBIACI – Ponta Negra – Maricá – RJ -
CEP 24.900-001

Os serviços foram executados sob a supervisão técnica e acompanhamento do Professor Estefan Monteiro da Fonseca, matrícula SIAPE nº 214526-2, na qualidade de Coordenador do Projeto FEC 4375, no âmbito do qual se deu sua contratação e acompanhamento.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Niterói/RJ, 19 de julho de 2023.

Eduardo Camilo da Silva
SIAPE nº 174181-7
Coordenador do Projeto

Alberto Di Sabbato
Diretor-Presidente
Fundação Euclides da Cunha

Projeto 4375 - Atestado GUAPORÉ - Contrato 27 2023 pdf

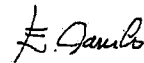
Código do documento d613f151-7d2d-4be5-941d-cab39a721d3e



Assinaturas



Eduardo Camilo da Silva
ecamilo@id.uff.br
Assinou



Alberto Di Sabbato
alberto.di@somosfec.org.br
Assinou



Eventos do documento

19 Jul 2023, 11:18:17

Documento d613f151-7d2d-4be5-941d-cab39a721d3e **criado** por ELAINE BATALHA MARTINS (d5ad3e2f-0d1a-4b1e-969b-07d0220521b2). Email: elaine.batalha@somosfec.org.br. - DATE_ATOM: 2023-07-19T11:18:17-03:00

19 Jul 2023, 11:21:15

Assinaturas **iniciadas** por ELAINE BATALHA MARTINS (d5ad3e2f-0d1a-4b1e-969b-07d0220521b2). Email: elaine.batalha@somosfec.org.br. - DATE_ATOM: 2023-07-19T11:21:15-03:00

19 Jul 2023, 12:07:56

EDUARDO CAMILO DA SILVA **Assinou** (cacfe312-71bd-4e21-82f3-6b7299e100dd) - Email: ecamilo@id.uff.br - IP: 179.187.233.30 (179.187.233.30.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 32216) - Geolocalização: -23.0175277 -43.4560185 - Documento de identificação informado: 913.899.097-00 - DATE_ATOM: 2023-07-19T12:07:56-03:00

19 Jul 2023, 14:09:07

ALBERTO DI SABBATO **Assinou** (8c14b4ab-73d0-4d78-a351-186a7a24f728) - Email: alberto.di@somosfec.org.br - IP: 200.20.0.141 (routerfec.uff.br porta: 50632) - Documento de identificação informado: 195.026.647-87 - DATE_ATOM: 2023-07-19T14:09:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6621b0765742b24f94a38db3fc1404c360bb71cbb2a4df77b782972fd4754498

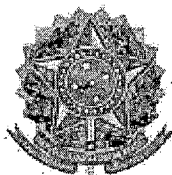
(SHA512):1537d10092bab9c3bff65be0d34ec9f7185cf0c6cebc8144766614324cc74a416b2602c2b2b8517241dde9f23955b9ed3972b10ccf439e7c819038df7cb18a5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

833

252



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATESTADO Nº 0775308/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sob o CNPJ Nº 05.901.308/0001-21, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, m Cuiabá/MT, atesta para os devidos fins que a empresa **Guaporé Containers Ltda, CNPJ Nº 03.709.445/0001-33, Registro CREA PR nº 45900**, situada na **Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 - Cristo Rei - Curitiba - PR - CEP 80.050-210**, prestou serviços/forneceu:

Módulos de containers do tipo habitacionais com artifícios de proteção térmica a fim de serem usados em diversos locais da jurisdição da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

Quantidade: 11 módulos de 6,00 metros X 2,44 metros X 2,50 metros, perfazendo um quantitativo de 161,04 m².

Especificações técnicas da Estrutura:

1. Módulos unitários, fabricados em chapa de aço galvanizado de 3,00 mm de espessura, dobrado de forma estrutural, que garante rigidez no transporte e montagem. Suas paredes são construídas em painéis isotérmicos com chapa de aço em ambas as faces com 0,43 mm de espessura e com núcleo em PIR (poliisocianurato) de 50 mm de espessura
2. Portas conforme especificação do edital.
3. Forro interno em painel isotérmico com face inferior em chapa de aço frisada, com acabamento na cor branco
4. Piso em painelwall 40 mm com revestimento em porcelanato 60 x 60 cm acetinado, cor cinza claro com junta 2 mm tipo retificado.
5. Quadro geral monofásico, contendo 1 disjuntor geral, 1 disjuntor DR, 1 disjuntor para os exaustores, 1 disjuntor para tomadas e 1 disjuntor para interruptor. Em sua parte interna, possui 2 tomadas, 4 luminárias tipo tartaruga de sobrepôr, 2 exaustores elétricos em corpo de metal com proteção telada, temporizador para circulação de ar no interior do módulo. No tocante ao sistema elétrico, o módulo tem caixa de passagem modelo IP65, para ligação externa.

- Profissional responsável: João Carlos de Souza Pinto (CPF: 028.445.619-50) - Engenheiro Civil - CREA/PR-51606/D - RNP 1707655537

- CONTRATO Nº 38/2023 com os termos aditivos: 1º Aditivo: (SEI/TRE-MT - ID. 0709083) e 2º

Aditivo: (SEI/TRE-MT – ID. 0735324).

253

- ART DE OBRA/SERVIÇO: 1220240111231

- Validade contratual de 24 (vinte e quatro) meses (29/12/2023 a 28/12/2025).

- Período de Execução dos Serviços (entrega e instalação): 120 (cento e vinte) a 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da solicitação formal de solicitação do quantitativo. Obs: atualmente todos as unidades de container estão entregues e instalados nos seus respectivos locais.

- Locais de entrega dos módulos:

- Sede Cuiabá; Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Centro Político Administrativo
- Sede Cáceres; Rua Davi Atala, 314, Jardim Celeste, Cáceres/MT
- Sede Sorriso; Rua Canoas, 583, Centro Sul, Sorriso/MT
- Sede Alto Araguaia; Rua João Alves Ferreira, nº 1865, Alto Araguaia-MT

- Valor Contratual: **R\$ 707.085,00**

Declaramos que os serviços foram executados satisfatoriamente quanto à qualidade de execução e prazos e em conformidade com a legislação vigente, com as Normas Técnicas da ABNT, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá/MT, Datado e Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 09/07/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0775308** e o código CRC **2D3115D6**.



Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Gerson Chernicharo S/N – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ - CEP 26.263-150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.848.688/0003-14, atesta para os devidos fins que a empresa GUAPORÉ CONTAINERS LTDA, CNPJ Nº 03.709.445/0001-33, REGISTRO CREA PR NÚMERO 45900, situada na Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 – Cristo Rei - Curitiba – PR – CEP 80.050-210, prestou serviços/forneceu:

Projeto, fabricação e instalação de módulos habitacionais em containers termo acústicos com montagem destinados ao uso de Salas de Aula, em atendimento a unidade Firjan SENAI Nova Iguaçu. Fazem parte do escopo as instalações elétricas, infraestrutura seca para projetos e instalações de voz/DADOS/CFTV, instalação de ar condicionado, projeto e instalações de águas pluviais e drenagem das evaporadoras, projeto e instalações do sistema de iluminação de emergência.

Foram entregues 06 (seis) salas de aulas com tamanhos interno de 4,88m x 12,12m cada. Com corredores cobertos de 173,87 m², perfazendo uma quantidade total de 528,75 m² de área construída.

Especificações técnicas da Estrutura:

- 1) Paredes: Módulos acoplados por todos os lados, criando espaços unificados e com capacidade de sobreposição. Fabricado em chapa de aço galvanizado de 3,00mm de espessura, dobrado de forma estrutural, que garante rigidez no transporte e montagem. Suas paredes são construídas em painéis isotérmicos com chapa de aço em ambas as faces com 0,43mm de espessura e com núcleo em PIR (poliisocianurato) de 50mm de espessura.
- 2) Teto: Composto de telha térmica 30mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal TP30 e com núcleo em poliuretano expandido com pintura pu na cor branca internamente.
- 3) Piso: Em perfil dobrado estruturado, base em Pannel Wall 40mm, revestido com placa cimentícia e acabamento com piso acetinado 60x60cm, cor cinza claro, retificado PE15, antiderrapante, borda reta.
- 4) Cobertura: Estrutura metálica para cobertura, em duas águas, composta de perfil light steel frame para as vigas, terças de apoio das telhas e contraventamentos. Estrutura de aço galvanizado, montagem com parafusos estruturais, telha acústica com isolamento de 30mm. Com platibanda em placa cimentícia com forro de gesso.



Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br

- 5) Janelas: Blindex duas folhas 6mm com perfis de alumínio em quadro de aço com pintura pu na cor branca.
- 6) Portas: Com visor, estrutura em aço e pintura na cor branca, fechamento em painel termoacústico de 50mm.
- 7) Acessórios: Guarda corpo e corrimão em aço inox, atendendo plenamente a norma 9050/2020.
- 8) Ar-condicionado: Instalação de 12 (doze) aparelhos do tipo Piso-Teto, sendo 02 (duas) unidades para cada sala de aula, com capacidade de acordo com o dimensionamento técnico.

- Profissional responsável: eng. João Carlos de Souza Pinto, engenheiro civil - CREA PR-51606/D - RNP 1707655537

- PEDIDO DE COMPRA Nº 351971

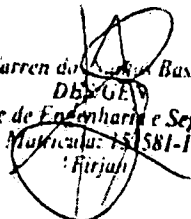
- Período de instalação: 01/12/2023 à 31/12/2023

- Local de instalação dos módulos: Rua Gérson Chernicharo, nº1319, Bairro da Luz, Nova Iguaçu - RJ. CEP: 26.263-150

- Valor Contratual: RS 1.341.900,00

Declaramos que os serviços foram executados satisfatoriamente quanto à qualidade de execução e prazos e em conformidade com a legislação vigente, com as Normas Técnicas da ABNT, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Iguaçu - RJ, 10 de Julho de 2024.


Warren do Carmo Bastos
DBE/GE
Gerente de Engenharia e Segurança
Matrícula: 151581-1
Firjan



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS
SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA

Av. Guilherme Schell, 3950 - Mato Grande - Canoas
Cep: 92.200-714 - Rio Grande do Sul
(51) 3462-1156 -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS (GAP-CO), com sede na Av. Guilherme Schell, 3950 - Bairro Mato Grande, na cidade de Canoas-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0183-10, atesta para os fins de comprovação que a empresa **GUAPORÉ CONTAINERS LTDA**, CNPJ Nº 03.709.445/0001-33, REGISTRO CREA PR NÚMERO 45900, situada na Rua Francisco Alves Guimarães 546 Apto 501 - Cristo Rei - Curitiba - PR - CEP 80.050-210, prestou serviços/foi fornecida:

Projeto, Fabricação, Montagem e Instalação com posterior Locação de aproximadamente 1.700 m² de módulos (120 módulos) termo acústicos habitacionais para a substituição eventual do Rancho da Base Aérea de Canoas (BACO), segundo as especificações abaixo detalhadas:

Estrutura: módulo cozinha para atendimento de 1.200 refeições, módulo frigorífico de 40 pés, um módulo refrigerador de 40 pés e dois módulos refrigeradores de 20 pés, módulo despensa com a capacidade de 12.000 quilos de estoque seco, um módulo de 20 pés para depósito de material de limpeza (D.M.L.), módulo refeitório para atendimento de 630 refeições simultâneas, módulos sanitários para o atendimento dos refeitórios e privativo para o efetivo da cozinha e um módulo escritório para a área administrativa.

Especificações técnicas da Estrutura: Módulos compostos por chassi construído com perfis metálicos e capacidade de carga mínima de 200kgf/m²; tamanho padrão com aproximadamente 14m²; piso composto de calhas e tampa calhas em aço inox; placa cimentícia com aplicação de placa cerâmica extrudada cinza claro 9 x 240 x 240mm em ambientes de cozinha e preparo e porcelanato retificado 60 x 60 nos ambientes de refeitório, dimensões internas mínimas: 5,80m x 2,24m x 2,50m (comprimento x largura x altura - altura livre abaixo da telha forro), aplicados a todos os módulos termo acústicos, exceto para os containers refrigerados; isolamento termo acústico com painéis de, no mínimo, 50mm com núcleo isotérmico em PIR com densidade de 40kg/m³; fornecido laudo de teste de reação ao fogo; telhado integral fabricado em chapa metálica, com encaixe nas laterais, frente e fundo e previsão de acoplamento com outros módulos; atendimento a todas as normas e legislações vigentes.

Sistema de exaustão e insuflamento para cozinha industrial completo com coifas, dutos, exaustores e splitão para climatização do ambiente, de 129,6m² de área para cocção.



Selo de segurança nº 224983

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
Atestado registrado do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado.
Informe o nº do selo de segurança esculpido ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS



Atenção:

258

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informandô o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2051448

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **JOÃO CARLOS DE SOUZA PINTO** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **JOÃO CARLOS DE SOUZA PINTO** ✓
Registro: **PR51606** RNP: 1707655537
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

1 / 1 -----

Número de ART: **12936902** Tipo de ART: **Obra ou Serviço** Registrada em: **15/12/2023** Baixada em: **31/07/2023**
Forma de Registro: Participação técnica: **Individual/Principal**
Empresa Contratada: **NENHUMA EMPRESA**

Contratante: **GUAPORÉ CONTAINERS LTDA** CPF/CNPJ: **03709445000133**
Rua: **Rua FRANCISCO ALVES GUIMARÃES** Nº: **546**
Complemento: **AP 501** Bairro: **CRISTO REI**
Cidade: **Curitiba** UF: **PR** CEP: **80050210**

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: **R\$ 8.468.350,00** Tipo de Contratante:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: **RUA AUGUSTO SEVERO** Nº: **1700**
Complemento: Bairro: **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
Cidade: **CANOAS** UF: **RS** CEP: **0**

Data de Início: **16/02/2023** Conclusão efetiva: **31/07/2023** Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES** Código: MPOG:
Proprietário: **GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS (GAP-CO)** CPF/CNPJ: **00394429018310**

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - INSTALAÇÕES	MÓDULOS HABITACIONAIS PARA O RANCHO DA BASE AÉREA DE CANOAS	1.700,00	m²
1 - PROJETO	INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIA EM EDIFICAÇÕES	1.700,00	m²
2 - PROJETO	SPDA	1.700,00	m²
3 - FABRICAÇÃO	ESTRUTURAS - METÁLICAS	1.700,00	m²
4 - PROJETO	ESTRUTURAS - METÁLICAS	1.700,00	m²
5 - MONTAGEM	ESTRUTURAS - METÁLICAS	1.700,00	m²
6 - PROJETO	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)	450,00	kW

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

* A ART nº 12936902 SUBSTITUIU A ART nº 12631570;
* A EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO, NÃO TEM REGISTRO NO CREA-RS, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA CAT"

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: **2023230503**, está registrado com as CAT's número(s):
2051448

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 224983 a 224984 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **2051448**

22 de Dezembro de 2023 Hora: 14:30:37

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRÔ DE ATESTADO

2051448

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

260

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

2157732

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **JOÃO CARLOS DE SOUZA PINTO** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **JOÃO CARLOS DE SOUZA PINTO**
Registro: **PR51606** RNP: 1707655537
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

1 / 1 -----

Número de ART: 13841412	Tipo de ART: Obra ou Serviço	Registrada em: 13/06/2025	Baixada em: / /
Forma de Registro:	Participação técnica: Individual/Principal		
Empresa Contratada: GUAPORÉ CONTAINERS LTDA			
Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS (GAP-CO)	CPF/CNPJ: 00394429018310		
Rua: Avenida GUILHERME SCHELL		Nº: 3950	
Complemento:	Bairro: FÁTIMA		
Cidade: Canoas	UF: RS	CEP: 92200714	
Contrato:	Celebrado em:	Vinculado à ART:	
Valor do Contrato: R\$ 1.285.967,40	Tipo de Contratante:		
Ação Institucional:			
Observação:			
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA GUILHERME SCHELL		Nº: 3950	
Complemento:	Bairro: FÁTIMA		
Cidade: CANOAS	UF: RS	CEP: 92200714	
Data de Início: 25/02/2025	Previsão de Término: 24/02/2026	Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES		Código:	
Proprietário: GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS (GAP-CO)	CPF/CNPJ: 00394429018310	MPOG:	
Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - LOCAÇÃO	ESTRUTURAS - METÁLICAS	1.700,00	m²
1 - OBSERVAÇÕES	LOCAÇÃO DE CONTAINERS - MÓDULOS HABITACIONAIS - RANCHO BACO		
2 - OBSERVAÇÕES	CONTRATO Nº 019/CAE-GAP-CO/2023 + 1º TERMO ADITIVO		
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:			

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº **2157732**

13 de Junho de 2025 Hora: 15 : 3 : 4

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 56332/2026

Validade: 16/06/2026

Nome civil:
 LEONARDO MANCINI DE BONI ✓

CPF:
 029.622.239-90

Carteira - CREA-PR Nº:
 PR-73915/D

Documento de Identidade:
 6.036.168-1

Registro Nacional:
 1704267030

Órgão emissor:
 SSP-PR/PR

Registrado(a) desde:
 21/01/2004

Filiação:
 PAI: ALBINO JOSE DE BONI
 MÃE: MARIA IGNES MANCINI DE BONI

Naturalidade:
 CURITIBA/PR

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS ✓

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO

Data da anotação do título profissional: 26/06/2006

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Curso: ENGENHARIA MECANICA

Data da Colação de Grau: - Diplomação: 13/06/2002

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data da anotação do título profissional: 03/02/2026

UNIBF CENTRO UNIVERSITARIO

Curso: ESP. EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data da Colação de Grau: 15/01/2026 - Diplomação: 15/01/2026

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA ✓

CNPJ: 03709445000133

Desde: 16/10/2007 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 148724/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/05/2026 15:34:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 27213/2026

Validade: 06/09/2026

Nome civil:
JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO ✓

CPF:
028.445.619-50

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-51606/D

Documento de Identidade:
6.032.032-2

Registro Nacional:
1707655537

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
08/02/2000

Filiação:
PAI: JOAO CARLOS TONETTO PINTO
MÃE: BRASILIA MARIA DE SOUZA PINTO

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2026.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL ✓

Data da anotação do título profissional: 21/08/2009

PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 07/02/2000 - Diplomação: 07/02/2000

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

CNPJ: 03709445000133

Desde: 31/01/2018 Carga Horária: 4h

GOBOX CONTAINERS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 07881171000116

Desde: 27/04/2022 Carga Horária: 4h ✓

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

CNPJ: 03709445000303

Desde: 29/10/2025 Carga Horária: 4h

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 84201/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/03/2026 17:07:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 56478/2026

Validade: 08/10/2026

Razão social:
 GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

CNPJ:
 03.709.445/0001-33

Num. Registro:
 45900

Data do Registro:
 16/10/2007

Capital Social:
 R\$ 250.000,00

Endereço:
 RUA FRANCISCO ALVES GUIMARAES, 546, CJ 501 AND 5, CRISTO REI

CEP:
 80050-210

Cidade:
 CURITIBA-PR

Nº da Alteração Contratual: 5
Data da última alteração: 07/03/2025

Objetivo Social:

1. fabricação de estruturas metálicas (CNAE: 2511-0/00), 2. manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (CNAE: 3314-7/07), 3. instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 4322-3/02), 4. comércio varejista de materiais de construção (CNAE: 4744-0/99), 5. aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, inclusive contêineres (CNAE: 7739-0/99), 6. transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02), 7. montagem de estruturas metálicas (CNAE: 4292-8/01), 8. serviços de engenharia (CNAE: 7112-0/00), 9. construção de edifícios (CNAE: 4120-4/00), 10. instalação e manutenção elétrica (CNAE: 4321-5/00), 11. instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE: 4322-3/01), 12. administração de obras (CNAE: 4399-1/01).

Restrição de atividade:

Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quíte com o exercício 2026

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ: 03709445000303

Situação: Regular

Endereço: RUA HEITOR PALLU, 568

Bairro: GUARITUBA

Cidade: PIRAQUARA-PR

CEP: 83308460

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 03.709.445/0001-33
NOME CIVIL: JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO

Carteira: PR-51606/D - Data de expedição: 08/02/2000

Desde 31/01/2018 - Carga horária: 4h

Desde 10/12/2013 até 30/01/2018 - Carga horária: 4h

Desde 25/08/2010 até 06/12/2013 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

NOME CIVIL: LEONARDO MANCINI DE BONI

Carteira: PR-73915/D - Data de expedição: 21/01/2004

Desde 16/10/2007 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

NOME CIVIL: REINALDO FIX

Carteira: PR-23284/D - Data de expedição: 03/07/1991

Desde 06/11/2025 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - ELETROTÉCNICA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 22º

Obs.: Área de eletrotécnica

Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 03.709.445/0003-03

NOME CIVIL: JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO

Carteira: PR-51606/D - Data de expedição: 08/02/2000

Desde 29/10/2025 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 149001/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/05/2026 17:46:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento **CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, de um lado a empresa **GUAPORÉ CONTAINERS LTDA** com sede à **RUA FRANCISCO ALVES GUIMARAES 546 AP 501 – CRISTO REI – CURITIBA, PR, CEP 80.050-210 inscrita no CNPJ n.º 03.709.445/0001-33**, representada nesta ocasião por sua sócia: **CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO, R.G. n.º 6.123.519-1 SSP PR e CPF n.º 020.402.919-89**, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. **LEONARDO MANCINI DE BONI**, brasileiro, **CPF 029.622.239-90**, com título Profissional de **ENGENHEIRO MECANICO**, Cart. **PR-73915/D CREA PR**, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como responsável técnico da empresa Contratante, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função. ✓

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 1 (um) ano, a partir da sua assinatura. ✓

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 (uma) hora diária

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica

Cláusula 5ª - O honorário profissional do contratado será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Curitiba,

CLAUDIA SABADINE DA
SILVA
PINTO:02040291989

Assinado de forma digital por
CLAUDIA SABADINE DA SILVA
PINTO:02040291989
Dados: 2025.12.02 09:49:56 -03'00'

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

CNPJ 03.709.445/0001-33

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO MANCINI DE BONI
Data: 02/12/2025 09:13:58-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Leonardo M. de Boni

CPF: 029.622.239-90

CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: GUAPORÉ CONTAINERS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à **RUA FRANCISCO ALVES GUIMARAES 546 AP 501 – CRISTO REI – CURITIBA, PR, CEP 80.050-210**, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.445/0001-33, neste ato representada pela sua **REPRESENTANTE LEGAL, Sra. CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO**, portadora da **Carteira de Identidade nº. 6.123.519-1 SSP PR, CPF nº 020.402.919-89**. ✓

CONTRATADO: JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO, portador da **Carteira de Identidade nº 6.032.032-2 SSP PR, CPF 028.445.619-50, Engenheiro Civil CREA PR 51.606-D, residente à RUA FRANCISCO ALVES GUIMARAES 546 – AP 501 – CURITIBA – PR, CEP 80050-210**.

1 - OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

2 - CARGA HORÁRIA

A carga horária é definida em **4 (quatro) horas diárias**.

3 – REMUNERAÇÃO MENSAL

A título de remuneração mensal o **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** a importância de **RS 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 15 de cada mês.

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato tem como vigência o prazo de 2 (dois) anos com início a partir do dia 08 de Outubro de 2024, podendo ser rescindido, desde que uma das partes assim desejar, a qualquer tempo, comunicando por escrito, com antecedência de 30 dias. ✓

E por estarem de comum acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 08 de Outubro de 2024.

CLAUDIA SABADINE DA SILVA
PINTO:02040291989
Assinado de forma digital por CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO:02040291989
Dados: 2024.10.08 19:07:35 -03'00'

CONTRATANTE

GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI

JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO:02844561950
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO:02844561950
Dados: 2024.10.08 19:07:18 -03'00'

CONTRATADO

JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO



GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 - Bairro Cristo Rei

Curitiba - PR - CEP 80050-210

Fones: 41-3085-1364 / 99926-1364 / 99912-2399

✉ comercial@goboxdobrasil.com.br

🌐 www.goboxcontainers.com.br

271

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO Nº: 2792/2026**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que o engenheiro civil João Carlos de Souza Pinto, CREA PR 51606/D e o engenheiro mecânico Leonardo Mancini de Boni, CREA PR 73915/D serão os responsáveis técnicos pelos serviços do objeto deste Pregão Eletrônico caso nossa empresa seja declarada vencedora, sendo que os mesmos fazem parte do corpo técnico perante o CREA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Curitiba, 15 de Maio de 2026.

CLAUDIA SABADINE DA SILVA
Assinado de forma digital por
CLAUDIA SABADINE DA SILVA
PINTO:02040291989
Dados: 2026.05.14 17:15:15
-03'00"

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO

SÓCIA E REPRESENTANTE LEGAL

CPF 020.402.919-89

RG 6.123.519-1 SSP PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000028/2026
Processo Administrativo Nº 0000000000000000107
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 13/04/2026 08:34:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/04/2026 18:57:02 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA (55.724.963/0001-20)
Segue anexo

29/04/2026 08:34:13 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

9/04/2026 08:36:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Edital BNC - Atualizado 28_04.pdf foi adicionado ao processo.

29/04/2026 08:37:28 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO
Bom dia, favor observar edital retificado e republicado.

05/05/2026 11:20:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

05/05/2026 11:20:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/05/2026 13:20:23

05/05/2026 11:36:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/05/2026 13:36:19

06/05/2026 14:37:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Esclarecimentos_Pien_01.pdf foi adicionado ao processo.

06/05/2026 14:38:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Memorando Nº 113. 2026 - Licitações revisão de prazos.pdf foi adicionado ao processo.

07/05/2026 11:32:28 **CADASTRO DE PROPOSTA** AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA

07/05/2026 11:39:49 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA

13/05/2026 14:46:45 **CADASTRO DE PROPOSTA** ALANA ASSESSORIA COBRANÇA TRANSP E SERV. ADMINISTRATIVO

14/05/2026 18:02:56 **CADASTRO DE PROPOSTA** GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

15/05/2026 08:57:43 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

15/05/2026 09:12:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS

15/05/2026 09:16:29 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS

15/05/2026 09:30:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
BOM DIA

15/05/2026 09:30:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
DAREMOS INICIO A DISPUTA

15/05/2026 09:49:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
IREI ANÁLISAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RETORNO ÀS 10:45 H;

15/05/2026 10:00:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 15/05/2026 12:00:52

15/05/2026 10:13:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
conforme informado no chat direcionado a empresa vencedora, concedido o prazo para que a empresa anexe documentação complementar.

15/05/2026 11:57:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
FICA SUSPENSÁ A SESSÃO PARA HORÁRIO DE ALMOÇO, E APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RETORNANDO ÀS 14:30 H.

15/05/2026 13:39:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A empresa AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS, não apresentou em seus documentos de habilitação os exigidos em edital, mais especificamente no item 14.3.4, alíneas b,c,d,e,E f;

15/05/2026 13:40:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
[...] b) Comprovação que em seu quadro (empregados, sócios, diretores), possui profissional de engenharia registrado(s) no CREA-PR, na data da entrega dos documentos de habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

15/05/2026 13:40:15 MENSAGEM PREGOEIRO

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), com assinatura do proprietário ou responsável, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou os serviços de características técnicas compatíveis com a locação de conjuntos modulares habitáveis com fechamento em painel PIR (Poliisocianurato), similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação, com montagem e desmontagem, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto desta contratação.

15/05/2026 13:40:25 MENSAGEM PREGOEIRO

d) Declaração de disponibilidade de profissional de engenharia que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços.

15/05/2026 13:40:34 MENSAGEM PREGOEIRO

e) Certificado de registro de regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

15/05/2026 13:40:44 MENSAGEM PREGOEIRO

f) Certificado de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

15/05/2026 13:41:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Por tanto fica a empresa classificada em 1º lugar na fase de lances inabilitada.

15/05/2026 14:28:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde! Diante da análise da habilitação da empresa GUAPORÉ CONTAINERS LTDA, fica a mesma declarada habilitada.

15/05/2026 14:30:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante disto, daremos andamento no processo e passamos para a fase de manifestações recursais.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Locação de 03 salas de aula modulares, cada sala composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis (área mínima de 7,20 x 6,00 = 43,20m², para 30 alunos) com pé direito de 2,5m com isolamento termoacústico retardante de chamas, piso vinílico lavável, contendo 6 janelas, 01 porta de acesso, 06 pontos de iluminação em led, 06 pontos com cabo de rede, 02 suportes de ar condicionado com tomada, 08 tomadas elétricas 2P+T com ar condicionado 2x 18.000 BTUs, conforme especificação do termo de referência. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REVISÃO NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 18.450,00	Valor Total: 110.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUAPORÉ CONTAINERS LTDA	725 03.709.445/0001-33	24.710,00	18.450,00		Não
2 AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES	012 55.724.963/0001-20	24.710,00	24.200,00	31,17	Não
3 ALANA ASSESSORIA COBRANÇA	108 44.555.208/0001-42	24.710,00	24.710,00	2,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E	745 04.533.867/0001-63	24.710,00	18.400,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E	745 04.533.867/0001-63	24.710,00	18.400,00		Sim

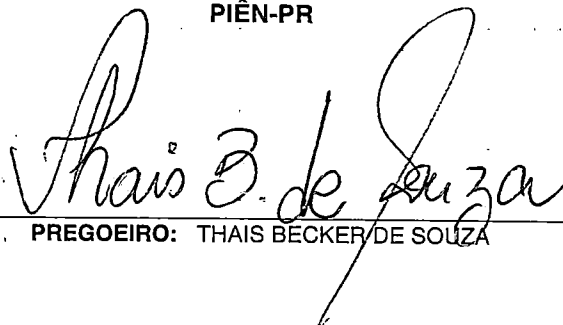
MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2026 08:34:53	PUBLICADO		
13/04/2026 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/05/2026 09:29:00	AGUARDANDO DISPUTA		
15/05/2026 09:31:02	DISPUTA		
15/05/2026 09:31:02	LANCE	AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA (PARTICIPANTE 012)	24.710,00
15/05/2026 09:31:02	LANCE	AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 745)	24.710,00
15/05/2026 09:31:02	LANCE	ALANA ASSESSORIA COBRANÇA TRANSP E SERV. ADMINISTRATIVO	24.710,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

15/05/2026 09:31:02	LANCE	GUAPORÉ CONTAINERS LTDA (PARTICIPANTE 725)	24.710,00
15/05/2026 09:32:25	LANCE	AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA (PARTICIPANTE 012)	24.500,00
15/05/2026 09:33:48	LANCE	ÁFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 745)	24.000,00
15/05/2026 09:36:51	LANCE	GUAPORÉ CONTAINERS LTDA (PARTICIPANTE 725)	23.990,00
15/05/2026 09:37:12	LANCE	ÁFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 745)	23.000,00
15/05/2026 09:38:13	LANCE	GUAPORÉ CONTAINERS LTDA (PARTICIPANTE 725)	22.500,00
15/05/2026 09:38:41	LANCE	ÁFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 745)	22.400,00
15/05/2026 09:40:14	LANCE	GUAPORÉ CONTAINERS LTDA (PARTICIPANTE 725)	21.200,00
15/05/2026 09:40:14	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
15/05/2026 09:40:40	LANCE	ÁFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 745)	21.100,00
15/05/2026 09:41:18	LANCE	AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA (PARTICIPANTE 012)	24.400,00
15/05/2026 09:41:26	LANCE	GUAPORÉ CONTAINERS LTDA (PARTICIPANTE 725)	20.040,00
15/05/2026 09:41:45	LANCE	ÁFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 745)	20.000,00
15/05/2026 09:42:20	LANCE	GUAPORÉ CONTAINERS LTDA (PARTICIPANTE 725)	18.900,00
15/05/2026 09:42:40	LANCE	ÁFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 745)	18.500,00
15/05/2026 09:43:32	LANCE	GUAPORÉ CONTAINERS LTDA (PARTICIPANTE 725)	18.450,00
15/05/2026 09:43:49	LANCE	ÁFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 745)	18.400,00
15/05/2026 09:44:31	LANCE	AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA (PARTICIPANTE 012)	24.300,00
15/05/2026 09:46:09	LANCE	AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA (PARTICIPANTE 012)	24.200,00
15/05/2026 09:48:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ÁFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS			
15/05/2026 09:48:10	JULGAMENTO		
15/05/2026 10:00:19	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 745: CONFORME PREVISTO EM EDITAL, A EMPRESA VENCEDORA TEM O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA ENVIO DE PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, VI QUE A HABILITAÇÃO NÃO FOI ANEXADA COMPLETA, CONFORME ITEM 14 DO EDITAL, SENDO ASSIM IREI CONCEDER O PRAZO PARA QUE ANEXE TODA A DOCUMENTAÇÃO.			
15/05/2026 10:01:15	HABILITAÇÃO		
15/05/2026 13:41:38	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ÁFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS inabilitado. Motivo: Conforme exposto no chat.			
15/05/2026 13:41:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é GUAPORÉ CONTAINERS LTDA			
15/05/2026 14:30:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/05/2026 14:35:01	RECURSO MANIFESTADO AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA		
A empresa AGISA manifesta interesse na apresentação de recurso em face da habilitação.			
15/05/2026 15:00:17	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
18/05/2026 09:08:36	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA		
Nome do arquivo: Desistencia recurso.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/4e231ea955fa42d58f664871c73db67a.pdf)			
18/05/2026 09:08:42	RECURSO REGISTRADO AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA		
Sra. Pregoeira, a empresa declara declínio do presente recurso e requer o prosseguimento do trâmite.			
21/05/2026 00:00:02	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES		
26/05/2026 00:00:03	JULGAMENTO DE RECURSOS		
27/05/2026 08:42:31	RECURSO JULGADO PREGOEIRO		
Conforme desistência da empresa.			
27/05/2026 08:42:35	EM ADJUDICAÇÃO		
27/05/2026 08:44:47	ADJUDICADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR



PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000028/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000107
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 13/04/2026 08:34:53

TOTAL DO PROCESSO: 110.700,00

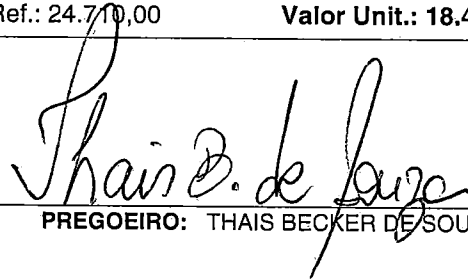
GUAPORÉ CONTAINERS LTDA 03.709.445/0001-33 110.700,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 725 Lance: 18.450,00 **Total: 110.700,00**

Item: 1 Unidade: MES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: Locação de 03 salas de aula modulares, cada sala composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis (área mínima de 7,20 x 6,00 = 43,20m², para 30 alunos) com pé direito de 2,5m com isolamento termoacústico retardante de chamas, piso vinílico lavável, contendo 6 janelas, 01 porta de acesso, 06 pontos de iluminação em led, 06 pontos com cabo de rede, 02 suportes de ar condicionado com tomada, 08 tomadas elétricas 2P+T com ar condicionado 2x 18.000 BTUs, conforme especificação do termo de referência. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REVISÃO NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 24.770,00 Valor Unit.: 18.450,00 Total Item: 110.700,00



PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000028/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000107
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 13/04/2026 08:34:53

LOTE 1 - ADJUDICADO - 27/05/2026 08:44:47
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Locação de 03 salas de aula modulares, cada sala composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis (área mínima de 7,20 x 6,00 = 43,20m², para 30 alunos) com pé direito de 2,5m com isolamento termoacústico retardante de chamas, piso vinílico lavável, contendo 6 janelas, 01 porta de acesso, 06 pontos de iluminação em led, 06 pontos com cabo de rede, 02 suportes de ar condicionado com tomada, 08 tomadas elétricas 2P+T com ar condicionado 2x 18.000 BTUs, conforme especificação do termo de referência. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REVISÃO NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 18.450,00	Valor Total: 110.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

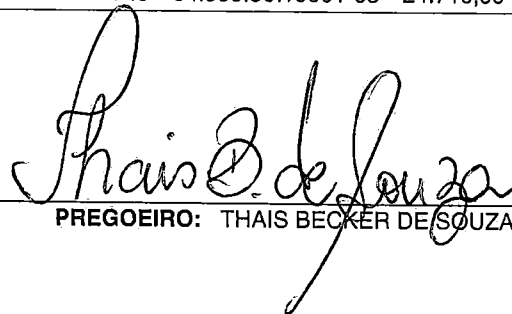
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUAPORÉ CONTAINERS LTDA	725 03.709.445/0001-33	24.710,00	18.450,00		Não
2 AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES	012 55.724.963/0001-20	24.710,00	24.200,00	31,17	Não
3 ALANA ASSESSORIA COBRANÇA	108 44.555.208/0001-42	24.710,00	24.710,00	2,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E	745 04.533.867/0001-63	24.710,00	18.400,00		Sim


 PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA



Protocolo Nº 2792/2026

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 27 de maio de 2026.

Thais Becker de Souza

Licitações e compras



Protocolo: 2792/2026

Objeto: "licitação para locação de 03 salas de aula modulares para dar continuidade as atividades durante a reforma da escola municipal do campo Santa Isabel".

Modalidade: Pregão eletrônico nº 028/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 28/2026**, cujo objeto é "licitação para locação de 03 salas de aula modulares para dar continuidade as atividades durante a reforma da escola municipal do campo Santa Isabel", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 290/2025 efetuou a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Não houve apresentação de recurso, e, portanto, o feito foi submetido à autoridade competente para fins de homologação, na forma da legislação aplicável.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 55 da Lei 14.133/2021).

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o



registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nessa linha, não houve apresentação de recurso, bem como os licitantes não noticiaram qualquer irregularidade no curso do procedimento, assim, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo os autos serem encaminhados à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 27 de maio de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

281

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.709.445/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)

Piên/PR, 27 de maio de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1710	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2050	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2100	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
	TOTAL	252.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....252.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....252.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:71F7CFIE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 022/2026

282

PROTOCOLO: 3177/2026

Objeto: Aquisição de 500 Unidades: Combo teste rápido antígeno SARS-COV2 e INFLUENZA A+B para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de antígenos de SARS-COV-2 e INFLUENZA do tipo "A" e tipo "B"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90

VALOR: R\$ 4.944,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenc
Código Identificador:FEAB7D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 028/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 028/2026 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **28 de maio de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico temporário

Classificação	Nome do Candidato
21º	BARBARA PIETZAK FERREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:875C1C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem,

a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.709.445/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)

Piên/PR, 27 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4E25783A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 085/2026

PROTOCOLO: 3170/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva nas geladeiras utilizadas para o armazenamento de vacinas da marca Élber

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.242.944/0001-26
VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 27/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B81C47C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 655, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 655, DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 08 de agosto de 2026, a servidora **CRISTIANE SANTANA RIBAS CARVALHO** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5*****/PR matrícula funcional nº 22081, ocupante do cargo Público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:75C58323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 656, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 656, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GUILHERME CRUZ**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-***, matrícula funcional 4766373, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Agenda no DER	28/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	4948/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:24C5532C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 26 de maio de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **JOAO PEDRO TOLEDO LIMA DE ALCANTARA** convocado (a) pelo Edital nº 025/2026, residente e domiciliado na Rua Carlos Pradi, Jardim das Américas, Curitiba/Pr, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5*****/SP e CPF 404.***.***-*** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

JOAO PEDRO TOLEDO LIMA DE ALCANTARA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EA8D5807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 17-2026

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 17 /2026

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN**, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 04 (quatro) diárias com pernoite, para o Vereador **SILVESTRE BARCKI** CPF 905.873.919-87, nos dias 26 à 30 de maio de 2026, para deslocamento até a Cidade de (Capital do Estado – PR), para participar do curso **“PRÁTICA NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS Com oficina especial de IA aplicada à produção legislativa”**, ressaltando



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

284

CONTRATO Nº 080/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
A EMPRESA GUAPORÉ CONTAINERS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.xxx-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **GUAPORÉ CONTAINERS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.709.445/0001-33, estabelecida na Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 - Bairro Cristo Rei, Curitiba - PR - CEP 80050-210, Fones: 41-3085-1364 / 99926-1364 / 99912-2399, e-mail: comercial@goboxdobrasil.com.br; neste ato representado pela Sra. Claudia Sabadine da Silva Pinto, portadora do CPF nº 020.xxx.919-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 2792/2026, e que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 03 salas de aula modulares, cada sala composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis (área mínima de 7,20 x 6,00 = 43,20m², para 30 alunos) com pé direito de 2,5m com isolamento termoacústico retardante de chama, piso vinílico lavável, contendo 6 janelas, 01 porta de acesso, 06 pontos de iluminação em led, 06 pontos com cabo de rede, 02 suportes de ar condicionado com tomada, 08 tomadas elétricas 2P+T com ar condicionado 2x 18.000 BTUs, conforme especificação do termo de referência. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REVISÃO	06	Mês	R\$ 18.450,00	R\$ 110.700,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

	NO CONTRATAÇÃO.	DECORRER DA				
--	--------------------	----------------	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto seguirá a dinâmica que consta no edital do Pregão 028/2026.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 é de R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e instalação, deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação (nota de empenho) enviada pela Secretaria de Educação. **LOCAL:** Avenida Paraná, s/nº. Bairro de Ponte Alta, ao lado do Ginásio de Esportes da Ponte Alta

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Danielle Ehrat, Matrícula 4766241.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes



Prefeitura Municipal de Piên²⁸⁷

Estado do Paraná

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sexto: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
08.001.12.361.009.2020.3.3.90.39.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990); **12.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) dias o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- i) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i)** A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Piên²⁹¹

Estado do Paraná

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeiro: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

292

qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 27 de maio de 2026

MAICON

GROSSKOPF:080278
58917

Assinado de forma digital por
MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2026.05.28 10:38:09 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CONTRATANTE

WAGNER

ALBUQUERQUE:04735981918
735981918

Assinado de forma digital por
WAGNER
ALBUQUERQUE:04735981918
Dados: 2026.05.28 11:48:19
-03'00'

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Ehrat

Nome: Marily Penteado Wotroba Heiden

CLAUDIA SABADINE DA
SILVA
PINTO:02040291989

Assinado de forma digital por
CLAUDIA SABADINE DA SILVA
PINTO:02040291989
Dados: 2026.05.27 16:35:07 -03'00'

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

CONTRATADO

CLARICE DE FATIMA
FRAGOSO:56377185
987


Assinado de forma digital
por CLARICE DE FATIMA
FRAGOSO:56377185987
Dados: 2026.05.28 14:19:36
-03'00'

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO
Secretária de Educação
Decreto nº 151/2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIELLE EHRTAT
Data: 28/05/2026 13:32:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Assinatura:  _____

infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, a automação gradual de processos internos e a melhoria contínua da acessibilidade digital dos sistemas institucionais.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a implementação deste Planejamento Estratégico consolide a Câmara Municipal de Piên como referência regional em transparência pública, eficiência administrativa, inovação na gestão legislativa e fortalecimento da participação cidadã.

Busca-se, ainda, o aprimoramento contínuo da governança institucional, a ampliação da confiança da sociedade no Poder Legislativo e a qualificação permanente dos serviços públicos prestados à população.

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:8123C57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2026

CONTRATADO: GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

CNPJ: 03.709.445/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte, montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

VALOR: R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)

FISCAL: Danielle Ehrat - Engenheira Civil

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a contar da publicação

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:955D857E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº178 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 178 DE 27 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 73.500,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 73.500,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3322	0871 Repasse Estadual - FUMAS - Deliberação 72/2025	60.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.42	BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3670	0936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.500,00
	SUBTOTAL	63.500,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.14.2.36	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4330	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	73.500,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....73.500,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

2. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.500,00
	TOTAL	13.500,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....73.500,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:BF0557EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº179 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 179 DE 27 DE MAIO DE 2026